PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI - BAHIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.

HIPÓTESE DE CONTRATAÇÃO:
(X) Art. 79 – Inciso I
( ) Art. 79 – Inciso II
( ) Art. 79 – Inciso III

VALOR REFERENCIAL MÁXIMO: **R$ 10.633.293,42 (Dez milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**

DATA DE PUBLICAÇÃO: 05 DE NOVEMBRO DE 2026

Prazo de vigência do EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 005-26CR-PMG será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação, prorrogável por mais 12 (doze) meses a critério da Administração Pública.

Visita técnica:
( ) Obrigatória
( ) Facultativa
(X) Não se aplica

Amostra ou Prova Conceito
( ) Sim
(X) Não

Prioridade de Contratação
( ) Sim
(X) Não

O edital, anexos e outras informações estão disponíveis para download no endereço https://www.guanambi.ba.gov.br/, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será recebida a documentação para credenciamento, no PNCP - Portal Nacional de compras públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e no e-mail para atendimento dos credenciamentos: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000

E-mail: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br

Telefone/WhatsApp: (77) 98141-2523

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, situada na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – Bahia, torna público, para conhecimento dos interessados, de acordo com fundamento no, artigo 78 da Lei n° 14.133/21, Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 1906 de 18 de março de 2024 que regulamenta o art. 79 da Lei 14133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O presente edital, regido pela Lei Federal n° 14.133/2021, tem por objetivo realizar procedimento administrativo de chamamento público visando, ao final, **Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA,** conforme as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e alterações posteriores, no que couber.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O credenciamento será realizado por meio da Internet, na Bolsa Nacional de Compras, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as duas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pela Auxiliar de Contratação designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema da Bolsa Nacional de Compras.

1.3. **DATA/HORA PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:** Os interessados em se credenciar poderão enviar a documentação de habilitação, exclusivamente pela Bolsa Nacional de Compras, **a partir das 08h00min do dia 09 de novembro de 2026.**

1.4. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, com localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, https://www.guanambi.ba.gov.br/, no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública, no PNCP - Portal Nacional de compras públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e no e-mail para atendimento dos credenciamentos: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

1.5. A auxiliar designada é a responsável por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, e-mail credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br ou por telefone/WhatsApp: (77) 98141-2523.

1.6. Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

1.7. Ocorrendo a decretação de feriado no âmbito da sede do município de Guanambi-BA, ou qualquer fato superveniente que impeça o ínicio na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

1.8. Toda e qualquer informação posterior a publicação, tais como respostas a esclarecimentos, prorrogações e revogações serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município de Guanambi no link https://www.guanambi.ba.gov.br/, no site municipal na aba transparência pública, na Bolsa Nacional de Compras, na lista de documentos do processo e em https://www.gov.br/pncp/pt-br, sendo de responsabilidade dos interessados acessá-las para obtê-las.

2. DO OBJETO

Constitui o objeto do presente processo o **Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA ANUAL
1	Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.	Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.	SERVIÇO (sob demanda)	R$ 10.633.293,42
TOTAL ESTIMADO	-	-	-	R$ 10.633.293,42

2.1. A especificação dos itens, quantitativos e unidade acima são conforme Termo de Referência constante no Anexo II.

3. DA BASE LEGAL

3.1. A legislação que regula esta contratação e os documentos que a instruem são as seguintes:

3.1.1. As estabelecidas no presente edital e seus anexos;

3.1.2. Os preceitos do direito público;

3.1.3. Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

3.1.4. Decreto municipal nº 1906 de 18 de março de 2024 (Decreto que regulamenta o Credenciamento no âmbito municipal);

3.1.5. Decreto nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024 (Decreto Federal que versa sobre o Credenciamento);

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

4.2. O agente ou agente auxiliar(es) de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

4.3. Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado no PNCP.

4.4. A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão do agente ou agentes auxiliar(es) de contratação será motivada nos autos.

4.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no Diário Oficial no prazo estabelecido no item 4.2.

4.6. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

4.7. O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

4.8. O recurso será dirigido ao agente ou agentes auxiliar(es) de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

4.9. A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias

úteis, contado da data de recebimento dos autos.

5. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC)

5.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do credenciamento deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto as unidades da Bolsa Nacional de Compras (BNC), sediadas no País.

5.2. Os interessados ou seus representantes legais deverão estar credenciados perante a Bolsa Nacional de Compras – BNC para envio da documentação para habilitação.

5.3. Os procedimentos para credenciamento para obtenção de chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no Sistema de Licitações no endereço http://bnc.org.br/, acesso “licitantes”.

5.4. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no Sistema Eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, chat, e-mail ou mensagens de texto, disponível no endereço eletrônico http://bnc.org.br/.

5.5. A chave de identificação e a senha terão validade de acordo com as normas e procedimentos previstos no regulamento da BNC, e poderão ser utilizadas em qualquer credenciamento, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC, por ato devidamente justificado.

5.6. Os interessados em participar do presente Credenciamento, deverão credenciar representantes mediante o Termo de Adesão, conforme regulamento da Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações a plataforma. A participação pode se dar como licitante direto ou ser representado por uma corretora associada.

5.7. Sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.8. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI-BA ou a BOLSA NACIONAL DE COMPRAS a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Credenciamento.

5.10. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente

aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

5.11. Nas contratações promovidas por órgãos públicos os licitantes estarão sujeitos ao pagamento de taxa de utilização do Sistema Eletrônico de Licitações, nos valores de acordo com o link http://bnc.org.br/.

5.12. O valor cobrado para utilização do sistema constitui receita exclusiva da Bolsa Nacional de Compras para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste credenciamento empresas nacionais do ramo e pessoas físicas devidamente apta, que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam previamente credenciadas no BNC por meio do sítio: https://bnc.org.br/ para acesso ao sistema eletrônico.

6.2. Caberá ao licitante interessado em participar do credenciamento:

a) Encaminhar documentação de habilitação no prazo disposto neste edital;
b) Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou à PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
c) Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de cedenciamento, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
d) Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
e) Utilizar-se de chave de identificação ou da senha de acesso para participar do credenciamento na forma eletrônica;
f) Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio;

6.3. Não poderão se credenciar ou participar da execução do objeto, direta ou indiretamente, as empresas:

a) Declaradas inidôneas por Órgão ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
b) Para verificação da situação descrita na alínea a, supra, o auxiliar de contratação procederá a consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS – ou a qualquer outro cadastro disponível que possua banco de dados de fornecedoras inadimplentes;

c) Suspensas ou Impedidas de licitar ou contratar a Administração Pública Municipal;
d) Em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
e) Estrangeiras que não estejam autorizadas a operar no pais;
f) Que possuam vínculo familiar com agentes políticos da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI;
g) Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau;
h) Que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante, ou com agente público que desempenhe função na licitação, ou atue na fiscalização ou gestão do contrato;
i) Não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com quaisquer das obrigações assumidas com esta Prefeitura;
j) É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, no presente credenciamento, de mais de uma empresa interessada.

6.4. Caberá aos interessados em participar do credenciamento:

a) Remeter no prazo estabelecido no subitem 1.3 deste edital;

b) Encaminhar documentação de habilitação no prazo e na forma dispostos neste edital;

6.4.1. Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos deste edital e seus anexos, devendo, em caso de erros ou omissões porventura observadas, impugnar ou pedir esclarecimentos a qualquer tempo. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, omissões ou falhas.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e seus anexos, e os serviços serão demandados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária

7.2. Os pedidos de credenciamento serão analisados pela Auxiliar de Contratação designada, que avaliada em até 10 (dez) dias úteis, podendo ser prorrogada pelo mesmo período, após a entrega da documentação relacionada, tendo como base para avaliação os critérios estabelecidos no corpo do Edital.

7.3. O prazo previsto no item 7.2 será contado a partir da data de entrega da documentação por cada interessado, sendo que a Auxiliar de Contratação terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para análise de cada documentação enviada.

7.4. Será divulgado o resultado do credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos previstos neste Edital e em seus anexos, observada a ordem de entrega da integralidade dos documentos exigidos.

7.5. Da decisão de deferimento ou indeferimento do credenciamento, proferida pelos Auxiliares de Contração nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021, caberá recurso dirigido a Prefeitura de Municipal de Guanambi e, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no Diário Oficial do Município, BNC E PNCP.

7.6. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital, ou que as apresente em desacordo.

7.7. Os Auxiliares de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021 poderá, a qualquer tempo, verificar a veracidade das informações prestadas por atestados, certidões e declarações; a autenticidade dos documentos apresentados; bem como solicitar outros documentos que julgar necessários para a avaliação dos documentos apresentados, tendo o interessado o prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento ao solicitado.

7.8. É facultada à Auxiliares de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive podendo requisitar do interessado a apresentação de documentos faltantes ou prestar esclarecimentos, tendo o interessado o prazo de 3 (três) dias úteis para atendimento ao solicitado.

7.9. Os interessados em se credenciar poderão enviar a documentação de habilitação a partir das 08h00min do dia **09 de novembro de 2026**, e permanecerá aberto para submeter documentação durante toda vigência do credenciamento.

7.10. Serão credenciados os interessados que preencham os requisitos previstos neste edital e seus anexos, e os serviços serão demandados de acordo com as necessidades e disponibilidade financeira e orçamentária

7.11. Durante a análise da documentação enviada para credenciamento, a auxiliar de contratação deverá consultará a situação de regularidade de acordo com o que segue:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

c) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Portal da Transparência CNEP – Cadastro Nacional de Empresas Punidas.

7.12. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestadora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que

prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.13. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.14. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimentos similares, dentre outros.

7.15. Constatada a existência de sanção, o prestador será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.16. Todas as certidões deverão estar com prazo de validade vigente na data de sua apresentação.

8. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou inscrição no órgão competente, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com identificação do administrador, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação;

8.1.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.1.4. Documento oficial com foto do(s) sócio(s) e do representante legal;

8.1.5. Instrumento de procuração, público ou particular, quando o representante não for sócio da empresa, comprovando poderes específicos para representá-la no credenciamento, assinado por pessoa com poderes de administração;

8.1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9. HABILITAÇÃO TÉCNICA

9.1. Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do profissional ou da empresa para o desempenho de atividade de avaliação médica pericial e/ou emissão de laudos técnicos, compatível em características com o objeto deste credenciamento, contendo descrição clara dos serviços prestados.

a) não serão aceitos atestados genéricos que não descrevam a natureza dos serviços prestados;

b) não serão aceitos atestados emitidos pelo próprio interessado em seu nome, nem os que não decorram de contratação regular.

c) será exigido, no mínimo, 1 (um) atestado.

d) o atestado deverá conter, no mínimo: identificação do emitente (nome ou razão social, CNPJ ou CPF, endereço e contato para eventual diligência), identificação do profissional responsável pela execução dos serviços, período de vigência da prestação e descrição pormenorizada do objeto executado (avaliação médica pericial e/ou emissão de laudo médico pericial), de modo a permitir a aferição de sua compatibilidade com o objeto deste credenciamento;

9.2. Quando a empresa desejar se credenciar exclusivamente para fornecimento de peças, o atestado deverá comprovar experiência em fornecimento de peças automotivas compatíveis com a frota pública (veículos leves, pesados, ônibus).

9.3. Quando se tratar de prestação de serviços (manutenção, borracharia), o atestado deverá referir-se à execução de serviços similares.

9.4. Será admitido o credenciamento por especialidade, sendo facultado ao licitante optar por se habilitar apenas para fornecimento de peças, apenas para serviços ou para ambos, desde que comprove capacidade técnica em cada caso

9.5. Caso haja dúvida quanto à veracidade ou compatibilidade técnica do atestado apresentado, a Administração poderá realizar diligência junto à entidade emitente, solicitando esclarecimentos, documentos complementares ou qualquer outra informação necessária para aferir a capacidade técnica da empresa.

9.6. Declaração de que possui estrutura adequada, equipe técnica qualificada, ferramental e instalações aptas ao pronto atendimento das demandas municipais..

10. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

10.1. Inscrição regular no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

10.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Federal e INSS), mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado.

10.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado.

10.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), quando pessoa jurídica com empregados.

10.6. Prova de regularidade trabalhista, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor.

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição, nos termos da legislação aplicável.

11. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

11.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do interessado, quando pessoa jurídica.

11.2. Cópia do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da pessoa jurídica interessada, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

11.3. As demonstrações contábeis referidas no item 11.2 deverão exprimir com clareza a situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício da pessoa jurídica interessada, incorporando, além do balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e a demonstração de lucros ou prejuízos acumulados.

11.4. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º, do Código Civil, c/c o art. 18-A, § 1º, e o art. 68 da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), fica o Microempreendedor Individual (MEI) dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

a) O MEI deverá apresentar a Declaração do SIMEI, com o respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei, para fins de qualificação econômico-financeira, devendo comprovar capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado, conforme quantitativo constante do item 21 deste Termo de Referência.

11.5. As pessoas jurídicas recém-constituídas, cujo balanço patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal e do profissional contábil responsável.

11.6. A pessoa jurídica interessada constituída no exercício corrente poderá credenciar-se desde que apresente o Balanço de Abertura e comprove capital social mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor global estimado, constante do item 21 deste Termo de Referência.

11.7. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento, pela pessoa jurídica interessada, dos seguintes índices econômico-financeiros: Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Índice de Solvência Geral (ISG), calculados e apresentados na forma exigida no edital de chamamento público.

11.8. As microempresas, empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) que não se enquadrem nas dispensas específicas previstas neste item deverão apresentar a documentação econômico-financeira compatível com seu regime tributário, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

11.9. Quando pessoa física, fica dispensada a apresentação de documentos de qualificação econômico-financeira, em razão da natureza personalíssima da prestação e da inexistência de risco de inexecução por insuficiência de capital.

12. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

ANEXO III – RELAÇÃO TÉCNICA DE CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E DO REDUTOR ECONÔMICO MÍNIMO DE 10%

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA, FERRAMENTAL E INSTALAÇÕES

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE BALCÃO E COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DOS VALORES DE ITENS NÃO TABELADOS

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI, pela Auxiliar de Contratação designada, verificará:

a) A não apresentação ou a não comprovação de regularidade de qualquer dos documentos indicados no item 9, 10, 11 e 12 e seus subitens deste edital, atentando-se para as exigências de jurídica, implicará na inabilitação do participante.

13.1.2. A validade das certidões solicitadas corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI convenciona o prazo como sendo o de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua expedição, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

14. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1. O prestador/fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

14.2. Todas as empresas que atenderem as exigências legais e do edital serão credenciados(a)(s), estando aptos a prestarem/fornecerem os serviços/bens a partir da publicação do resultado de credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

14.3. Havendo mais de uma empresa credenciada será obedecida a ordem de credenciamento, ou seja, de envio de toda a documentação exigida no edital para habilitação e divulgação do resultado do credenciamento, para prestação dos serviços contratados.

14.4. As empresas que tiverem sua inscrição homologada serão devidamente cadastrados e ordenados conforme critério objetivo de ordem de credenciamento, ou seja, a ordem cronológica de protocolo dos documentos exigidos para o credenciamento. Tal ordenação servirá como base para a convocação e eventual distribuição das demandas, observando o princípio da isonomia.

14.5. O cadastro será utilizado de forma a estabelecer a ordem de classificação e o rodízio das empresas, e será rigorosamente seguido, mantendo-se a sequência.

14.6. É vedada a utilização da mesma empresa em prestação de sucessivos do município, devendo ser observado o próximo colocado na Lista Classificatória de Credenciados, exceto se for a única credenciada no momento da demanda;

14.7. A lista de classificação de credenciados será publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas a partir do momento em que houver o credenciamento de duas ou mais empresas;

14.8. Sempre que houver alterações na lista de credenciados (descredenciamento ou novos credenciados), cabe a comissão providenciar a publicação de uma nova lista.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Das decisões proferidas pelos Auxiliares de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021, caberá (ão) recurso (s) no prazo de 3 (tres) dias úteis, a contar da publicação da (s) decisão (ões).

15.2. Os recursos poderão ser encaminhados de forma física, durante o expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI das 08h às 12h e das 14h às 17h, pelo e-mail credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br e pelo sistema da Bolsa Nacional de Compras, preferencialmente, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelos Auxiliares de Contratação nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

15.3. É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo participante.

15.4. Interposto o recurso, dele será dada ciência aos demais interessados no Credenciamento, através da publicação no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, https://www.guanambi.ba.gov.br/, no PNPC e na BNC.

15.5. Os interessados poderão contra razoá-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

15.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, https://www.guanambi.ba.gov.br/, no PNCP e na BNC.

16. DOS PRAZOS

16.1. O presente Edital de Credenciamento será válido por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração Pública Municipal.

16.2. As empresas que forem devidamente credenciadas permanecerão com o respectivo credenciamento vigente até o término do prazo de validade estabelecido no presente Edital, ressalvadas as hipóteses de descredenciamento, exclusão ou sanção administrativa, nos termos da legislação aplicável e das disposições previstas neste instrumento convocatório.

16.3. Durante o prazo de validade deste Edital, será admitida a participação de interessados a qualquer tempo, sendo facultado às empresas que atenderem integralmente às condições e exigências aqui estabelecidas requererem o respectivo credenciamento, observadas as disposições legais vigentes e os critérios definidos neste instrumento convocatório.

17. DA ASSINATURA DIGITAL

17.1. É permitida a assinatura de documentos e declarações mediante assinatura digital.

17.2. A assinatura digital é gerada a partir do uso do Certificado Digital ICP-Brasil e tem o mesmo valor jurídico da assinatura manuscrita, garantido pela legislação brasileira. Para utilizá-la é preciso subir o documento em um portal de assinaturas e usar um Certificado e-CPF ou e-CNPJ. Nos casos em que o documento for assinado em nome de uma empresa, para a assinatura digital ter eficácia jurídica, ela deve ser proveniente do Certificado do(s) representante(s) legal(ais), mencionado(s) no contrato social ou estatuto da empresa.

17.3. O participante que optar pela assinatura digital deve possuir certificado digital próprio.

17.4. O interessado deverá informar a administração municipal que assinará ou assinou os documentos de forma digital, fornecendo o endereço para verificação da autenticidade da assinatura.

17.5. Não é permitida no referente processo de credenciamento a assinatura eletrônica.

18. DO ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.	Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.	SERVIÇO (sob demanda)	R$ 10.633.293,42

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes das contratações realizadas com as empresas credenciadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Guanambi/BA, vinculadas à Secretaria Municipal responsável pela gestão da frota;

19.2. As dotações exatas serão indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos disponíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE
Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO
UNIDADE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Projeto/Atividade: 04.122.008.2.004 Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
UNIDADE: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO
Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte, Lazer e Turismo
Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - Gestão das Ações da Sec. de Desenvolvimento Econômico
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - Gestão das Ações da Fazenda
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA
UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA
Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura
Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados
Fonte: 752 – Recursos vinculados ao trânsito

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 4.122.008.2.069 - Gestão das Ações de Planejamento
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade: 08.245.006.2052 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)
Projeto/Atividade: 08.122.006.2055 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 08.244.006.2071 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Projeto/Atividade: 08.245.006.2074 - Bloco da Proteção Social Básica
Projeto/Atividade: 08.244.006.4081 - Gestão das Ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI
SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS
Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da Upa
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do Caps
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC
Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do Samu
Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária
Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/Aids
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen
Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica
Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados
Fonte: 600 - Transferências fundo a fundo do governo federal - bloco de manutenção
Fonte: 621 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA
SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB
Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental
Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%
Projeto/Atividade: 12.361.002.2.078 - Gestão das Ações da Quota do Salário Educação – QSE
Projeto/Atividade: 12.361.002.6.039 - Gestão das Ações dos Precatórios do Fundef
Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos
Fonte: 540 - Transferências do Fundeb - impostos e transferências de impostos
Fonte: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF
Fonte: 550 - Transferência do salário educação

20. DO DESCREDENCIAMENTO

20.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

20.1.1. Pedido formalizado pelo credenciado;

20.1.2. Perda das condições de habilitação do credenciado;

20.1.3. Descumprimento injustificado da prestação de serviço;

20.1.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;

20.1.5. Não atendimento ao disposto no item 6.3;

20.1.6. O pedido de descredenciamento de que trata o item 20.1.1. não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais prestações assumidas e das responsabilidades deles recorrentes.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado conforme entrega das peças ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, comprovação da conformidade com as tabelas referenciais, considerando o percentual de desconto fixo e único proposto no ato do credenciamento e relatório de serviços aprovados pela fiscalização, respeitando os prazos legais.

21.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da credenciada, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que deverá validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

21.3. O município pagará, ao prestador/fornecedor, de acordo os serviços efetivamente realizados e comprovados por meio de relatórios, e a nota atestada pelo fiscal designado;

21.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do credenciamento e seu objeto, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CREDENCIADA e descrição dos fornecimentos/serviços;

21.5. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da CREDENCIADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei;

21.6. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a CREDENCIADA será notificada pela Secretaria Municipal demandante, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de descredenciamento;

21.7. Não será efetuado qualquer pagamento a CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade;

21.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da credenciada em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública;

21.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

21.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

21.11. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, nos termos do art. 92, §3º, e do art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 3º da Lei nº 10.192/2001.

22.2. Após o interregno de 01 (um) ano, mediante solicitação do credenciado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

23.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

23.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

23.3. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que

se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

23.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

23.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de referência e com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

23.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

23.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

23.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

23.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

23.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

23.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

23.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

23.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

24.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

24.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços contratados;

24.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

24.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

24.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

24.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

25. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

25.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo do objeto, nos termos abaixo.

25.2. No prazo de até 5 dias úteis do adimplemento da parcela, a PRESTADORA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação;

25.3. Recebimento provisório:

a) O recebimento provisório dos materiais/serviços será realizado no ato da entrega, em até 3 dias úteis, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e na Nota de Empenho. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para atestar a entrega física dos materiais.

25.4. Recebimento definitivo:

b) O recebimento definitivo será formalizado após a análise técnica dos produtos/serviços entregues, realizada por servidores designados pela portaria do prefeito municipal, em até 3 dias úteis contados do recebimento provisório. Será verificada a integridade, qualidade, funcionamento e atendimento integral às especificações técnicas. Constatada a conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.

25.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

25.6. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

25.7. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

26. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

26.1. Acompanhar o fornecimento dos produtos, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;

26.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

26.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

26.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

26.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

26.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.

26.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

26.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

26.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CREDENCIADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

26.10. A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

26.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.

26.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

26.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

27. DA SUBCONTRATAÇÃO

27.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto mediante prévia autorização da Administração, desde que tecnicamente justificada, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

27.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e obrigações assumidas.

27.3. O subcontratado deverá comprovar capacidade técnica compatível com a atividade, sendo vedada a subcontratação em desacordo com as restrições legais e as condições estabelecidas no futuro Edital.

28. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1. A aplicação das sanções, deverá ser observados os artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, no que for aplicável, assegurando ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.

29. DO SANEAMENTO

29.1. No julgamento dos documentos de habilitação, a auxiliar de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

29.2. A auxiliar de contratação poderá realizar o saneamento processual e esclarecimento de documentação:

a) Em caso de documentos ou certidões que possam ser verificados ou emitidos on-line.

29.3. Não será possível o saneamento processual:

a) Quando os documentos não puderem ser saneados em decorrência de ausência de competência para correção.

29.4. Poderá ser permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos pelo interessado somente para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação para hanilitação.

29.5. A Auxiliar de Contratação comunicará a licitante acerca da documentação complementar necessária e esta terá o prazo de 1 (uma) hora para providenciar a documentação faltante e anexar no sistema da Bolsa Nacional de Compras, não alterando sua ordem de classificação.

29.6. Decorrido o prazo acima e o credenciante não tendo providenciado a devida correção, ficará a empresa declarada inabilitada, sendo necessários, caso tenha interesse, submeter novamente toda documentação para habilitação e saindo da sua ordem de classificação.

30. DO CONHECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO REDUTOR ECONÔMICO

30.1. Os interessados deverão declarar, no ato do credenciamento, que têm pleno conhecimento e concordam com a aplicação do redutor econômico mínimo de 10%

(dez por cento) sobre os preços de referência adotados pela Administração, conforme previsto no planejamento da contratação.

30.2. O percentual de desconto estabelecido constitui condição obrigatória para participação no credenciamento, devendo ser observado na elaboração dos orçamentos e em todas as contratações decorrentes do procedimento, não sendo admitida sua redução ou inobservância durante a execução.

30.3. A solicitação de credenciamento implica a aceitação expressa das condições de remuneração, inclusive do redutor econômico mínimo, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou discordância quanto a esse critério.

31. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO E AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

31.1. Os credenciados deverão manter canais de comunicação atualizados e acessíveis para o recebimento das Ordens de Serviço (OS) e das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Administração Municipal, por meio físico ou eletrônico, conforme estabelecido no futuro edital de chamamento público e nos respectivos instrumentos de contratação.

31.2. Após o encaminhamento da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento pelo setor competente, o credenciado deverá confirmar formalmente seu recebimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, durante o horário de funcionamento informado para atendimento, ressalvados os prazos diferenciados estabelecidos para situações de urgência e emergência.

31.3. Nas demandas classificadas como urgentes, em razão do risco de agravamento de danos, comprometimento da disponibilidade do veículo ou equipamento ou prejuízo à continuidade dos serviços públicos, o credenciado deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 1 (uma) hora, contada do encaminhamento, e iniciar as providências necessárias ao atendimento no prazo definido na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

31.4. Nas demandas classificadas como emergenciais, caracterizadas pela necessidade de atendimento imediato para evitar ou reduzir riscos à segurança de pessoas, danos relevantes ao patrimônio público ou interrupção de serviços públicos essenciais, o credenciado deverá confirmar o recebimento da solicitação em até 30 (trinta) minutos, contados do encaminhamento, inclusive fora do horário comercial, quando essa condição de disponibilidade estiver expressamente prevista para a categoria correspondente no futuro edital e aceita pelo credenciado.

31.5. A classificação da demanda como ordinária, urgente ou emergencial será realizada e justificada pelo setor competente da Administração, considerando a natureza da ocorrência, os riscos envolvidos, a essencialidade do serviço público afetado e a necessidade de restabelecimento do veículo ou equipamento.

31.6. A confirmação de recebimento da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento não se confunde com o início ou a conclusão da execução. O prazo para apresentação de diagnóstico, orçamento detalhado, disponibilização das peças, início dos serviços e conclusão do atendimento será definido na respectiva solicitação, de acordo com a complexidade da demanda e as condições previstas no futuro edital.

31.7. Quando a execução depender de diagnóstico prévio, o credenciado deverá informar à Administração, dentro do prazo fixado na solicitação, a falha identificada, os serviços necessários, as peças e os componentes a serem empregados, os respectivos preços, o prazo estimado para conclusão e outras informações necessárias à análise e à autorização da despesa. Nenhum serviço adicional ou fornecimento não autorizado poderá ser executado ou faturado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e formalmente autorizada pela autoridade competente, conforme as regras aplicáveis.

31.8. Caso o credenciado não possa atender à solicitação no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração, imediatamente após tomar conhecimento do impedimento, apresentando justificativa objetiva. A comunicação não implicará aceitação automática da justificativa nem afastará as consequências previstas no futuro edital e no instrumento de contratação.

31.9. A ausência de confirmação de recebimento, a recusa injustificada, o descumprimento dos prazos ou a impossibilidade de atendimento deverão ser registrados pela fiscalização para fins de controle e aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de apuração de responsabilidade.

31.10. Os prazos previstos nesta cláusula deverão ser compatibilizados com a natureza dos serviços, a localização do estabelecimento, as categorias de credenciamento e a necessidade de atendimento fora do horário comercial. As condições específicas de disponibilidade, os canais oficiais de comunicação e os prazos de execução serão detalhados no futuro edital de chamamento público, de modo a assegurar previsibilidade, isonomia entre os credenciados e continuidade dos serviços públicos.

32. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

32.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios, deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no futuro edital de chamamento público e nas respectivas Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Fornecimento (AF), considerando a natureza e a prioridade de cada demanda.

32.2. Para os atendimentos classificados como emergenciais, o credenciado deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 2 (duas) horas, contado do recebimento da

respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, observadas as condições operacionais aplicáveis à categoria credenciada.

32.3. Para os atendimentos classificados como urgentes, o credenciado deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração.

32.4. Para os atendimentos ordinários, os prazos para diagnóstico, apresentação de orçamento, fornecimento de peças serão de até 3 (três) dias úteis.

32.5. O início do atendimento nos prazos previstos nos itens 5.2 e 5.3 não dispensa o credenciado de apresentar diagnóstico técnico, orçamento discriminado e previsão de conclusão, quando exigidos, ficando a execução dos serviços e o fornecimento de materiais condicionados à autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e formalizadas.

32.6. Caso a execução ou o fornecimento dependa de peça indisponível no mercado, o credenciado deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e previsão de entrega, antes do vencimento do prazo aplicável. Eventual alteração dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não havendo prorrogação automática.

32.7. A necessidade de substituição de peças, realização de serviços adicionais ou alteração do orçamento aprovado deverá ser previamente comunicada e justificada pelo credenciado, ficando sua execução condicionada à autorização formal do setor competente.

32.8. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar o registro da ocorrência, a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando aplicável, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no futuro edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

32.9. A conclusão dos serviços e a entrega das peças deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas dos documentos necessários à conferência, ao recebimento e à fiscalização do objeto.

32.10. Os prazos serão acompanhados pelo fiscal ou responsável designado, que registrará as ocorrências relevantes e verificará o cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

33. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

33.1. As peças, os componentes e os acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas aprovadas pela Administração, devendo os serviços ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

33.2. O credenciado deverá assegurar a garantia legal das peças fornecidas e dos serviços executados, observada a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando incidente, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante mais favorável à Administração.

33.3. Para os produtos e serviços duráveis, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável. Para produtos e serviços não duráveis, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o inciso I do mesmo artigo.

33.4. Tratando-se de vício oculto, o prazo para reclamação terá início no momento em que o defeito ficar evidenciado, conforme dispõe o art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

33.5. A garantia contratual eventualmente oferecida pelo credenciado ou pelo fabricante será complementar à garantia legal, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, devendo suas condições e prazos ser formalmente informados à Administração.

33.6. Constatados defeitos, vícios, falhas de instalação, execução inadequada dos serviços ou incompatibilidade das peças fornecidas com as especificações aprovadas, o credenciado deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar os reparos necessários, reexecutar os serviços ou substituir as peças defeituosas, conforme a natureza da inconformidade e a legislação aplicável.

33.7. A correção das inconformidades deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a gravidade da falha, a essencialidade do veículo ou equipamento e a continuidade dos serviços públicos, observadas as condições do futuro edital de chamamento público e do respectivo instrumento de contratação.

33.8. Todas as despesas necessárias à correção dos defeitos imputáveis ao credenciado, incluindo mão de obra, materiais, retirada, reinstalação e substituição de peças, correrão por sua conta, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

33.9. O recebimento definitivo das peças ou dos serviços não exclui a responsabilidade do credenciado pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente, durante os prazos de garantia aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos de contratação.

33.10. O credenciado deverá fornecer, quando aplicável, documentação comprobatória da garantia das peças e dos serviços, contendo a identificação dos itens fornecidos, os serviços executados, a data de entrega ou conclusão e o prazo de garantia concedido.

33.11. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas no futuro edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

34. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO E DA ESCOLHA DOS BLOCOS E CATEGORIAS

34.1. Para fins de organização e operacionalização do credenciamento, os itens foram estruturados em 3 (três) blocos, compreendendo 38 (trinta e oito) categorias de fornecimento e prestação de serviços, conforme a relação técnica constante do Anexo correspondente deste Termo de Referência, em consonância com a cláusula 5 do Estudo Técnico Preliminar.

34.2. Os blocos estão organizados da seguinte forma:

i. BLOCO A: FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS: compreende o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais insumos automotivos destinados aos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento, conforme as categorias e especificações descritas no Anexo correspondente.

ii. BLOCO B: SERVIÇOS GERAIS E ESPECIALIZADOS POR SISTEMA: compreende a prestação de serviços gerais e especializados relacionados aos diferentes sistemas e componentes automotivos, incluindo, conforme as categorias previstas no Anexo correspondente, lavagem, lubrificação, borracharia, serviços elétricos, injeção diesel, funilaria, pintura, retífica, guincho, reboque e outros serviços correlatos.

iii. BLOCO C: SERVIÇOS MECÂNICOS POR CLASSE DE BEM: compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, organizados conforme a classe do veículo ou equipamento atendido, observadas as categorias e especificações técnicas previstas no Anexo correspondente.

34.3. Cada interessado poderá requerer seu credenciamento em um ou mais blocos e nas respectivas categorias de fornecimento ou prestação de serviços, conforme seu interesse, ramo de atuação e capacidade técnica, operacional e comercial, não sendo obrigatória a participação em todos os blocos ou categorias.

34.4. A opção pelo credenciamento deverá ser expressamente indicada no requerimento de inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio, no qual o interessado assinalará os blocos e as categorias em que pretende atuar, informando, quando aplicável, as marcas atendidas, as especialidades, os tipos de veículos e equipamentos abrangidos e as demais informações necessárias à avaliação de sua capacidade de atendimento.

34.5. A habilitação e o credenciamento serão analisados individualmente em relação aos blocos e às categorias escolhidos pelo interessado, ficando a autorização para atuação restrita àqueles em que forem comprovados o atendimento aos requisitos de

habilitação e a capacidade técnica e operacional exigida no futuro edital de chamamento público.

34.6. O interessado poderá solicitar, durante o período em que o procedimento permanecer aberto, a inclusão de novos blocos ou categorias em seu credenciamento, mediante requerimento formal e apresentação dos documentos e comprovações exigidos para as atividades pretendidas, ficando a ampliação condicionada à análise e à aprovação da Administração.

34.7. A escolha de determinado bloco ou categoria não assegura à credenciada exclusividade, preferência automática ou garantia de recebimento de demandas, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa e aos critérios objetivos de distribuição estabelecidos no futuro edital de chamamento público.

34.8. A Administração deverá manter registro atualizado dos blocos e das categorias para os quais cada interessado foi credenciado, de modo a permitir a identificação das respectivas áreas de atuação, a distribuição adequada das demandas e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

34.9. A descrição detalhada dos blocos, das 38 (trinta e oito) categorias e dos respectivos requisitos técnicos constará do Anexo correspondente do futuro edital de chamamento público, devendo ser observada pelos interessados para fins de inscrição, habilitação, credenciamento e execução das futuras contratações.

35. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

35.1. A seleção dos fornecedores e prestadores de serviços ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.906/2024, não havendo disputa competitiva destinada à escolha de um único vencedor.

35.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigida, e qualificação técnica aplicável às categorias pretendidas, bem como aceitarem as condições padronizadas de contratação e a metodologia de remuneração estabelecidas no futuro edital de chamamento público.

35.3. A análise da habilitação será realizada individualmente por bloco e categoria solicitados, podendo o pedido ser deferido integralmente ou apenas em parte, conforme a documentação apresentada e a capacidade técnica e operacional comprovada pelo interessado. O indeferimento em determinada categoria não impedirá o credenciamento nas demais para as quais tenham sido atendidos os requisitos exigidos.

35.4. A Administração não exigirá que o interessado se credencie em todos os blocos ou categorias, sendo permitido escolher livremente as áreas em que pretende atuar,

desde que comprove o atendimento às condições correspondentes, vedado condicionar o credenciamento em uma categoria à adesão a outra.

35.5. A seleção dos credenciados ficará restrita à verificação objetiva do cumprimento dos requisitos estabelecidos no futuro edital, não sendo adotado critério de classificação por menor preço entre os interessados, uma vez que a remuneração observará as condições padronizadas e a metodologia de formação e verificação de preços previamente definidas pela Administração.

35.6. A distribuição das demandas entre os credenciados habilitados na mesma categoria deverá observar critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente definidos no futuro edital, considerando, conforme a natureza do atendimento:

i. o rodízio ou a alternância entre os credenciados aptos a atender à demanda;

ii. a compatibilidade da categoria, da especialidade técnica, da marca e das características da peça ou do serviço solicitado;

iii. a disponibilidade efetiva para atendimento, especialmente nos casos classificados como urgentes ou emergenciais;

iv. a proximidade do estabelecimento em relação ao local de atendimento, quando pertinente e devidamente justificada; e

v. outros critérios operacionais objetivos expressamente previstos no futuro edital, desde que compatíveis com a isonomia e o interesse público.

35.7. Todas as convocações, aceitações, recusas, justificativas, exceções ao rodízio e decisões relativas à distribuição das demandas deverão ser registradas em meio que permita sua rastreabilidade e fiscalização, com identificação do credenciado convocado, da categoria correspondente e do motivo da escolha ou da eventual alteração da ordem de atendimento.

35.8. A Administração poderá convocar o credenciado cuja especialidade, disponibilidade e localização sejam compatíveis com a demanda, especialmente nas situações urgentes e emergenciais, desde que a escolha seja fundamentada nos critérios previamente estabelecidos e devidamente registrada, sem favorecimento indevido.

35.9. O credenciado deverá atender às convocações referentes às categorias em que estiver habilitado, observadas as condições do futuro edital e a capacidade de atendimento declarada, admitida recusa justificada nas hipóteses expressamente previstas. A recusa injustificada reiterada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

35.10. O credenciamento permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos. Os pedidos

de ingresso serão analisados segundo os mesmos critérios objetivos aplicados aos credenciados anteriormente habilitados, com atualização da relação de empresas por categoria.

35.11. O credenciamento não assegura exclusividade, quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo ou direito à convocação em volume determinado. Cada contratação dependerá da necessidade efetiva da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da observância dos critérios de distribuição e da formalização da correspondente Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

35.12. A relação atualizada dos credenciados, organizada por bloco e categoria, bem como as decisões de habilitação e demais informações exigidas pela legislação, deverá ser divulgada e mantida atualizada nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes.

36. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

36.1. A convocação dos fornecedores e prestadores de serviços credenciados ocorrerá por bloco, categoria e especialidade, conforme a natureza da demanda, mediante sistema de rodízio sequencial, objetivo e impessoal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital de Chamamento Público.

36.2. A ordem inicial do rodízio será definida pela ordem de habilitação e inclusão dos credenciados na respectiva categoria. Após o atendimento da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da fila, assegurando-se a alternância das oportunidades entre os credenciados aptos.

36.3. A convocação deverá observar a compatibilidade técnica do credenciado com o objeto solicitado, sua disponibilidade para atendimento e os prazos estabelecidos. Caso o credenciado não possa atender à demanda, a ocorrência deverá ser registrada, com convocação do próximo da sequência.

36.4. Nas situações de urgência ou emergência, quando a demora no atendimento puder comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, a conservação dos veículos, ou ocasionar prejuízos à Administração, poderá ser convocado diretamente o credenciado que apresentar condições de atendimento imediato, independentemente da ordem ordinária do rodízio.

36.5. Para fins desta cláusula, considera-se urgente a situação que exija atendimento prioritário em prazo reduzido, a fim de evitar agravamento de falhas ou prejuízos à execução dos serviços públicos; e emergencial aquela que demande providência imediata para enfrentar risco concreto à segurança, à continuidade de serviço essencial ou à preservação do patrimônio público.

36.6. Nas hipóteses de urgência ou emergência, a escolha deverá considerar a compatibilidade técnica com o objeto, a disponibilidade operacional, a localização e o menor prazo efetivo para início do atendimento, sendo vedada a escolha baseada em preferência pessoal ou critério subjetivo.

36.7. A convocação excepcional deverá ser formalmente justificada e registrada no processo administrativo, com indicação dos fatos que caracterizaram a urgência ou emergência, dos credenciados consultados e das razões que fundamentaram a escolha. Caso o primeiro consultado não possa atender no prazo necessário, poderá ser convocado outro credenciado que reúna condições adequadas, registrando-se a ocorrência.

36.8. A inclusão de novos credenciados ocorrerá ao final da ordem de rodízio da respectiva categoria, após a conclusão da habilitação, sem prejuízo da observância dos critérios de distribuição das demandas.

36.9. A Administração manterá registro atualizado da ordem de rodízio, das convocações, dos atendimentos realizados, das recusas, das indisponibilidades e das convocações excepcionais, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da distribuição das demandas.

36.10. A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado das condições de atendimento poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no futuro Edital e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

36.11. O credenciamento não assegura exclusividade, volume mínimo de contratação ou garantia de demanda, ficando cada contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância dos procedimentos de autorização e controle.

37. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

37.1. As contratações decorrentes do credenciamento, após celebração do termo de cedenciamento, serão formalizadas conforme a natureza e o valor de cada demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições dos arts. 89, 95 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis.

37.2. A emissão da Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual formal quando legalmente cabível, especialmente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o documento ser acompanhado obrigatoriamente do Termo de Credenciamento, da respectiva ordem de serviço e autorização de fornecimento e das condições estabelecidas no presente Edital.

37.3. A contratação individualizada será precedida da identificação da necessidade administrativa, da convocação do credenciado conforme os critérios objetivos de

distribuição das demandas, da verificação da regularidade de sua habilitação e da autorização da autoridade competente, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições de execução e remuneração estabelecidas.

37.4. A contratação decorrente do credenciamento não exigirá, necessariamente, a celebração de contrato administrativo individual por inexigibilidade para cada demanda, podendo ser formalizada pelo Termo de Credenciamento e Nota de Empenho, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e devidamente instruído o processo administrativo.

37.5. Quando a natureza, a complexidade, a duração ou as obrigações da contratação exigirem instrumento contratual específico, ou quando a substituição não for legalmente admitida, será celebrado o respectivo contrato administrativo, com as cláusulas necessárias e a indicação dos direitos, obrigações, prazos, condições de pagamento, garantias e responsabilidades das partes.

37.6. A Nota de Empenho e os demais instrumentos utilizados deverão identificar, no mínimo, o credenciado contratado, o objeto, a quantidade ou extensão da demanda, os preços aplicáveis, os prazos de atendimento e execução, a dotação orçamentária e as demais condições necessárias à fiscalização e ao pagamento.

37.7. A formalização de cada contratação deverá observar a legislação orçamentária e financeira, as regras de liquidação e pagamento da despesa pública, bem como as exigências de publicidade e transparência aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível.

38. DO FLUXO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

38.1. A execução do objeto observará o seguinte fluxo operacional, aplicável ao fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos e à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Guanambi/BA:

i. Identificação da necessidade: a secretaria ou unidade administrativa demandante identificará a necessidade de manutenção, reparo ou substituição de peças, componentes e acessórios dos veículos, pertencentes ou a serviço da Administração Municipal.

ii. Avaliação e orçamento: a demanda será encaminhada ao credenciado habilitado na respectiva categoria, observada a ordem de rodízio e os critérios de convocação estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Edital. O credenciado deverá apresentar orçamento detalhado, com a descrição das peças e dos serviços necessários, quantidades, preços de referência, percentual de desconto aplicável e valor final, conforme os parâmetros de remuneração definidos pela Administração.

iii. Análise e autorização: o orçamento será submetido à análise do setor competente, que verificará a compatibilidade dos itens e serviços com a necessidade identificada,

a adequação dos preços, a aplicação dos descontos estabelecidos e a razoabilidade dos valores. Somente após a aprovação e a autorização formal da Administração poderá ocorrer o fornecimento das peças ou o início dos serviços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

iv. Execução do objeto: o credenciado deverá fornecer as peças, os componentes e os acessórios ou executar os serviços autorizados, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de qualidade, segurança e garantia e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital. É vedada a execução de serviços adicionais ou o fornecimento de itens não autorizados previamente pela Administração.

v. Fiscalização, conferência e recebimento: o fiscal ou servidor designado verificará a conformidade do fornecimento ou dos serviços executados com a autorização emitida, incluindo a compatibilidade das peças, a quantidade, a qualidade, os serviços realizados e os valores cobrados. Constatadas irregularidades, o credenciado deverá providenciar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade lhe for atribuível. O pagamento dependerá do recebimento e do atesto correspondentes.

vi. Liquidação e pagamento: após a execução e o recebimento do objeto, o credenciado apresentará a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos. A despesa será submetida à conferência, liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas no futuro Edital e na legislação aplicável, observadas a regularidade fiscal exigível, a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira e orçamentária.

38.2. Todas as etapas deverão ser documentadas no processo administrativo correspondente, de modo a assegurar a rastreabilidade da demanda, do orçamento, da autorização, da execução, do recebimento e do pagamento, permitindo o controle pelos setores competentes e pelos órgãos de fiscalização.

38.3. Situações de urgência ou emergência: quando a demora no atendimento puder comprometer a continuidade de serviços públicos, a segurança de pessoas ou a preservação dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, poderá ser convocado o credenciado que reúna condições de atendimento imediato, independentemente da ordem ordinária do rodízio, mediante justificativa formal e registro no processo administrativo. Sempre que possível, a autorização deverá ser emitida previamente. A execução antes da formalização somente será admitida quando houver fundamento legal e circunstâncias devidamente justificadas, devendo a documentação ser regularizada conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

38.4. Os preços das peças, componentes, acessórios e serviços serão apurados conforme a metodologia de remuneração definida pela Administração para o credenciamento, com aplicação do percentual de desconto ofertado e observância dos

parâmetros de referência estabelecidos no futuro Edital. Para itens não contemplados nos parâmetros de referência adotados, deverá haver justificativa e comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa ou documentação idônea, antes da autorização da despesa.

39. DA EXIGÊNCIA DE PONTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

39.1. Constitui requisito obrigatório para o credenciamento na categoria de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que a empresa interessada possua ou disponibilize ponto de atendimento físico estabelecido na sede do Município de Guanambi/BA, com estrutura adequada à execução dos serviços pretendidos.

39.2. A exigência aplica-se exclusivamente às empresas que solicitarem credenciamento para prestação de serviços, não sendo extensiva àquelas que pretendam atuar exclusivamente no fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos.

39.3. A empresa deverá comprovar a existência e a disponibilidade do estabelecimento mediante documentação pertinente, bem como demonstrar que dispõe de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com as categorias de serviços para as quais pretende se credenciar.

39.4. O ponto de atendimento deverá ser mantido em funcionamento durante todo o período em que a empresa permanecer credenciada para a prestação dos serviços, comunicando-se à Administração qualquer alteração de endereço ou condição de funcionamento.

40. DAS DISPOSIÇOES GERAIS

40.1. O participante habilitado fica obrigada a garantir a prestação do objeto deste credenciamento.

40.2. É facultada a Auxiliar de Contratação designada ou à autoridade superior, em qualquer fase do credenciamento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da apresentação do credenciamento.

40.3. As situações não previstas neste edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas pela Auxiliar de Contratação designada ou pela autoridade competente, desde que pertinente com o objeto do credenciamento e observada à legislação.

40.4. O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do participante, desde que, a critério da Auxiliar de Contratação designada, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão, durante a realização do credenciamento.

40.5. O recebimento do objeto deste edital se dará através da fiscalização da Prefeitura Municipal de Guanambi, por meio de servidor por ela designado, o qual emitirá o Relatório de Acompanhamento de Contratos.

40.6. As normas que disciplinam este credenciamento serão sempre interpretadas em favor da ampliação da participação entre os interessados, sem comprometimento da segurança da execução.

40.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Guanambi e aos seus servidores o direito de acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pelo participante, com livre acesso a quaisquer informações e esclarecimentos julgados necessários para a prestação dos serviços.

40.8. À Prefeitura Municipal de Guanambi fica assegurado o direito de a seu exclusivo critério, participar total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos trabalhos aqui contratados.

40.9. Responsabiliza-se o credenciado por quaisquer ônus decorrentes de danos a que vier causar à Prefeitura Municipal de Guanambi e a terceiros, em decorrência da execução do objeto desta licitação.

40.10. As participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento.

40.11. O participante que vier a se sagrar habilitado ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições no presente edita e seus anexos, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

40.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Guanambi.

40.13. Para efeito da contagem dos prazos, para os documentos enviados de forma física, o expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI é das 08h às 12h e das 14h às 17h, sendo considerado intempestivo o recurso ou representação quando não recebido pelo Auxiliares de Contração nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela Lei nº 14.133/2021 ou pelo Protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI até as 17h (dezessete) horas do último dia do prazo.

40.14. Para a aplicação das sanções, deverão ser observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurando ao credenciado infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa

40.15. Será publicado no Diário Oficial do Município, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e na BNC, o resultado de credenciamento de cada empresa habilitada e a lista de classificação, que será mantida atualizada

40.16. O Foro da Justiça da Comarca de Guanambi será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

41. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – RELAÇÃO TÉCNICA DE CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E DO REDUTOR ECONÔMICO MÍNIMO DE 10%

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA, FERRAMENTAL E INSTALAÇÕES

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE BALCÃO E COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DOS VALORES DE ITENS NÃO TABELADOS
ANEXO XIII – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Guanambi-BA, 05 de novembro de 2026.

ANDREZZA KALLY PEREIRA BENICIO LIMA
AUXILIAR DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº 42 DE 01 DE JULHO DE 2026

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças,

componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA”

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Administrativo	163-2026-PMG
Órgão Contratante	Prefeitura Municipal de Guanambi-BA — CNPJ: 13.982.640/0001-96
Secretaria Demandante	Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Assistência Social; Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Educação; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde.
Modalidade	Credenciamento — inexigibilidade de licitação, com amparo no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021
Data do DFD	04 de agosto de 2026 a 30 de setembro de 2026.
Valor Global Estimado	R$ 10.633.293,42 (dez milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) — estimativa anual, correspondente a 40% do valor de referência da frota municipal (R$ 26.583.233,55)
Critério de remuneração	Tabela de preços de referência fornecida por empresa a ser contratada no curso deste processo, com redutor mínimo obrigatório de 10%; preço de balcão como critério subsidiário para itens não tabelados.
Elaborado por	João Lucas Silva Moraes — Divisão de Administração e Patrimônio — Matrícula nº 9006530
Data de Elaboração	16 de outubro de 2026

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Identificação do Objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo demonstrar a

necessidade, a pertinência, os requisitos e a viabilidade do credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores e máquinas pesadas autopropelidas que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA, composta por motocicletas, veículos leves, vans e furgões, ambulâncias, ônibus e micro-ônibus escolares, caminhões e máquinas pesadas e agrícolas, incluindo os serviços correlatos de borracharia, lavagem, guincho e reboque.

A remuneração dos credenciados terá como parâmetro tabela de preços de referência fornecida por empresa a ser contratada no curso deste processo, com preço de balcão como critério subsidiário para os itens não tabelados (item 7 deste ETP), e com aplicação de redutor econômico mínimo de 10% (dez por cento).

A elaboração deste ETP observa as disposições do art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022 e do Decreto Municipal nº 1.722/2023, que regulamenta o planejamento de contratações no âmbito da Prefeitura Municipal de Guanambi.

1.2 Da Necessidade — Fundamentação Técnica, Fática e Legal

Considerando a necessidade permanente de garantir a operacionalidade, a segurança e a eficiência da frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Guanambi – BA, torna-se imprescindível assegurar a execução contínua e tempestiva dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a aquisição de peças mecânicas, borracharia e demais serviços correlatos.

A frota municipal é elemento essencial para a prestação de serviços públicos em áreas estratégicas como saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura e meio ambiente, abrangendo o transporte de pacientes, alunos, equipes técnicas e materiais, a coleta de resíduos sólidos, o apoio à manutenção de estradas e a logística administrativa. A indisponibilidade desses veículos compromete diretamente a qualidade e a continuidade das ações administrativas, afetando a população em seus direitos fundamentais.

O Município não dispõe de estrutura interna, tampouco de mão de obra especializada, ferramental e estoque de peças para a realização de serviços mecânicos, elétricos, de borracharia e demais serviços em escala que atenda às necessidades da frota, o que reforça a importância de contratar empresas aptas e capacitadas, mediante processo legal e transparente.

Nesse contexto, propõe-se a adoção do credenciamento, nos termos do art. 74, inciso IV, c/c os arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79, da Lei nº 14.133/2021, como forma de viabilizar a contratação futura e eventual de empresas interessadas, previamente habilitadas conforme os critérios estabelecidos em edital. O credenciamento permite maior agilidade, flexibilidade e descentralização na prestação dos serviços, ao possibilitar

que os fornecedores credenciados sejam acionados conforme a demanda da Administração, sem a necessidade de nova licitação a cada contratação. Além de garantir a continuidade dos serviços essenciais, o credenciamento proporciona:

- Ampliação da rede de fornecedores, promovendo a descentralização do atendimento e facilitando a logística de manutenção da frota;
- Maior economicidade, com preços vinculados a tabela de referência padronizada e atualizada, com redutor obrigatório mínimo de 10%;
- Melhoria nas condições comerciais e técnicas, com garantia mínima sobre peças e serviços;
- Redução nos prazos de resposta para reparos e reposição de peças, aumentando a disponibilidade dos veículos.

1.3 Diagnóstico da Situação Atual e Riscos Identificados

Com base no acompanhamento administrativo da Secretaria Municipal de Administração e na relação de bens constante do Anexo I, identificam-se os seguintes riscos e passivos que a presente contratação visa mitigar:

- Frota heterogênea (motocicletas, veículos leves, ônibus e micro-ônibus escolares, ambulâncias, caminhões e máquinas pesadas), que exige múltiplas especialidades técnicas e marcas, inviáveis de serem atendidas por um único prestador;
- Inexistência, no âmbito da Administração, de oficina própria, mão de obra especializada, ferramental e estoque de peças;
- Risco de paralisação de veículos e máquinas empregados em serviços essenciais (transporte escolar, transporte de pacientes, coleta de resíduos, infraestrutura viária), com prejuízo direto à população;
- Ausência de rede de prestadores previamente habilitados e de regra uniforme e verificável de preço, o que expõe a Administração a contratações emergenciais sem parâmetro objetivo de economicidade;
- Imprevisibilidade e variação constante da demanda e dos preços de peças, insumos e mão de obra automotiva ao longo do exercício (mercado fluido);
- Ausência de tabela de preços de referência padronizada, atualizada e auditável para a frota, que será suprida pela contratação, em processo próprio, de empresa fornecedora de tabela de preços (item 11);

Na ausência do credenciamento ora proposto, o Município não dispõe de meios para: (i) assegurar a manutenção tempestiva e descentralizada da frota; (ii) garantir continuidade do atendimento diante de indisponibilidade de determinado fornecedor;

e (iii) estabelecer parâmetro uniforme, transparente e auditável de preço para peças e serviços.

1.4 Fundamentação Jurídica do Credenciamento — Art. 74, IV, c/c arts. 6º, XLIII, 78 e 79, da Lei nº 14.133/2021

O credenciamento é procedimento auxiliar das contratações públicas expressamente definido no art. 6º, inciso XLIII, da Lei nº 14.133/2021, como processo administrativo de chamamento público em que a Administração convoca interessados para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão para executar o objeto quando convocados. Os arts. 78 e 79 da mesma Lei disciplinam seu procedimento, e o art. 74, inciso IV, declara inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento.

Em consonância com a jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União, três elementos cumulativos caracterizam a adequação do credenciamento ao caso concreto:

a) Contratação de todos os interessados, sem relação de exclusão: o interesse da Administração é habilitar todas as empresas que atendam aos requisitos objetivos do edital, e não selecionar um único vencedor.

b) Igualdade de condições entre credenciados, em regra de preço definida pela Administração: todas as empresas habilitadas atuarão em condições uniformes e não competitivas entre si, submetidas à mesma regra de remuneração fixada em edital (tabela de referência com redutor mínimo obrigatório e salvaguardas de controle de preço descritas no item 7), assegurando isonomia entre os interessados.

c) Demonstração inequívoca de que a necessidade só pode ser atendida dessa forma: a diversidade de marcas, modelos, categorias de veículos e especialidades técnicas da frota, a imprevisibilidade das demandas, a necessidade de resposta imediata em situações de urgência e emergência e a flutuação constante do preço de peças e serviços inviabilizam a seleção de um único fornecedor por licitação, sendo necessária a pluralidade de credenciados, com distribuição objetiva e impessoal das demandas.

Registre-se, ainda, que o objeto se enquadra nas hipóteses do art. 79, caput, da Lei nº 14.133/2021, de contratação paralela e não excludente (inciso I), em que é viável e vantajosa a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas, e de mercado fluido (inciso III), no qual a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção do agente por processo de licitação — fundamento que sustenta a adoção de tabela de preços atualizada (item 7.2) e, nos itens não tabelados, do preço de balcão (item 7.4), com registro das cotações de mercado vigentes no momento de cada contratação, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso IV.

1.5 Vinculação ao Interesse Público e à Finalidade Institucional

A contratação está diretamente vinculada à continuidade dos serviços públicos prestados pelas secretarias municipais, constituindo instrumento indispensável à manutenção da capacidade operacional da frota oficial. A regularização da rede de manutenção, além de preservar o patrimônio público e a segurança de condutores, passageiros e pacientes transportados, mitiga o risco de responsabilização do gestor por omissão administrativa, fortalece a governança da gestão patrimonial e assegura tratamento isonômico aos fornecedores, em estrita consonância com os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público.

1.6 Fluxo de Demanda e Execução

Durante a vigência do credenciamento, os serviços e fornecimentos serão realizados mediante solicitação formal das secretarias demandantes, observando-se o seguinte fluxo, descrito em síntese no quadro a seguir:

ETAPA	ATRIBUIÇÃO
1ª ETAPA — Solicitação e diagnóstico	A secretaria demandante registra a necessidade, identifica o veículo ou máquina e encaminha ao setor técnico competente, que realiza ou valida o diagnóstico preliminar e verifica a viabilidade técnica e econômica da intervenção (item 4.8).
2ª ETAPA — Convocação e orçamento prévio	A Administração convoca o credenciado habilitado na categoria e marca pertinentes, segundo critério objetivo e impessoal de distribuição (item 13.2). O credenciado apresenta orçamento prévio discriminado, com o valor de tabela de cada peça e serviço (ou o preço de balcão, nos itens não tabelados), o redutor aplicado e o valor líquido.
3ª ETAPA — Verificação de preço e autorização	O fiscal confere o orçamento segundo as salvaguardas do item 7.5 (conferência com a versão vigente da tabela, comprovação do preço de balcão e cotações nos itens não tabelados e aplicação do redutor) e autoriza formalmente a execução por ordem de serviço.
4ª ETAPA — Execução, atesto e pagamento	O credenciado executa o serviço ou fornece a peça, entrega nota fiscal, laudo, fotografias e as peças substituídas; o setor técnico atesta a execução e a Administração efetua o pagamento (item 13.7).

1.7 Delimitação do Objeto — Exclusão de Bens e Serviços Não Automotivos

O Levantamento Consolidado da Frota, elaborado a partir das planilhas das 12 secretarias, relacionou 184 bens. Após análise, foram retirados do presente

credenciamento 12 bens e 4 categorias de fornecimento e serviços que não possuem natureza automotiva, a saber: (i) 9 roçadeiras e 2 motopodas, equipamentos portáteis a combustão; e (ii) 1 usina de asfalto, instalação industrial de operação estacionária, no valor de referência de R$ 2.340.412,00. Os bens excluídos somam R$ 2.363.666,93 e constam do Anexo II, para fins de transparência e rastreabilidade.

A retirada se justifica pelos seguintes fundamentos:

- Natureza do objeto: o credenciamento destina-se a oficinas e fornecedores automotivos. Roçadeiras e motopodas são equipamentos portáteis, que não circulam por meios próprios nem se destinam ao transporte viário, e a usina de asfalto é instalação industrial fixa, composta por queimador, secador, misturador, filtro de mangas, silos e automação. Não se enquadram no conceito de veículo automotor nem compartilham sistemas e componentes com as demais classes de bens da frota;

- Mercado e qualificação distintos: a manutenção de pequenos motores e a de usinas de asfalto são realizadas por assistências técnicas e empresas com qualificação, ferramental, equipe e responsabilidade técnica próprias, diversas das exigidas de oficinas automotivas. Reunir objetos de mercados distintos no mesmo edital obrigaria a exigir de todos os interessados qualificação incompatível com sua atividade ou, inversamente, a abrir mão de exigências indispensáveis, comprometendo a seleção e a segurança da execução;

- Padronização das condições de contratação: o credenciamento exige condições padronizadas de contratação (art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021). Objetos heterogêneos inviabilizam essa padronização, especialmente quanto à regra de preço, pois a tabela de referência a ser contratada (item 7) é voltada ao segmento automotivo e não abrange, de forma adequada, equipamentos portáteis e usinas;

- Competitividade: a inclusão de itens estranhos ao ramo automotivo poderia afastar oficinas regulares, por exigência de atestados e estruturas que não possuem, configurando condição restritiva ao caráter competitivo (art. 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021). A delimitação, ao contrário, amplia a participação de empresas do segmento;

- Ausência de prejuízo ao interesse público: os bens excluídos serão atendidos por procedimento próprio, adequado à sua natureza, a ser instaurado pela Administração (item 11), sem solução de continuidade relevante, dado o baixo valor dos equipamentos portáteis e a operação sazonal e programável da usina;

- Coerência da estimativa: a exclusão foi refletida no valor de referência da frota, na estimativa do valor global (item 7.6) e na relação do Anexo I, de modo que o valor estimado corresponde exclusivamente ao objeto deste credenciamento.

Mantiveram-se no objeto as máquinas pesadas e agrícolas autopropelidas (retroescavadeiras, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e trator), por serem equipamentos automotores de grande porte, com motor, transmissão, sistema hidráulico, rodagem e demais sistemas de natureza mecânica e elétrica afins à manutenção veicular, e integrantes do patrimônio móvel de uso rodoviário e agrícola do Município.

2. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Não foi elaborado Plano Anual de Contratações (PAC) que contemple o presente objeto até a data de formalização da demanda, razão pela qual a contratação não consta de planejamento prévio formal.

A ausência de previsão no PAC não implica irregularidade nem vício formal do processo, uma vez que o art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o planejamento como diretriz a ser observada dentro das possibilidades fáticas e administrativas de cada órgão, não configurando a omissão no PAC requisito de validade da contratação, especialmente quando devidamente justificada nos autos, como ora se faz, tendo em vista a necessidade permanente e essencial de manutenção da frota municipal.

3. ÁREA CONTRATANTE

A contratação atenderá às seguintes secretarias municipais, que poderão demandar os credenciados em suas respectivas áreas de atuação:

- Secretaria Municipal de Administração;
- Secretaria Municipal de Agricultura;
- Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo;
- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Fazenda;
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura;
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Planejamento;
- Secretaria Municipal de Saúde.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de peças automotivas e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e máquinas da frota oficial, mediante convocação das secretarias demandantes. Os requisitos de habilitação, técnicos, normativos e operacionais a seguir descritos são condição essencial à qualidade, à validade e à eficácia da contratação.

4.1 Requisitos Técnicos, Normativos e Regulatórios

Todos os serviços e fornecimentos deverão ser executados em estrita conformidade com o arcabouço normativo vigente. O quadro a seguir sintetiza as principais normas aplicáveis:

NORMA / DIPLOMA LEGAL	CONTEÚDO / APLICAÇÃO
Lei nº 14.133/2021, art. 74, inciso IV	Declara inexigível a licitação para objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento — base jurídica direta da contratação.
Lei nº 14.133/2021, arts. 6º, XLIII, 78 e 79	Definem e disciplinam o credenciamento (contratação paralela e não excludente; mercados fluidos), exigindo edital de chamamento permanente, condições padronizadas, critérios objetivos de distribuição da demanda e registro das cotações de mercado vigentes na contratação.
Lei nº 14.133/2021, art. 23, caput, §1º e §4º	Estimativa de valor com base em preços de mercado; na inexigibilidade, comprovação de que os preços são compatíveis com os praticados pelo contratado em contratações semelhantes, mediante notas fiscais emitidas a outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior.
Lei nº 14.133/2021, arts. 62 a 70	Requisitos de habilitação jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira.
Lei nº 14.133/2021, arts. 155 e 156	Infrações e sanções administrativas, inclusive pela apresentação de declaração ou documentação falsa.
IN SEGES/ME nº 65/2021	Metodologia de pesquisa de preços para fins de estimativa de valor de contratações públicas, aplicada como parâmetro de verificação de preços.
Decreto Federal nº 9.373/2018, art. 3º	Critérios de classificação de bens móveis (recuperável, antieconômico, irrecuperável), adotados como referência para a análise de viabilidade das manutenções (item 4.8).

NORMA / DIPLOMA LEGAL	CONTEÚDO / APLICAÇÃO
Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro) e Resoluções do CONTRAN	Requisitos de segurança veicular, equipamentos obrigatórios e limites aplicáveis a películas e demais componentes.
Normas técnicas da ABNT e especificações dos fabricantes	Conformidade técnica de peças, insumos e procedimentos de manutenção.
Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), art. 26	Prazos de garantia legal, sem prejuízo das garantias contratuais mínimas exigidas neste ETP.
Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e Resoluções CONAMA aplicáveis (óleo lubrificante usado, pneus inservíveis, pilhas e baterias)	Logística reversa e destinação ambientalmente adequada de resíduos perigosos gerados na manutenção.
Normas Regulamentadoras (NR-6, NR-12 e NR-15)	Segurança do trabalho, equipamentos de proteção individual, máquinas e equipamentos e exposição a agentes insalubres, inclusive ruído.

4.2 Requisitos das Peças, Insumos e Serviços

Todos os insumos, peças e serviços fornecidos deverão atender aos seguintes requisitos:

- Peças novas, de primeira linha, originais, genuínas ou similares de qualidade equivalente, compatíveis com os modelos da frota municipal, independentemente da categoria do veículo (leve, pesado ou especial), vedado o fornecimento de peças usadas ou recondicionadas sem expressa autorização;

- Termo de garantia formal com validade mínima de 6 (seis) meses para serviços e 3 (três) meses para fornecimento de peças, contados da entrega ou da conclusão do serviço;

- Substituição de peças autorizada mediante laudo técnico circunstanciado, contendo diagnóstico preciso, justificativa técnica e/ou registro fotográfico do item danificado;

- Devolução obrigatória à Administração das peças substituídas, com registro para controle patrimonial e transparência na gestão dos bens públicos, ressalvados os casos de logística reversa, em que será apresentada a comprovação da destinação;

- Execução por mão de obra qualificada, com ferramentas calibradas, observância das normas de segurança do trabalho e ambientais e descarte adequado de resíduos e peças inservíveis;

- Vedada a subcontratação do objeto sem autorização da Administração (art. 79, parágrafo único, inciso V, da Lei nº 14.133/2021).

4.3 Requisitos Operacionais Específicos — Obrigações da Contratante

A Administração deverá disponibilizar ao credenciado a identificação do veículo ou máquina e as informações necessárias ao orçamento e à execução (diagnóstico preliminar, histórico de manutenção e autorização formal), bem como designar fiscal responsável pelo acompanhamento das convocações, pela verificação de preços, pelo recebimento e atesto dos serviços e fornecimentos e pela validação dos documentos de pagamento. Essa condição representa obrigação contratual do Município e deverá ser formalmente registrada no Termo de Referência e no instrumento de credenciamento.

O não cumprimento tempestivo dessas obrigações poderá comprometer a disponibilidade dos veículos, devendo o fiscal atuar preventivamente para assegurar o fluxo regular de convocações, autorizações e atestes.

4.4 Requisitos de Economicidade e Eficiência

A contratação atende ao princípio da economicidade pelos seguintes fundamentos: (i) o credenciamento assegura pluralidade de prestadores sem gerar despesa fixa ou continuada, uma vez que a remuneração é vinculada exclusivamente ao fornecimento e ao serviço efetivamente prestados; (ii) o pagamento é limitado ao valor da tabela vigente ou, nos itens não tabelados, ao preço de balcão praticado ao público, reduzido de, no mínimo, 10%, com salvaguardas de verificação de preço; (iii) a distribuição objetiva e impessoal da demanda elimina a dependência de fornecedor único; e (iv) a manutenção preventiva programada reduz a incidência de reparos emergenciais e o custo total de propriedade da frota.

4.5 Procedimentos para Situações de Urgência e Emergência

Consideram-se urgência e emergência as situações em que a inoperância de veículo ou máquina representa risco à continuidade de serviços públicos essenciais, à segurança ou à saúde da população. Há urgência quando a manutenção deve ocorrer em prazo reduzido, ainda que programável, para evitar prejuízos maiores; há emergência quando a manutenção ou substituição de peça deve ser realizada imediatamente, para prevenir danos graves à população, ao patrimônio público ou à continuidade dos serviços. Os prazos de atendimento, a serem fixados no edital, observarão as seguintes diretrizes:

- Emergência: deslocamento e início do serviço em até 2 (duas) horas após o chamado, salvo casos excepcionais devidamente justificados.

- Urgência: início do atendimento em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação formal.

Os credenciados deverão possuir estrutura logística, equipe técnica e estoque mínimo de peças que possibilitem a execução tempestiva dos serviços, sob pena das sanções previstas. Toda intervenção emergencial será registrada por ordem de serviço específica, com descrição do problema, diagnóstico, justificativa, materiais utilizados e tempo de execução, e será seguida de relatório técnico, fotografias e nota fiscal. A urgência e a emergência não dispensam a aplicação do valor de tabela (ou preço de balcão) com redutor mínimo de 10% nem o registro da cotação vigente na data da contratação; a verificação comparativa de preços será realizada a posteriori, antes do pagamento, quando a execução imediata a inviabilizar.

4.6 Condição Prévia para Autorização de Manutenção — Recuperabilidade dos Bens

Para a gestão eficiente e racional dos bens públicos, adota-se como referência técnica o Decreto Federal nº 9.373/2018, cujo art. 3º classifica o bem inservível, entre outras categorias, como recuperável (bem que não se encontra em condições de uso e cujo custo de recuperação seja de até 50% de seu valor de mercado, ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser justificável a recuperação) e irrecuperável (bem que não pode ser utilizado para o fim a que se destina ou cujo custo de recuperação supere 50% do valor de mercado, ou cuja análise de custo e benefício demonstre ser injustificável a recuperação).

Assim, as solicitações de manutenção corretiva e de aquisição de peças deverão ser precedidas de análise prévia de viabilidade técnica e econômica, com autorização administrativa, e somente serão autorizadas enquanto o custo da recuperação do bem não ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do seu valor de referência, ou enquanto a análise de custo-benefício demonstrar a vantajosidade da recuperação. Caracterizada a irrecuperabilidade, caberá à Administração adotar os procedimentos legais de desfazimento e baixa do bem, priorizando a destinação ambientalmente adequada. Esse limite, de natureza individual por bem, não se confunde com o parâmetro de planejamento orçamentário global adotado no item 7.6.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

O objeto é prestado sob demanda, sem frequência ou periodicidade fixa, vinculado à convocação dos credenciados conforme a necessidade de manutenção da frota. Em razão da variedade de peças e serviços e da imprevisibilidade das falhas, não é possível estimar quantitativos unitários por item; a estimativa é apresentada em valor, nos termos do item 7.6, tendo por base o valor de referência da frota municipal automotiva relacionada no Anexo I.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA ANUAL
1	Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.	SERVIÇO (sob demanda)	R$ 10.633.293,42
	VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)		R$ 10.633.293,42

As quantidades e valores apresentados possuem caráter estimativo, não constituindo obrigação de demanda mínima nem limite máximo de utilização dos serviços, servindo exclusivamente para fins de planejamento e dimensionamento da contratação. A frota poderá ser ampliada durante a vigência do credenciamento, em virtude de novas aquisições, sendo as inclusões formalizadas e incorporadas aos registros administrativos na forma do item 5.4.

5.1 Perfil da Frota Considerada e Estrutura do Credenciamento

A relação técnica a seguir foi estruturada a partir do Levantamento Consolidado da Frota, que reúne as informações das 12 secretarias municipais, e considera os 172 bens automotivos relacionados no Anexo I, após a retirada dos itens não automotivos (item 1.7). Em síntese, a frota compreende: 44 ônibus e micro-ônibus (predominantemente de transporte escolar), que concentram aproximadamente metade do valor de referência total; 30 motocicletas; 6 caminhões (inclusive basculantes, caçamba, pipa e espargidor); 6 máquinas pesadas e agrícolas autopropelidas (retroescavadeiras, pá carregadeira, motoniveladora, rolo compactador e trator); e os demais veículos leves, vans, furgões e ambulâncias (SAMU e Tratamento Fora do Domicílio), sendo cerca de metade da frota movida a diesel e havendo bens de fabricação antiga. Essa composição demonstra a necessidade de categorias específicas por classe de bem, inclusive para ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas.

O credenciamento é organizado em 3 blocos e 38 categorias: o Bloco A trata do fornecimento de peças e insumos; o Bloco B, de serviços gerais e especializados por sistema (lavagem, lubrificação, borracharia, elétrica, injeção diesel, funilaria, retífica, guincho etc.); e o Bloco C, de serviços mecânicos por classe de bem. Cada empresa atua apenas nas categorias em que declarar e comprovar capacidade técnica.

Enquadramento por classe de bem: a classe de cada veículo (motocicleta, leve, médio — vans e furgões —, pesado — caminhões —, ônibus e micro-ônibus, ambulância,

máquina pesada ou agrícola) será definida pelo tipo e espécie constantes do documento de registro (CRLV) e pela destinação do bem, e não pela denominação genérica informada por cada secretaria no levantamento, que se apresenta heterogênea. As faixas de peso e os demais critérios de enquadramento serão detalhados no Termo de Referência.

5.2 Relação Técnica de Categorias de Credenciamento

A tabela a seguir relaciona as categorias de fornecimento e serviços objeto do credenciamento. Na coluna “OPÇÃO DE CRED. (X)”, a empresa assinala as categorias em que deseja se credenciar; e na coluna “MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO”, as marcas ou especialidades em que atua.

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
BLOCO A — FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS				
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinados a motocicletas da frota municipal, abrangendo sistemas de freios, transmissão, embreagem, suspensão, elétrica, motor, carenagem e acessórios.		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	Fornecimento de peças automotivas novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinadas a veículos leves (automóveis de passeio, utilitários, picapes e caminhonetes), abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, direção, freios, motor, transmissão, carroceria e acessórios.		
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a veículos médios (vans e furgões), incluindo itens de sistemas mecânicos, elétricos, de freio, suspensão, motor, transmissão e acessórios.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	Fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinadas a caminhões e demais veículos pesados, abrangendo itens de motor, transmissão, embreagem, eixos, diferencial, freios a ar, sistemas hidráulicos, pneumáticos e estruturais.		
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a ônibus e micro-ônibus de transporte escolar e de passageiros, abrangendo motor, transmissão, embreagem, eixos, freios a ar, suspensão, sistemas elétricos, portas, bancos e demais componentes de carroceria.		
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a ambulâncias e demais veículos de atendimento de saúde, incluindo sistemas mecânicos, elétricos, de climatização, sinalização de emergência (sirenes e giroflex) e componentes da cabine de atendimento.		
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e implementos, abrangendo sistemas de tração, hidráulico, transmissão, motor, filtros, rodagem e acessórios.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
8	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, com especificações compatíveis à frota e certificação do INMETRO, com recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009.		
9	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FLUIDOS	Fornecimento de óleos lubrificantes (motor, câmbio, diferencial e hidráulico), graxas, fluidos de freio, líquido de arrefecimento, aditivos e ARLA 32, conforme especificação do fabricante, com destinação adequada do óleo usado, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005.		
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS	Fornecimento, substituição e instalação de baterias automotivas novas, com garantia de procedência e especificações compatíveis às motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com recolhimento e destinação adequada das baterias inservíveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 401/2008.		
BLOCO B — SERVIÇOS GERAIS				
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — LEVES E MOTOCICLETAS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos leves e motocicletas, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — MÉDIOS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos médios, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		
13	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos pesados, ônibus e máquinas, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS E FILTROS	Execução de serviços de lubrificação, troca de óleo lubrificante e substituição de filtros (óleo, ar, combustível e cabine), conforme especificações técnicas de cada modelo de veículo, motocicleta e máquina.		
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	Realização de serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas e correção de geometria veicular, assegurando estabilidade e segurança operacional.		
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	Execução de serviços de desmontagem, montagem, vulcanização, calibragem, remendo, conserto e substituição de pneus e câmaras de ar de motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS	Execução de serviços de recapagem e remoldagem de pneus de veículos pesados, ônibus e máquinas, com observância das normas técnicas e de certificação aplicáveis do INMETRO.		
18	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Serviços de instalação, manutenção e recarga de sistemas de ar-condicionado automotivo em veículos e máquinas, incluindo substituição de compressores, condensadores, filtros e limpeza de dutos.		
19	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Realização de diagnóstico eletrônico e leitura de falhas por scanner automotivo, com emissão de relatórios técnicos e redefinição de parâmetros de sistemas veiculares.		
20	SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA	Serviços de diagnóstico, reparo e substituição de componentes elétricos e eletrônicos em motocicletas, veículos e máquinas, incluindo alternadores, motores de partida, sistemas de injeção eletrônica, sensores, módulos e sinalização de emergência de ambulâncias.		
21	SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO DIESEL E TURBOALIMENTAÇÃO	Serviços de diagnóstico, reparo, regulagem e substituição de bombas injetoras, bicos injetores, sistemas common rail e turbocompressores de veículos e máquinas a diesel.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
22	SERVIÇOS DE RADIADORES E SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviços de limpeza, reparo, recuperação e substituição de radiadores, intercoolers, bombas d'água, válvulas termostáticas e demais componentes do sistema de arrefecimento.		
23	SERVIÇOS EM FEIXES DE MOLAS E SUSPENSÃO PESADA	Serviços de recuperação, substituição e regulagem de feixes de molas, bandejas, buchas, amortecedores e sistemas de suspensão, inclusive pneumática, de caminhões, ônibus e máquinas.		
24	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Recuperação de carrocerias, para-choques e estruturas metálicas, com serviços de desamassamento, alinhamento, preparação, pintura automotiva e acabamento conforme padrão original.		
25	SERVIÇOS DE SOLDA E ESTRUTURA METÁLICA AUTOMOTIVA	Execução de serviços de soldagem, reforço e reparo de estruturas metálicas, chassis, carrocerias e implementos, com aplicação de técnicas apropriadas a cada tipo de material e veículo.		
26	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E INTERIOR AUTOMOTIVO	Serviços de reparo, substituição e restauração de estofamentos, forros, carpetes, bancos e revestimentos internos de veículos, utilizando materiais de padrão automotivo e acabamento compatível com o original.		
27	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA	Fornecimento e substituição de vidros automotivos (para-brisas, laterais e traseiros), com aplicação de colas e borrachas específicas, garantindo vedação e segurança.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
28	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS	Aplicação e substituição de películas automotivas de controle solar ou de segurança, atendendo aos limites de transparência definidos pelo CONTRAN.		
29	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E COMPONENTES	Serviços especializados de retífica de motores, cabeçotes, virabrequins e componentes correlatos, abrangendo desmontagem, usinagem, montagem e testes de desempenho.		
30	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE	Prestação de serviços de remoção e transporte de motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, mediante equipamentos adequados (plataforma, guincho pesado, prancha, etc.).		
BLOCO C — SERVIÇOS MECÂNICOS POR CLASSE DE BEM				
31	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, incluindo troca e reparo de componentes mecânicos, elétricos e de segurança, além de lubrificação e regulagem geral.		
32	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES	Execução de serviços mecânicos corretivos e preventivos em veículos leves, incluindo troca de componentes, reparos em sistemas de motor, transmissão, freios, direção, suspensão, lubrificação e substituição de fluidos.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
33	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos médios (vans e furgões), abrangendo sistemas de motor, embreagem, câmbio, eixos, suspensão e freios.		
34	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em caminhões e demais veículos pesados, abrangendo sistemas de motor, embreagem, câmbio, eixos, diferencial, suspensão e freios pneumáticos e hidráulicos.		
35	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ônibus e micro-ônibus de transporte escolar e de passageiros, abrangendo motor, câmbio, eixos, suspensão, freios a ar e itens de segurança.		
36	SERVIÇOS MECÂNICOS EM AMBULÂNCIAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ambulâncias, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos, de climatização e de sinalização de emergência, com prioridade de atendimento em razão da natureza do serviço público.		
37	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	Manutenção corretiva e preventiva em tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e implementos, abrangendo sistemas de tração, motor, transmissão e estrutura metálica.		
38	SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS	Serviços de diagnóstico, reparo e substituição de cilindros, bombas, válvulas, motores hidráulicos e mangueiras de máquinas e equipamentos, incluindo usinagem e vedações.		

5.3 Como a Empresa se Credencia — Passo a Passo e Opção por uma ou mais Categorias

O credenciamento é aberto, permanente e não competitivo: qualquer empresa que cumprir os requisitos do edital pode aderir, a qualquer tempo, durante a vigência. A empresa pode optar por se credenciar em uma única categoria, em várias ou em todas as que trabalha, dentro dos Blocos A, B e C, conforme o procedimento a seguir:

PASSO	O QUE A EMPRESA FAZ	O QUE A ADMINISTRAÇÃO FAZ
1 — Conhecer o edital	Consulta o edital de chamamento público e o Termo de Referência, disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do Município, e verifica a regra de remuneração (item 7) e os requisitos.	Publica e mantém o edital e seus anexos à disposição, de forma permanente, e responde a pedidos de esclarecimento.
2 — Escolher as categorias	Marca “X” na coluna “Opção de Cred.” de cada categoria da relação técnica (item 5.2) em que pretende atuar uma, várias ou todas, e informa as classes de bens e as marcas ou especializações atendidas.	Disponibiliza o formulário de adesão com a relação técnica de categorias.
3 — Reunir a documentação	Reúne os documentos de habilitação comuns (jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e ambiental) e a comprovação técnica específica de cada categoria escolhida (atestados, estrutura, equipe, licenças e certificações exigidas).	Informa no edital, de forma objetiva, os documentos exigidos para cada categoria, limitados ao indispensável.
4 — Protocolar o requerimento	Protocola o requerimento de credenciamento com o formulário e os documentos, no local ou sistema indicado no edital, e guarda o comprovante de recebimento.	Recebe o requerimento a qualquer tempo, registra a data e o horário e encaminha à comissão responsável.
5 — Análise da documentação	Atende a eventuais pedidos de diligência ou complementação de documentos, no prazo fixado.	Analisa a documentação por critérios exclusivamente objetivos, categoria por categoria, e pode realizar diligências, inclusive vistoria às instalações.

PASSO	O QUE A EMPRESA FAZ	O QUE A ADMINISTRAÇÃO FAZ
6 — Decisão e publicação	Acompanha a publicação da decisão e, se discordar, apresenta recurso no prazo do edital.	Decide de forma motivada, credenciando a empresa em todas, em parte ou em nenhuma das categorias solicitadas, e publica a lista de credenciados por categoria.
7 — Assinar o termo	Assina o termo de credenciamento, declarando conhecer e aceitar as condições padronizadas, inclusive a regra de preço e o redutor mínimo de 10%.	Formaliza o termo com as categorias deferidas e inclui a empresa na lista de convocação de cada categoria.
8 — Receber convocações e executar	Atende às convocações nas categorias em que está credenciada, apresentando orçamento prévio discriminado e executando após a autorização formal.	Convoca segundo o critério objetivo de distribuição (item 13.2), verifica os preços (item 7.5), atesta a execução e paga.
9 — Ampliar ou reduzir categorias	Pode, a qualquer tempo, pedir a inclusão de novas categorias (com a respectiva comprovação) ou renunciar a categorias, mediante comunicação prévia, sem prejuízo das ordens de serviço em andamento.	Analisa os pedidos de inclusão pelos mesmos critérios e atualiza a lista de credenciados.

Regras da opção por uma ou mais categorias:

- Credenciamento independente por categoria: o indeferimento ou a suspensão em uma categoria não prejudica as demais em que a empresa esteja habilitada;
- Sem número mínimo ou máximo: não há exigência de atender a todas as categorias nem a todas as classes de bens, sendo vedado condicionar o credenciamento em uma categoria à adesão a outra;
- Compromisso nas categorias escolhidas: a empresa deve atender às convocações nas categorias em que estiver credenciada, admitida recusa justificada nos casos previstos no edital; a recusa injustificada reiterada sujeita a empresa às sanções cabíveis;
- Sem exclusividade nem demanda mínima: o credenciamento não garante volume de serviços, que depende da necessidade da Administração e do critério de distribuição;

- Documentação específica: as categorias que exigem qualificação própria, como recapagem e remoldagem de pneus (certificação do Inmetro) e ar-condicionado automotivo, dependem de comprovação específica.

5.4 Inclusão de Novos Veículos e Máquinas Adquiridos na Vigência do Credenciamento

A frota municipal é dinâmica: novos veículos e máquinas podem ser adquiridos, recebidos em doação ou obtidos por convênio durante a vigência. Como o credenciamento é estruturado por categoria e classe de bem, e não por veículo individual, os bens novos que se enquadrem nas classes e categorias já previstas no item 5.2 passam a ser atendidos pelos credenciados sem necessidade de novo chamamento, observado o procedimento a seguir:

ETAPA	PROCEDIMENTO
1 — Comunicação	A secretaria responsável comunica ao setor de patrimônio e ao gestor do credenciamento a incorporação do bem, com o registro patrimonial, o documento do veículo (CRLV), a classe do bem, o combustível, o valor de aquisição e a situação de garantia de fábrica.
2 — Verificação de enquadramento	O gestor verifica se o bem é automotivo (item 1.7) e se sua classe e as respectivas categorias constam da relação técnica do item 5.2. Bens não automotivos não são incluídos.
3 — Valor de referência	Fixa-se o valor de referência do bem pela Tabela Fipe ou, na falta, por cotação de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos, e calcula-se o teto de 40% (item 7.6).
4 — Atualização da relação	O bem é incluído no Anexo I por ato do gestor, com registro nos autos e publicidade no portal de transparência. A relação atualizada serve de base para a verificação do enquadramento nas convocações.
5 — Atualização da estimativa e da dotação	O valor global estimado é atualizado com o teto de 40% do novo bem, e a disponibilidade orçamentária é verificada antes de novas convocações. O acréscimo não altera a regra de remuneração, os requisitos de habilitação nem as condições do credenciamento.
6 — Início do atendimento	O bem passa a poder ser objeto de ordens de serviço. Os credenciados da categoria e da classe correspondentes são convocados pelo critério de distribuição do item 13.2.

Regras complementares:

- Garantia de fábrica: nos bens novos ainda em garantia, as manutenções cobertas pelo fabricante devem ser realizadas na rede autorizada, sem custo ao Município, ficando o credenciado restrito aos serviços não cobertos e a atuar de modo a não comprometer a garantia;

- Classe ou categoria não prevista: se o bem novo pertencer a classe ou exigir categoria não contemplada no item 5.2 (por exemplo, nova tecnologia de propulsão ou tipo de máquina distinto), a Administração ampliará a relação técnica por ato motivado, com ampla divulgação e reabertura do prazo de adesão a todos os interessados, de modo a não favorecer os credenciados já existentes;

- Natureza do bem: permanece vedada a inclusão de bens não automotivos pela via simplificada, que devem seguir procedimento próprio, conforme o item 1.7;

- Baixa de bens: os bens alienados, baixados ou declarados irrecuperáveis (item 4.8) são retirados do Anexo I pelo mesmo procedimento, com a correspondente redução da estimativa;

- Limite de planejamento: o acréscimo de bens é acompanhado pelo gestor, e, se alterar de forma relevante o valor global estimado, será avaliada a necessidade de nova previsão orçamentária e de atualização deste estudo;

- Sem direito dos credenciados: a inclusão de novos bens não gera direito a demanda mínima, a reequilíbrio nem a exclusividade em favor de qualquer credenciado.

6. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES

6.1 Identificação das Soluções Avaliadas

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	SITUAÇÃO
1	Contratação de empresa(s) por licitação tradicional (pregão ou registro de preços), com fornecimento de peças e serviços por preço ou desconto ofertado em disputa.	DESCARTADA — não atende à diversidade da frota, concentra a demanda em poucos fornecedores e fixa preço em mercado de forte flutuação.
2	Execução direta: manutenção de estoque de peças e realização dos serviços com mão de obra e estrutura próprias.	INVIÁVEL — exige investimento elevado, equipe e ferramental especializados e estoque imobilizado, com baixo custo-benefício.

ID	DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO	SITUAÇÃO
3	Credenciamento de empresas especializadas, com fundamento no art. 74, IV, c/c arts. 6º, XLIII, 78 e 79, da Lei nº 14.133/2021, remuneradas por tabela de preços de referência (a ser contratada) com redutor mínimo de 10%.	SOLUÇÃO SELECIONADA — assegura pluralidade, especialização por categoria e marca, celeridade, continuidade e economicidade.

6.2 Análise Comparativa das Soluções

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO	SOLUÇÃO 1	SOLUÇÃO 2	SOLUÇÃO 3
A solução está disponível no mercado local para atendimento?	SIM	SIM	SIM
A solução já foi implantada em outros órgãos ou entidades da Administração Pública?	SIM	NÃO	SIM
Atende à diversidade de marcas, modelos e especialidades da frota?	PARCIAL	NÃO	SIM
Pluralidade de prestadores e continuidade em caso de indisponibilidade de um deles	NÃO	NÃO	SIM
Celeridade no atendimento, inclusive em urgência e emergência	PARCIAL	NÃO	SIM
Adequação do preço a mercado de forte flutuação (mercado fluido)	NÃO	NÃO	SIM
Dispensa estrutura física, mão de obra própria e estoque de peças	SIM	NÃO	SIM
Pagamento exclusivo pelo efetivamente fornecido e executado	PARCIAL	NÃO	SIM
Atende a critérios de sustentabilidade ambiental (logística reversa e destinação de resíduos)	PARCIAL	NÃO	SIM
Risco jurídico e operacional para o gestor	MÉDIO	ALTO	BAIXO
Custo-benefício	MÉDIO	BAIXO	ALTO

6.3 Registro das Soluções Consideradas Inviáveis

SOLUÇÃO 1 — Licitação tradicional (pregão ou registro de preços)

Essa alternativa foi descartada porque a manutenção de frota heterogênea envolve milhares de peças e serviços distintos, de marcas e modelos diversos, cuja demanda é imprevisível; a licitação por itens ou lotes exigiria especificação e quantificação que a Administração não consegue produzir de forma realista, resultando em itens desertos, fracassados ou sujeitos a reiteradas atas e aditivos. Ademais, a concentração da demanda em poucos fornecedores gera dependência e risco de indisponibilidade em situações de urgência e emergência, e a fixação de preço ou desconto em disputa, para vigência prolongada, tende a se defasar em mercado de forte flutuação, ora onerando o Município, ora inviabilizando a execução pelo fornecedor.

SOLUÇÃO 2 — Execução direta

Considerando a diversidade e a complexidade dos veículos e máquinas da frota municipal, verifica-se a inexistência, no âmbito da Administração, de estrutura técnica e operacional adequada para a execução integral dos serviços de manutenção. A execução direta exigiria mão de obra altamente especializada (mecânicos, eletricistas automotivos, borracheiros, lavadores e pessoal administrativo), ferramental técnico específico, equipamentos de diagnóstico, elevadores, bancadas e compressores, além de infraestrutura compatível, cuja implantação demandaria elevado investimento público e apresentaria baixa relação custo-benefício, dado que as demandas são, em grande parte, esporádicas e imprevisíveis ao longo do exercício.

Ademais, a manutenção de estoque próprio de peças mostra-se economicamente inviável, diante da ampla variedade de componentes, da obsolescência tecnológica e do elevado custo de aquisição e armazenamento, o que implicaria imobilizar recursos públicos em peças que podem sequer ser utilizadas.

6.4 Análise Comparativa dos Custos

A Solução 3 atende à necessidade do Município e oferece o melhor custo-benefício, com valor estimado conforme o item 7 deste ETP. O credenciamento permite o atendimento sob demanda, mediante pagamento apenas pelos serviços efetivamente prestados e pelas peças realmente utilizadas, com preço limitado ao valor da tabela de referência (ou, nos itens não tabelados, ao preço praticado ao consumidor final), reduzido de, no mínimo, 10%. Trata-se de modelo que dispensa estrutura física, mão de obra própria e estocagem interna, amplia a concorrência entre prestadores e garante agilidade por meio da atuação de múltiplos fornecedores habilitados, eliminando custos fixos permanentes e mitigando riscos operacionais.

Já a Solução 2 exigiria equipe técnica e administrativa permanente, com remuneração, encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos (férias, licenças, afastamentos), além da aquisição de ferramentas e equipamentos e da imobilização de recursos em estoque de peças, com riscos de perdas por obsolescência e subutilização, comprometendo a racionalidade econômica da medida.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1 Tabela de Preços de Referência a ser Contratada

A remuneração dos credenciados terá como parâmetro principal uma tabela de preços de peças e serviços automotivos fornecida por empresa especializada, a ser contratada pela Administração, em processo próprio, no curso do presente processo (item 11). A identificação da empresa e da ferramenta constará do instrumento de contratação respectivo e será divulgada aos interessados no PNCP e no portal de transparência do Município, passando a integrar o Termo de Referência como parâmetro de remuneração..

A tabela a ser contratada será a referência única de preços para os itens por ela contemplados, sobre a qual incidirá o redutor mínimo obrigatório de 10% (dez por cento). Para os itens e serviços não contemplados na tabela, aplicar-se-á, de forma subsidiária, o preço de balcão, nos termos do item 7.4.

7.2 Justificativa da Adoção de Tabela de Preços de Referência

- Padronização e isonomia: todos os credenciados são remunerados pela mesma referência, definida pela Administração e prevista no edital, o que atende às condições padronizadas de contratação e à definição do valor da contratação exigidas pelo art. 79, parágrafo único, inciso III, da Lei nº 14.133/2021;

- Adequação ao mercado fluido: tabela atualizada periodicamente permite acompanhar a variação de preços de peças e serviços, compatível com a hipótese de mercado fluido (art. 79, caput, inciso III), registrando-se, em cada ordem de serviço, a versão e a data da tabela aplicada, em atendimento ao registro das cotações vigentes no momento da contratação (art. 79, parágrafo único, inciso IV);

- Celeridade e redução de custos de controle: a referência prévia dispensa pesquisa de preços integral a cada ordem de serviço, o que é essencial em urgências e emergências e em frota de grande porte, reduzindo o custo administrativo da fiscalização;

- Transparência e auditabilidade: o valor de cada peça e serviço pode ser rastreado à versão da tabela vigente na data da execução, facilitando o controle interno, externo e social;

- Economicidade: o valor de tabela funciona como teto, e não como preço final: sobre ele incide o redutor mínimo obrigatório de 10%, e prevalece o menor valor quando a verificação de preços apontar referência inferior (item 7.5);

- Respaldo na metodologia de pesquisa de preços: a utilização de tabelas e sítios eletrônicos especializados, com registro de data e hora de acesso ou de versão,

é parâmetro admitido pelo art. 23, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021 e pela IN SEGES/ME nº 65/2021.

Reconhece-se que tabelas de referência expressam valores médios e podem não refletir integralmente o mercado local nem contemplar todos os itens da frota. Por essa razão, a tabela é complementada pelas salvaguardas de controle do item 7.5 e, nos itens não tabelados, pelo preço de balcão (item 7.4).

7.3 Requisitos Mínimos da Tabela e Condições da Contratação da Empresa Fornecedora

O Termo de Referência da contratação da empresa fornecedora da tabela deverá exigir, no mínimo:

- Abrangência: cobertura das classes de bens do Anexo I — motocicletas, veículos leves, médios (vans e furgões), caminhões, ônibus e micro-ônibus, ambulâncias e máquinas pesadas e agrícolas, contemplando peças, insumos e serviços de mão de obra (por tempo-padrão ou valor de hora técnica), de modo a alcançar o maior número possível das categorias do item 5.2;

- Identificação dos itens: peças com código, fabricante e linha (original, genuína ou similar), de modo a permitir a conferência objetiva do item orçado;

- Atualização periódica: disponibilização da versão vigente na data de cada ordem de serviço e preservação do histórico de versões, para rastreabilidade e auditoria;

- Metodologia documentada: descrição da forma de formação e atualização dos valores, aferível pela Administração;

- Acesso e relatórios: acesso para o setor técnico e a fiscalização, em quantidade suficiente de usuários, com emissão de relatórios e exportação de dados para controle;

- Independência: a empresa fornecedora não poderá ser credenciada nem manter vínculo societário ou comercial com credenciados, para evitar conflito de interesses;

- Vigência e continuidade: vigência compatível com a do credenciamento e previsão de continuidade do serviço; na eventual interrupção, aplicar-se-á a última versão vigente, e, para itens novos, o procedimento do item 7.4, mediante decisão fundamentada.

7.4 Itens Não Contemplados na Tabela — Preço de Balcão (Critério Subsidiário)

Para os itens e serviços não contemplados na tabela de referência (peças de aplicação específica, máquinas e equipamentos especiais, serviços atípicos), adotar-se-á o preço de balcão, assim entendido o valor de venda de peça, componente ou

insumo e o valor de prestação de serviço (por serviço ou por hora técnica) praticados pelo credenciado ao consumidor final, à vista, na data da requisição, constantes de sua lista ou tabela de preços, orçamento ou nota fiscal, sem condições comerciais especiais. Sobre esse preço incide o mesmo redutor mínimo de 10%. A adoção subsidiária do preço de balcão fundamenta-se em:

- Fundamento legal: o art. 79, caput, inciso III, e parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021 (mercados fluidos, com registro das cotações de mercado vigentes no momento da contratação) e o art. 23, §4º, que admite a comprovação de que os preços são compatíveis com os praticados pelo contratado, mediante notas fiscais emitidas a outros contratantes nos 12 (doze) meses anteriores;

- Completude do modelo: a frota é heterogênea (motocicletas, ônibus e micro-ônibus escolares, ambulâncias, caminhões, máquinas pesadas) e nenhuma tabela cobre a totalidade de peças e serviços; o preço de balcão evita a lacuna de preço, que paralisaria a execução ou forçaria contratações sem parâmetro;

- Isonomia: o Município não paga ao credenciado mais do que este cobra de qualquer consumidor, deduzido do redutor mínimo de 10%;

- Controle: o preço é documentado (lista, orçamento, nota fiscal), registrado em cada ordem de serviço e sujeito às salvaguardas do item 7.5, inclusive a cotação comparativa.

7.5 Salvaguardas de Controle de Preço

Para assegurar a compatibilidade dos preços com o mercado e evitar sobrepreço, o edital e o Termo de Referência deverão prever, no mínimo:

- Redutor econômico obrigatório: redutor mínimo de 10% (dez por cento) sobre o valor de tabela ou, nos itens não tabelados, sobre o preço de balcão, para peças e serviços, podendo o credenciado ofertar percentual superior, que passa a vinculá-lo durante toda a vigência;

- Conferência com a tabela vigente: o fiscal confere cada item orçado com a versão da tabela vigente na data da ordem de serviço, registrando a versão e a data;

- Declaração e comprovação (itens não tabelados): declaração de que os preços correspondem ao preço de balcão praticado ao consumidor final, com lista de preços vigente e notas fiscais de venda de itens semelhantes a outros contratantes nos últimos 12 (doze) meses (art. 23, §4º), sujeita às sanções dos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021 em caso de falsidade;

- Orçamento prévio discriminado: em cada ordem de serviço, com descrição, código, marca/linha, quantidade, valor de referência, redutor e valor líquido de cada peça e serviço, vedada a cobrança de itens não discriminados;

- Cotações comparativas: para itens não tabelados e para as intervenções acima do limite a ser fixado no Termo de Referência, o setor solicitante obterá ao menos 3 (três) orçamentos de mercado local ou regional, à vista, aplicando-se o redutor sobre o menor valor apurado, conforme a pesquisa direta com fornecedores da IN SEGES/ME nº 65/2021; abaixo do limite, a verificação será feita por amostragem;

- Teto e preço mais favorável: o valor de tabela é teto e não piso; o preço pago não poderá exceder o menor preço praticado pelo credenciado ao público na data da contratação, inclusive em promoções;

- Registro da cotação vigente: cada ordem de serviço registrará a versão da tabela, o preço de balcão e as cotações de verificação, quando houver, e o redutor aplicado, com publicidade no portal de transparência (art. 79, parágrafo único, inciso IV);

- Análise e aprovação pela Administração: análise por critérios objetivos (adequação técnica, compatibilidade com o valor de mercado, histórico de fornecimentos), com ato administrativo fundamentado de aprovação ou rejeição;

- Controle da execução: laudo técnico, registro fotográfico, devolução das peças substituídas, garantia mínima e atesto pelo setor técnico antes do pagamento;

- Revisão e sanções: glosa do valor pago acima do admitido; reincidência ou falsidade de declaração ensejará as sanções legais, inclusive descredenciamento, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

7.6 Metodologia da Estimativa do Valor Global — 40% do Valor de Referência da Frota

Por se tratar de credenciamento de objeto sob demanda, a estimativa do valor da contratação não assume caráter fixo, estando condicionada à efetiva demanda ao longo da vigência, conforme autoriza o art. 78 da Lei nº 14.133/2021. Para fins de planejamento, dimensionamento orçamentário e justificativa da contratação, adotou-se como parâmetro técnico o dispêndio anual com peças e serviços de manutenção equivalente a 40% (quarenta por cento) do valor de referência da frota municipal automotiva.

O “valor de referência” de cada bem representa o valor médio de mercado obtido de fontes idôneas e atualizadas, tais como a Tabela Fipe (fonte da maior parte dos bens) e cotações de mercado com no mínimo 3 (três) orçamentos (para bens sem cotação em tabela oficial, como máquinas e equipamentos). A adoção da expressão “valor de referência” (em lugar de “valor FIPE”) permite maior flexibilidade e precisão na estimativa, especialmente para máquinas, equipamentos e bens cujas características específicas, modificações ou tempo de uso comprometam a aplicabilidade direta de uma única tabela.

O percentual de 40% foi fixado como parâmetro prudencial de planejamento, inferior ao limite de 50% do valor de mercado a partir do qual o Decreto Federal nº 9.373/2018 (art. 3º) caracteriza a irrecuperabilidade do bem, de modo a manter margem de segurança, evitar o superdimensionamento da reserva orçamentária e refletir que nem todos os bens demandam intervenção simultânea ao longo do exercício. Não constitui meta de gasto, nem garantia de demanda mínima aos credenciados.

Correção de lançamentos divergentes nas planilhas de origem. O levantamento da frota foi preenchido individualmente por cada secretaria, a partir de modelo-padrão que previa o teto de 40% do valor de referência do bem. Na consolidação, verificou-se que algumas secretarias: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo; Secretaria Municipal De Educação; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico; Secretaria Municipal de Fazenda; Secretaria Municipal de Governo; Secretaria Municipal de Infraestrutura; Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Secretaria Municipal de Planejamento e Secretaria Municipal de Saúde, lançaram, por equívoco, em suas planilhas de origem, valor correspondente a 50% do valor do bem (e, em casos pontuais, outros percentuais), em desacordo com o parâmetro de 40% fixado neste ETP. Ao todo, em 109 dos 172 bens automotivos, o percentual informado na origem divergia de 40% (43 casos com 50%, 64 com percentual superior a 100% e 2 com 35% e 46%). Constatada a divergência, o teto de cada bem foi recalculado por fórmula, de modo uniforme, em 40% do valor de referência, resultando na planilha de distribuição final (“Levantamento Consolidado da Frota”), que prevalece sobre as planilhas de origem e é a única utilizada como base deste ETP. A correção: (i) não altera o valor de referência dos bens, dado objetivo extraído de tabela oficial ou de cotação; (ii) uniformiza o critério entre todas as secretarias, assegurando isonomia na distribuição do teto; (iii) evita a superestimativa da despesa e da reserva orçamentária; e (iv) constitui saneamento de erro material, que a Administração pode e deve corrigir de ofício, em respeito aos princípios da legalidade, da economicidade e da autotutela. Os lançamentos originais foram preservados na aba de conferência da planilha, para rastreabilidade e auditoria.

O valor de referência total da frota automotiva municipal, constante do Anexo I (172 bens, já excluídos os itens não automotivos do item 1.7), é de R$ 26.583.233,55 (vinte e seis milhões, quinhentos e oitenta e três mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos). Aplicado o percentual de 40%, chega-se à estimativa global de R$ 10.633.293,42 (dez milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos) para o gasto anual projetado com os fornecimentos e serviços ora pretendidos, conforme demonstrado a seguir:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
Valor de referência da frota automotiva (172 bens — Anexo I)	R$ 26.583.233,55
Percentual adotado como parâmetro de estimativa	40% (quarenta por cento)

DISCRIMINAÇÃO	VALOR
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL)	R$ 10.633.293,42

A distribuição do valor de referência e do teto de 40% entre as secretarias demandantes é a seguinte:

SECRETARIA	QTD. DE BENS	VALOR DE REFERÊNCIA	TETO DE 40%	% DO TOTAL
Secretaria da Fazenda	2	R$ 108.000,00	R$ 43.200,00	0,41%
Secretaria de Administração	2	R$ 89.449,00	R$ 35.779,60	0,34%
Secretaria de Agricultura	2	R$ 80.943,00	R$ 32.377,20	0,30%
Secretaria de Assistência Social	9	R$ 822.085,00	R$ 328.834,00	3,09%
Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	1	R$ 62.843,00	R$ 25.137,20	0,24%
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	1	R$ 68.586,00	R$ 27.434,40	0,26%
Secretaria de Educação	51	R$ 13.606.375,55	R$ 5.442.550,22	51,18%
Secretaria de Governo	4	R$ 144.506,00	R$ 57.802,40	0,54%
Secretaria de Infraestrutura	30	R$ 2.898.769,00	R$ 1.159.507,60	10,90%
Secretaria de Meio Ambiente	4	R$ 268.559,00	R$ 107.423,60	1,01%
Secretaria de Planejamento	1	R$ 62.843,00	R$ 25.137,20	0,24%
Secretaria de Saúde	65	R$ 8.370.275,00	R$ 3.348.110,00	31,49%
TOTAL	172	R$ 26.583.233,55	R$ 10.633.293,42	100,00 %

A relação completa dos bens, com marca, modelo, versão, ano, combustível, placa e chassi, integra este ETP como Anexo I, com a respectiva coluna de 40% do valor de cada bem. Os bens retirados constam do Anexo II.

O valor estimado não corresponde ao preço final da contratação, mas a parâmetro de planejamento e reserva orçamentária. O preço efetivamente pago a cada credenciado será o valor da tabela de referência vigente (ou, nos itens não tabelados, o preço de

balcão) com o redutor mínimo de 10%, apurado conforme os itens 7.2 a 7.5, em cada ordem de serviço. Por se tratar de estimativa, o custo da contratação da empresa fornecedora da tabela será apurado em seu processo próprio e não integra o valor global acima.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A síntese das análises e fundamentos que sustentam a solução selecionada está organizada nos itens anteriores deste ETP:

- a necessidade foi demonstrada no item 1, com fundamentação técnica, fática e legal e descrição do fluxo de demanda e execução;
- a previsão no PAC foi tratada no item 2, e a área contratante, no item 3;
- os requisitos da contratação (normas, características das peças e serviços, obrigações das partes, economicidade, urgência e emergência e recuperabilidade dos bens) foram elencados no item 4;
- a estimativa das quantidades e a relação técnica de categorias foram apresentadas no item 5;
- a análise das soluções, a comparação e a justificativa da solução selecionada foram realizadas no item 6;
- a tabela de preços de referência a ser contratada, o preço de balcão subsidiário, as salvaguardas de controle de preço e a estimativa do valor, no item 7, com a relação da frota no Anexo I.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração deve avaliar a viabilidade do parcelamento do objeto. A planilha de categorias do item 5.2 estrutura o objeto em categorias distintas, segmentando os serviços (mecânica, elétrica, borracharia, funilaria, tapeçaria, retífica, diagnóstico, lavagem, guincho, alinhamento, ar-condicionado etc.) e o fornecimento de peças (automotivas, motocicletas, máquinas pesadas, implementos agrícolas, baterias etc.), em atenção aos princípios da especialização, eficiência e economicidade. O parcelamento se justifica porque:

- as competências técnicas variam significativamente entre as oficinas e fornecedores, sendo inviável exigir que uma única empresa disponha de estrutura, ferramental, corpo técnico e capacidade operacional para todas as categorias;
- o parcelamento por especialidade permite que cada empresa se credencie apenas nos itens para os quais possui capacidade comprovada, ampliando o universo de participantes e reduzindo assimetrias competitivas;

- a segmentação evita a formação de monopólio operacional, garantindo prestadores específicos para cada necessidade, conforme as características do veículo, da máquina ou do serviço requerido;

- alguns serviços têm natureza contínua, pontual ou emergencial, exigindo resposta rápida, e o parcelamento permite escolher o prestador mais próximo, mais especializado ou mais disponível;

- o fracionamento por especialidade reduz custos administrativos e operacionais, permitindo preços competitivos e qualidade superior.

Assim, ainda que o credenciamento, por sua natureza, possibilite a participação simultânea e ilimitada dos interessados (arts. 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021), o parcelamento é possível e necessário para garantir adequação técnica, ampliar a competitividade e permitir que cada fornecedor atue dentro de sua especialização.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Os resultados esperados com o credenciamento possuem elevada relevância administrativa e social, assegurando a continuidade dos serviços públicos essenciais, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

10.1 Conformidade Legal

Observância estrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência, promovendo processo íntegro e auditável, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Conformidade com Normas Técnicas e Operacionais

Garantia de que peças, serviços e procedimentos estejam de acordo com as exigências dos fabricantes e as normas aplicáveis, promovendo segurança operacional, eficiência mecânica e durabilidade dos equipamentos.

10.3 Alinhamento Estratégico

Operação contínua da frota pública, elemento essencial para o funcionamento das políticas públicas de saúde, educação, assistência social, infraestrutura, agricultura e demais serviços essenciais à população.

10.4 Eficiência Econômica e Controle de Preços

Pagamento exclusivamente pelos fornecimentos e serviços efetivamente prestados, com preço limitado ao valor da tabela de referência vigente (ou, nos itens não tabelados, ao preço de balcão), reduzido de, no mínimo, 10%, sob salvaguardas de verificação e registro das cotações vigentes e sem geração de despesa fixa ou continuada.

10.5 Qualidade, Flexibilidade e Agilidade Operacional

Manutenção em dia e uso de peças adequadas, com maior desempenho e menor incidência de falhas, e resposta rápida a panes e desgastes, reduzindo a ociosidade dos veículos e a necessidade de reparos emergenciais, sem as múltiplas licitações para cada serviço ou peça.

10.6 Transparência, Concorrência e Desenvolvimento Local

Ampla publicidade dos critérios e cadastramento permanente de fornecedores, promovendo transparência, controle social e concorrência saudável, com estímulo ao desenvolvimento econômico local pela inclusão de empresas estabelecidas no município e na região.

10.7 Benefícios Mensuráveis

- Redução do tempo de inatividade da frota e do tempo médio de resposta às demandas de manutenção;
- Ampliação da rede de prestadores habilitados, por categoria e marca;
- Redução do risco de sobrepreço, mediante tabela de referência padronizada e verificação sistemática dos preços;
- Aumento da vida útil dos bens e racionalização da gestão patrimonial;
- Fortalecimento da governança administrativa e do controle interno do processo.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identificam-se as seguintes contratações relacionadas ao objeto:

- Contratação da empresa fornecedora da tabela de preços de referência (interdependente): a empresa ainda não existe como contratada, pois será selecionada em processo de contratação próprio, a ser instaurado no curso do presente processo. A tabela por ela fornecida, de peças, serviços e demais itens, constituirá o parâmetro principal de remuneração dos credenciados (item 7.1) e tramitará em paralelo ao presente processo, de forma independente. O custo dessa contratação não integra o valor global deste ETP

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E CRITÉRIOS DE ACESSIBILIDADE

12.1 Impactos Ambientais

A manutenção veicular e o fornecimento de peças podem gerar impactos ambientais relevantes, direta ou indiretamente associados ao ciclo de vida dos insumos e à execução das atividades. Conforme o art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, cumpre à Administração promover contratações sustentáveis. Destacam-se os seguintes

impactos potenciais:

- Resíduos perigosos: óleos lubrificantes usados, filtros contaminados, pneus inservíveis, baterias, fluidos de freio, graxas, estopas contaminadas, tintas e solventes, cujo manejo inadequado contamina solo e água; a ausência de logística reversa compromete o cumprimento da Lei nº 12.305/2010;

- Emissões atmosféricas: emissões diretas e indiretas (soldagem, pintura, operação dos veículos) de CO, NOx, material particulado e compostos orgânicos voláteis;

- Poluição hídrica: efluentes de lavagem, desengraxamento e lubrificação com óleos, graxas, detergentes e metais, que exigem sistemas de tratamento, como separadores de água e óleo;

- Consumo de recursos naturais: uso intensivo de água potável e energia elétrica em compressores, elevadores hidráulicos e ferramentas;

- Poluição sonora: ruído de retífica, soldagem e testes de funcionamento, com impacto sobre trabalhadores e vizinhança (NR-15);

- Impactos ao solo e à biodiversidade urbana: infiltração de fluidos e resíduos metálicos no solo e em aquíferos.

12.2 Medidas Mitigadoras e Boas Práticas Ambientais

As seguintes medidas deverão ser exigidas contratualmente e fiscalizadas pela Administração:

- Gestão adequada de resíduos perigosos, por empresas licenciadas e programas de logística reversa, com comprovação da destinação por manifestos e certificados ambientais;

- Controle e tratamento de efluentes, com separadores de água e óleo e contenção de derramamentos;

- Eficiência energética e hídrica, com equipamentos de baixo consumo, iluminação LED e reuso de água;

- Controle de emissões atmosféricas, com sistemas de exaustão e filtros em pintura, soldagem e retífica, evitando produtos com alto teor de compostos orgânicos voláteis sempre que possível;

- Redução da poluição sonora, com barreiras e manutenção de equipamentos e uso obrigatório de protetores auriculares;

- Qualificação ambiental dos fornecedores, com licenças ambientais válidas, plano de gerenciamento de resíduos e comprovação de boas práticas.

12.3 Critérios de Acessibilidade

A presente contratação não apresenta critérios de acessibilidade.

13. MODALIDADE, FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

13.1 Modalidade e Forma de Contratação

Credenciamento, com fundamento no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, por tratar-se de hipótese em que a Administração tem interesse em habilitar todas as empresas que atendam aos requisitos do edital, e não em selecionar um único vencedor, nos termos fundamentados nos itens 1.4 e 6 deste ETP, nas hipóteses de contratação paralela e não excludente e de mercado fluido (art. 79, caput, incisos I e III).

13.2 Seleção dos Credenciados e Distribuição da Demanda

Tratando-se de credenciamento, não há critério de julgamento competitivo entre propostas. A habilitação de cada empresa fundamenta-se exclusivamente no atendimento aos requisitos objetivos do edital (item 4.2) e na aceitação da regra de remuneração do item 7. A Administração poderá realizar as contratações de forma rotativa ou alternada entre os credenciados habilitados na mesma categoria e marca, adotando critérios objetivos e impessoais de distribuição da demanda, nos termos do art. 79, parágrafo único, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tais como: (i) rodízio por categoria e marca; (ii) especialidade técnica e compatibilidade da peça ou serviço; (iii) disponibilidade de atendimento no momento da demanda, em especial em urgências e emergências; e (iv) proximidade do local de atendimento. Os critérios e o registro das convocações deverão constar do edital e do Termo de Referência.

13.3 Regime de Execução

Execução por ordem de serviço ou autorização de fornecimento, mediante convocação do credenciado pela secretaria demandante, precedida de orçamento prévio, verificação de preço e autorização formal, com pagamento vinculado à comprovação da execução efetiva e ao atesto técnico, conforme condições e prazos a serem fixados no Termo de Referência.

13.4 Não Exclusividade e Adesão Contínua

O credenciamento não confere exclusividade a nenhum dos habilitados, sendo permitida a adesão contínua de novas empresas durante toda a sua vigência, desde que atendidos os requisitos do edital, em conformidade com o art. 79 da Lei nº 14.133/2021, vedada a transferência a terceiros sem autorização da Administração.

13.5 Prazo de Execução e Vigência do Credenciamento

O prazo de execução dos serviços, os prazos de atendimento e a vigência do credenciamento serão definidos no Termo de Referência e no instrumento de

credenciamento, observado o regramento aplicável aos serviços de natureza contínua, sob demanda, sem frequência fixa.

13.6 Publicidade e Transparência

O processo deverá ser instruído com os documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021 (ETP, edital de chamamento público, Termo de Referência e demais peças), e o edital, a relação de credenciados e os registros de cotações das ordens de serviço deverão ser publicados e mantidos à disposição do público no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal de transparência do Município, permitindo o cadastramento permanente de novos interessados durante a vigência.

13.7 Forma de Pagamento

O pagamento pelos serviços efetivamente prestados e pelas peças adquiridas será realizado mediante emissão da competente Nota de Empenho e/ou formalização de Contrato Administrativo, observadas a disponibilidade orçamentária e a legislação vigente. Cada execução será precedida de autorização formal da secretaria demandante, com atesto técnico da execução, que servirá como documento hábil para liquidação e pagamento. As notas fiscais deverão estar acompanhadas do orçamento prévio com a discriminação do valor de tabela (ou preço de balcão) e do redutor aplicado, dos laudos técnicos, das ordens de serviço autorizadas, dos relatórios de peças substituídas (com devolução obrigatória à Administração) e dos demais documentos exigidos no edital.

14. ANÁLISE DE RISCOS E FUNDAMENTOS DE DEFESA CONTRA IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

Em atenção ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e ao dever de motivação dos atos administrativos, este ETP antecipa os questionamentos previsíveis ao edital e ao procedimento de credenciamento e registra os fundamentos que os sustentam, bem como os riscos da contratação e as respectivas medidas de tratamento.

14.1 Questionamentos Previsíveis e Fundamentos de Defesa

QUESTIONAMENTO PREVISÍVEL	FUNDAMENTO / RESPOSTA
“Deveria haver licitação, e não credenciamento.”	O credenciamento é hipótese legal de inexigibilidade (art. 74, IV) e procedimento auxiliar (arts. 6º, XLIII, 78 e 79). A Administração não busca um único vencedor, mas habilitar todas as oficinas e fornecedores aptos, por contratação paralela e não excludente e em mercado fluido. A licitação foi analisada e descartada de forma fundamentada.

QUESTIONAMENTO PREVISÍVEL	FUNDAMENTO / RESPOSTA
“O edital restringe a competitividade ou direciona o objeto.”	O chamamento é público, aberto e permanente, com adesão a qualquer tempo. Os requisitos são objetivos, pertinentes a cada categoria e limitados ao indispensável (art. 37, XXI, da Constituição Federal), e a empresa escolhe livremente as categorias em que quer atuar.
“Por que foram retiradas a usina de asfalto e as roçadeiras e motopodas?”	Não são bens automotivos e exigem qualificação e mercado distintos. Mantê-los comprometeria a padronização das condições (art. 79, parágrafo único, III) e a competitividade (art. 9º, I, “a”). Serão atendidos por procedimento próprio, sem prejuízo ao interesse público.
“A regra de preço é inexequível ou desfavorável à empresa.”	A adesão é voluntária: aceita a regra quem se credencia, e a empresa que não concordar simplesmente não adere. O redutor de 10% incide sobre referência de mercado (tabela vigente ou preço de balcão) e é compensado pela previsibilidade de demanda, ausência de custo de captação e pagamento em prazo certo.
“A tabela de referência pode direcionar preços ou beneficiar alguém.”	A empresa fornecedora será contratada em processo próprio, com requisitos mínimos de abrangência, metodologia documentada, histórico de versões e acesso para auditoria, vedado qualquer vínculo com credenciados. A tabela é teto e não piso, prevalece o menor preço apurado, e cada ordem de serviço registra a versão aplicada.
“O preço de balcão é subjetivo e permite sobrepreço.”	É critério apenas subsidiário (itens não tabelados), amparado no art. 79, parágrafo único, IV, e no art. 23, §4º, e condicionado a declaração, notas fiscais dos últimos 12 meses, orçamento discriminado, três cotações comparativas, cláusula de preço mais favorável e sanções por falsidade.
“O valor estimado está superdimensionado ou foi calculado com erro.”	O valor decorre de metodologia objetiva e reproduzível (40% do valor de referência de cada bem), sobre planilha de distribuição final. Os lançamentos divergentes das secretarias (50% e outros) foram corrigidos de modo uniforme e documentado. Trata-se de estimativa, sem obrigação de gasto nem demanda mínima.

QUESTIONAMENTO PREVISÍVEL	FUNDAMENTO / RESPOSTA
“Os dados da frota contêm inconsistências.”	O Anexo I é a relação de referência para o planejamento; ajustes cadastrais pontuais (placa, chassi, valor) são saneados pela Administração sem alterar a natureza do credenciamento, os requisitos de habilitação ou a regra de remuneração, e não geram direito ou prejuízo aos credenciados.
“A distribuição das convocações favorece alguns credenciados.”	A distribuição obedece a critérios objetivos e impessoais previamente fixados (rodízio por categoria e classe de bem, especialidade, disponibilidade e proximidade), com registro de cada convocação e publicidade, nos termos do art. 79, parágrafo único, II.
“Exigência de atestados e documentos desproporcional.”	A qualificação técnica é exigida por categoria e limitada ao compatível com o objeto; as categorias que exigem certificação específica (por exemplo, recapagem e remoldagem de pneus) têm exigência própria, enquanto as demais não são oneradas.
“Falta planejamento (PAC) ou estudo prévio.”	A ausência de PAC não invalida a contratação, estando justificada nos autos; o ETP trata de todos os elementos exigidos pelo art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
“O credenciamento garante demanda ou exclusividade?”	Não. Não há demanda mínima, exclusividade nem direito a convocação em volume determinado; a execução depende da necessidade da Administração e do critério de distribuição.
“Sanções e descredenciamento são arbitrários.”	As sanções (arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021) e o descredenciamento observam o contraditório e a ampla defesa, com decisão motivada e possibilidade de recurso.
“A inclusão de novos veículos altera o objeto ou o valor do credenciamento?”	Não. O credenciamento é por categoria e classe de bem; bens automotivos novos de classes já previstas são incluídos por ato do gestor, com valor de referência, teto de 40%, publicidade e verificação orçamentária. Classes novas exigem ampliação motivada da relação técnica, com reabertura de adesão a todos os interessados.
“Peças similares ou usadas poderão ser empregadas.”	Exigem-se peças novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, com garantia mínima, laudo, registro fotográfico e devolução das peças substituídas.

14.2 Matriz de Riscos

RISCO	PROB. / IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
Atraso na contratação da empresa fornecedora da tabela de referência, com início das convocações sem a tabela disponível	Média / Alta	Instaurar de imediato o processo próprio, com cronograma e Termo de Referência já alinhado aos requisitos do item 7.3.	Aplicar, transitoriamente, o preço de balcão com o redutor mínimo de 10% (item 7.4), sob as salvaguardas do item 7.5, até a disponibilização da tabela
Sobrepreço em itens não tabelados	Média / Média	Declaração, notas fiscais, orçamento discriminado e três cotações comparativas.	Glosa do valor excedente, sanções e descredenciamento em caso de reincidência ou falsidade.
Baixa adesão de oficinas em classes específicas (ônibus, ambulâncias, máquinas pesadas)	Média / Alta	Chamamento permanente, ampla divulgação e requisitos proporcionais por categoria.	Reabrir divulgação direcionada e, em situação emergencial comprovada, adotar a medida legal cabível.
Concentração de demanda em poucos credenciados	Média / Média	Critérios objetivos de distribuição e registro das convocações.	Revisão periódica da distribuição e redistribuição das convocações.
Impugnações e recursos ao edital	Alta / Média	Fundamentação deste ETP, requisitos objetivos e publicidade integral dos critérios.	Resposta motivada e, se procedente, retificação do edital sem paralisar o chamamento permanente.
Fiscalização insuficiente	Média / Alta	Designar fiscais titulares e suplentes por secretaria e capacitá-los para a verificação de preços.	Reforçar o quadro e suspender convocações até a regularização do controle.

RISCO	PROB. / IMPACTO	MEDIDA PREVENTIVA	MEDIDA CORRETIVA
Indisponibilidade de veículos essenciais (ônibus escolares e ambulâncias)	Média / Alta	Prioridade de atendimento, prazos de urgência e emergência e manutenção preventiva programada.	Convocação imediata de outro credenciado da categoria.
Descontinuidade da tabela de referência durante a vigência	Baixa / Alta	Cláusulas de continuidade, vigência compatível e histórico de versões.	Novo processo de contratação, com aplicação da última versão vigente no intervalo.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A presente contratação mostra-se tecnicamente adequada, juridicamente possível, administrativamente necessária e economicamente viável, tendo por objeto o Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA, nas condições e com os fundamentos demonstrados neste Estudo Técnico Preliminar.

Sob o aspecto técnico, a diversidade de marcas, modelos e categorias da frota e a imprevisibilidade das demandas exigem pluralidade de prestadores especializados, capacidade que somente o credenciamento segmentado por modalidade, marca e categoria pode assegurar com a celeridade e a continuidade necessárias.

Sob o aspecto jurídico, a contratação encontra fundamento expresso no art. 74, inciso IV, c/c os arts. 6º, inciso XLIII, 78 e 79, da Lei Federal nº 14.133/2021, com observância dos requisitos cumulativos consolidados pela jurisprudência: contratação de todos os interessados sem relação de exclusão, igualdade de condições entre credenciados e demonstração de que a necessidade só pode ser atendida dessa forma, bem como do registro das cotações de mercado vigentes, próprio dos mercados fluidos (art. 79, parágrafo único, inciso IV).

Sob o aspecto econômico, a remuneração por tabela de preços de referência a ser contratada, com redutor mínimo obrigatório de 10% e preço de balcão subsidiário nos itens não tabelados, sob as salvaguardas de controle do item 7.5, e a estimativa de R$ 10.633.293,42 anuais, equivalente a 40% do valor de referência da frota (R$ 26.583.233,55), garantem economicidade, vantajosidade e atratividade da contratação, com remuneração vinculada exclusivamente ao que for efetivamente fornecido e executado.

Diante de todas as análises realizadas, conclui-se que o credenciamento é PLENAMENTE VIÁVEL sob os aspectos técnico, jurídico, institucional, administrativo e econômico, configurando-se como medida necessária, proporcional, tempestiva e vantajosa para o erário, que atende ao interesse público e cumpre os requisitos exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Guanambi/BA, 16 de outubro de 2026.

JOÃO LUCAS SILVA MORAES
Divisão de Administração e Patrimônio
Matrícula nº 9006530

ANEXO I — FROTA AUTOMOTIVA DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA (172 BENS)

Relação extraída do Levantamento Consolidado da Frota (planilha de distribuição final), excluídos os bens não automotivos (Anexo II). A numeração acompanha a do levantamento, razão pela qual os números 102 a 113 não constam deste anexo, e o item 184 foi incluído posteriormente. O teto de 40% foi calculado de modo uniforme sobre o valor de referência de cada bem (item 7.6).

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
1	Administração	CHEVROLET ONIX 10TMT LT1 FLEX — Ano: 2022/2022 — Comb.: FLEX — Placa: RPA4A51 — Chassi: 9BGEB48H0NG193486	R$ 68.243,00	R$ 27.297,20
2	Administração	HONDA NXR160 ESDD — Ano: 2023/2024 — Comb.: FLEX — Placa: SJL 4A98 — Chassi: 9C2KD0810RR008885	R$ 21.206,00	R$ 8.482,40
3	Agricultura	CHEVROLET ONIX MOD. 10TMT LT1 FLEX COR BRANCA — Ano: 2022/2022 — Comb.: FLEX — Placa: RPB-3E45 — Chassi: 9BGEB48H0NG205462 — Série/Patr.: 34087	R$ 62.843,00	R$ 25.137,20
4	Agricultura	YAMAHA CROSSER Z ABS CROSSER Z ABS COR PREDOMINANTE BEGE — Ano: 2023/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPT-8482 — Chassi: 9C6DG25B0P0015697 — Série/Patr.: Termo de Cessão Consórcio Alto Sertão	R$ 18.100,00	R$ 7.240,00
5	Assistência Social	FIAT DUCATO TPMR — Ano: 2025/2026 — Comb.: DISEL — Placa: UIY4F59 — Chassi: ZFA250008TMB60175 — Série/Patr.: 42628	R$ 273.522,00	R$ 109.408,80
6	Assistência Social	CHEVROLET ONIX 10TMT — Ano: 2022 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: RPB7I59 — Chassi: 9BGEB48HONG205404 — Série/Patr.: 34088	R$ 62.843,00	R$ 25.137,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
7	Assistência Social	CHEVROLET ONIX 10TAT HB — Ano: 2026/2026 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: SQM0D75 — Chassi: 9BGEA48H0TG199958 — Série/Patr.: 42627	R$ 97.803,00	R$ 39.121,20
8	Assistência Social	VOLKSWAGEN GOL 1.0 — Ano: 2014/2014 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: OZF5278 — Chassi: 9BWAA45U1EP515176 — Série/Patr.: 23161	R$ 33.977,00	R$ 13.590,80
9	Assistência Social	FIAT SIENA ATTRACT 1.0 — Ano: 2017/2018 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: PKM5653 — Chassi: 9BD19713NJ3334959 — Série/Patr.: 27179	R$ 42.768,00	R$ 17.107,20
10	Assistência Social	CHEVROLET SPIN 18L AT PREMIER — Ano: 2022/2023 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: RPG2A34 — Chassi: 9BGJP7520PB127884 — Série/Patr.: 34496	R$ 91.028,00	R$ 36.411,20
11	Assistência Social	FORD FORD KA 1.0 — Ano: 2015 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: FCX9695 — Chassi: 9BFZH55LXF8284F26	R$ 34.654,00	R$ 13.861,60
12	Assistência Social	FIAT STRADA VOLCANO CD13 — Ano: 2025/2026 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: TXE 2H12 — Chassi: 9BD281BLPT9951233 — Série/Patr.: 40579	R$ 120.162,00	R$ 48.064,80
13	Assistência Social	FIAT ARGO DRIVE 1.0 — Ano: 2023/2023 — Comb.: ALCOOL/GASOLINA — Placa: SJK9E09 — Chassi: 9BD358ACCPYM77228	R$ 65.328,00	R$ 26.131,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
14	Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	Chevrole Onix 1.0 TMT LT1 — Ano: 2022/2022 — Comb.: Flex — Placa: RPB 8I93 — Chassi: 9BGEB448H0NG205423 — Série/Patr.: 34089	R$ 62.843,00	R$ 25.137,20
15	Desenvolvimento Econômico	Chevrolet ONIX LT1 FLEX — Ano: 2022 — Comb.: Gasolina — Placa: RPB1D45 — Chassi: 9BGEB48H0NG205839 — Série/Patr.: 34090	R$ 68.586,00	R$ 27.434,40
16	Educação	VOLSWAGEN GOL 1.0 MANUAL — Ano: 2022/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPO-2G34 — Chassi: 9BWAG45U1PT047961 — Série/Patr.: 34652	R$ 54.975,00	R$ 21.990,00
17	Educação	VOLSWAGEN GOL 1.0 MANUAL — Ano: 2022/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPO-5B30 — Chassi: 9BWAG45UXPT055038 — Série/Patr.: 34651	R$ 54.975,00	R$ 21.990,00
18	Educação	VOLSWAGEN GOL 1.0 MANUAL — Ano: 2022/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPO-5C20 — Chassi: 9BWAG45U7PT052159 — Série/Patr.: 34650	R$ 54.975,00	R$ 21.990,00
19	Educação	FORD FORD RANGER 2.2 - RANGER XLSCO4A22C — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-2C23 — Chassi: 8AFAR23R6PJ282481 — Série/Patr.: 34648	R$ 147.593,00	R$ 59.037,20
20	Educação	CHEVROLETE SPIN SPIN 1.8L AT PREMIER — Ano: 2022/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPO-1F50 — Chassi: 9BGJP7520PB166931 — Série/Patr.: 34649	R$ 90.720,00	R$ 36.288,00
21	Educação	HONDA FAN CG160 FAN — Ano: 2022/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPO-8J54 — Chassi: 9C2KC2200PR300236 — Série/Patr.: 34654	R$ 16.607,00	R$ 6.642,80

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
22	Educação	VOLSWAGEN SAVEIRO SAVEIRO CS ROBUST MF — Ano: 2025/2026 — Comb.: FLEX — Placa: SQE-8H97 — Chassi: 9BWKL45UXTP050148 — Série/Patr.: 41385	R$ 102.452,00	R$ 40.980,80
23	Educação	FIAT TITANO VOLCANO TITANO VOLCANO — Ano: 2025/2026 — Comb.: DIESEL — Placa: TMR-1C68 — Chassi: 8AP5791H3TU707343 — Série/Patr.: 41386	R$ 207.808,00	R$ 83.123,20
24	Educação	CHEVROLETE ONIX ONIX HATCH LT 1.0 TB — Ano: 2022/2022 — Comb.: FLEX — Placa: RDR-0A99 — Chassi: 9BGEA48A0NG192940 — Série/Patr.: 34018	R$ 68.243,00	R$ 27.297,20
25	Educação	FORD VAN VAN I/FORD TRANSIT 460B — Ano: 2023/2024 — Comb.: DIESEL — Placa: SJQ-6E43 — Chassi: WF0JTTBF4RU011522	R$ 250.625,00	R$ 100.250,00
26	Educação	MERCEDES-BENZ CAMINHÃO CAMINHÃO ACCELO 1016/37 — Ano: 2022/2022 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-7H52 — Chassi: 9BM979076NB261416 — Série/Patr.: 34667	R$ 299.120,00	R$ 119.648,00
27	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-1F08 — Chassi: 9532E82W5PR013161 — Série/Patr.: 34639	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
28	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-OI60 — Chassi: 9532E82WXPR014547 — Série/Patr.: 34645	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
29	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-3B19 — Chassi: 9532E82W5PR015153 — Série/Patr.: 34640	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
30	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-4H91 — Chassi: 9532E82W8PR017236 — Série/Patr.: 34634	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
31	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-OJ34 — Chassi: 9532E82W7PR012853 — Série/Patr.: 34646	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
32	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-6C68 — Chassi: 9532E82W8PR014272 — Série/Patr.: 34647	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
33	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-6B81 — Chassi: 9532E82W7PR013274 — Série/Patr.: 34637	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
34	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-OI87 — Chassi: 9532E82W9PR015611 — Série/Patr.: 34636	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
35	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-6G13 — Chassi: 9532E82W5PR013225 — Série/Patr.: 34643	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
36	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-8C90 — Chassi: 9532E82W5PR014813 — Série/Patr.: 34635	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
37	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-1C96 — Chassi: 9532E82W9PR014782 — Série/Patr.: 34644	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
38	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO-2G19 — Chassi: 9532E82W7PR015462 — Série/Patr.: 34642	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
39	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO 7E37 — Chassi: 9532E82W8PR015647 — Série/Patr.: 34633	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
40	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO 9D04 — Chassi: 9532E82W5PR018408 — Série/Patr.: 34641	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
41	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPO 9E18 — Chassi: 9532E82W6PR016182 — Série/Patr.: 34638	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
42	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPS 8H14 — Chassi: 9532E82W8PR038278 — Série/Patr.: 35377	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
43	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPS 5J59 — Chassi: 9532E82W7PR039387 — Série/Patr.: 35375	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
44	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPS 9I20 — Chassi: 9532E82W7PR038675 — Série/Patr.: 35378	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
45	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPS 2I96 — Chassi: 9532E82W8PR038667 — Série/Patr.: 35376	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
46	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPS 6C80 — Chassi: 9532E82W6PR039400 — Série/Patr.: 35379	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
47	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPS 8I13 — Chassi: 9532E82W7PR039213 — Série/Patr.: 35373	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
48	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS NEOBUS 15.190 ESC — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPS 1F57 — Chassi: 9532E82W7PR039406 — Série/Patr.: 35374	R$ 279.498,00	R$ 111.799,20
49	Educação	MERCEDES BENS ONIBUS MERCEDES BENS 1519 ORE — Ano: 2017/2017 — Comb.: DIESEL — Placa: PKL 2654 — Chassi: 9BM384069HB059577 — Série/Patr.: 27180	R$ 137.288,00	R$ 54.915,20
50	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP OB17 — Chassi: 93PB58M10PC069141 — Série/Patr.: 34917	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40
51	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP 8I22 — Chassi: 93PB58M10PC069140 — Série/Patr.: 34916	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40
52	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP 8A31 — Chassi: 93PB58M10PC069138 — Série/Patr.: 34913	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
53	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP OC42 — Chassi: 93PB58M10PC069129 — Série/Patr.: 34918	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40
54	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP 2G04 — Chassi: 93PB58M10PC069131 — Série/Patr.: 34920	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40
55	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP 5J51 — Chassi: 93PB58M10PC0691132 — Série/Patr.: 34915	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40
56	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP 2E30 — Chassi: 93PB58M10PC069113 — Série/Patr.: 34914	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40
57	Educação	MPOLO/VOLARE MICRO ONIBUS V8L 4X4 EO MICRO ÔNIBUS — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP 3H57 — Chassi: 93PB58M10PC069116 — Série/Patr.: 34919	R$ 403.251,00	R$ 161.300,40
58	Educação	VOLSWAGEN ONIBUS VW/15.190 EOD E. HD ORE — Ano: 2019/2020 — Comb.: DIESEL — Placa: PLT 0A50 — Chassi: 9532E82W7LR010465 — Série/Patr.: 30327	R$ 232.849,00	R$ 93.139,60
59	Educação	NEOBUS MICRO ONIBUS MICRO ÔNIBUS /NEOBUS TH O — Ano: 2019/2020 — Comb.: DIESEL — Placa: QTU 2B70 — Chassi: 9532M52P3LR016435	R$ 174.341,00	R$ 69.736,40

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
60	Educação	MERCEDES BENS ONIBUS M.BENS/OF 1519 R.ORE — Ano: 2013/2014 — Comb.: DIESEL — Placa: OUX 5995 — Chassi: 9BM384069EB928568	R$ 113.527,00	R$ 45.410,80
61	Educação	IVECO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E ,PLACA SKC 4I74 — Ano: 2024/2025 — Comb.: DIESEL — Placa: SKC 4I74 — Chassi: 93ZK61BDZS8704687	R$ 306.447,00	R$ 122.578,80
62	Educação	IVECO/CITYCLASS MICRO ONIBUS 70C17 MICRO ÔNIBUS – ESPECIAL — Ano: 2014/2014 — Comb.: DIESEL — Placa: PJE 8226 — Chassi: 93ZL68C01E8458740 — Série/Patr.: 25079	R$ 86.658,00	R$ 34.663,20
63	Educação	IVECO/BUS MICRO ONIBUS IVECO/BUS 10-190E — Ano: 2025/2026 — Comb.: DIESEL — Placa: TGZ 0D92 — Chassi: 93ZK61BDZT8713997	R$ 421.971,65	R$ 168.788,66
64	Educação	AGRALE MICRO ONIBUS MARRUAAM200 MPO 8 — Ano: 2024/2024 — Comb.: DIESEL — Placa: SKH 9F60 — Chassi: 9BYMBCAKARC000067 — Série/Patr.: 40959	R$ 551.469,00	R$ 220.587,60
65	Educação	VOLSWAGEN MICRO ONIBUS VW/NEOBUS 8.180 — Ano: 2026/2027 — Comb.: DIESEL — Placa: TMX 6B96 — Chassi: 953AD5TF4VR005061 — Série/Patr.: 42629	R$ 422.501,10	R$ 169.000,44
66	Fazenda	CHEVROLET ONIX 10TMT LT1 — Ano: 2022/2022 — Comb.: ÁLCOOL/ GASOLINA — Placa: RPB5I40 — Chassi: 9BGEB48H0NG205855 — Série/Patr.: 34091	R$ 61.741,00	R$ 24.696,40

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
67	Fazenda	VOLKSWAGEN GOL TRENDLINE 1.6 8V FLEX GVI-5 PASS — Ano: 2018/2018 — Comb.: ÁLCOOL/ GASOLINA — Placa: PKY3899 — Chassi: 9BWAG45U8JT118905 — Série/Patr.: 28953	R$ 46.259,00	R$ 18.503,60
68	Governo	CHEVROLET ONIX 10TMT LT1 FLEX — Ano: 2022/2022 — Comb.: FLEX — Placa: RPA1D21 — Chassi: 9BGEB4H0NG193582 — Série/Patr.: 34017	R$ 68.243,00	R$ 27.297,20
69	Governo	VOLKSWAGEM GOL — Ano: 2013/2014 — Comb.: FLEX — Placa: OUT8746 — Chassi: 9BWAA05U2EP101347 — Série/Patr.: 22223	R$ 31.395,00	R$ 12.558,00
70	Governo	HONDA XRE 190 — Ano: 2024 — Comb.: FLEX — Placa: SKH-3C03 — Chassi: 9C2MD4100RR020990 — Série/Patr.: 38244	R$ 22.434,00	R$ 8.973,60
71	Governo	HONDA XRE 190 — Ano: 2024 — Comb.: FLEX — Placa: SKH-6D41 — Chassi: 9C2MD4100RR020930 — Série/Patr.: 38245	R$ 22.434,00	R$ 8.973,60
72	Infraestrutura	HONDA NXR 150 BROS KD0550E — Ano: 2013/2014 — Comb.: GASOLINA — Placa: OVA-8146 — Chassi: 9C2KD0550ER209977 — Série/Patr.: 22963	R$ 12.024,00	R$ 4.809,60
73	Infraestrutura	HONDA NXR 150 BROS KD0550E — Ano: 2013/2014 — Comb.: GASOLINA — Placa: OVA-5839 — Chassi: 9C2KD0550ER210881 — Série/Patr.: 22964	R$ 12.024,00	R$ 4.809,60
74	Infraestrutura	HONDA NXR 150 BROS KD0550E — Ano: 2014/2014 — Comb.: GASOLINA — Placa: OZE-0052 — Chassi: 9C2KD0550ER214574 — Série/Patr.: 23345	R$ 12.488,00	R$ 4.995,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
75	Infraestrutura	HONDA NXR 150 BROS KD0550E — Ano: 2014/2014 — Comb.: GASOLINA — Placa: OZJ-3373 — Chassi: 9C2KD0550ER110577 — Série/Patr.: 23529	R$ 12.488,00	R$ 4.995,20
76	Infraestrutura	HONDA FAN 160 BROS ESDD — Ano: 2022/2023 — Comb.: GASOLINA — Placa: RPL-OE28 — Chassi: 9C2KC2200PR310093 — Série/Patr.: 34707	R$ 15.900,00	R$ 6.360,00
77	Infraestrutura	HONDA XRE 190 190 — Ano: 2022/2022 — Comb.: GASOLINA — Placa: RPL-1A14 — Chassi: 9C2MD4100PR002765 — Série/Patr.: 34731	R$ 20.198,00	R$ 8.079,20
78	Infraestrutura	HONDA XRE 190 190 — Ano: 2022/2022 — Comb.: GASOLINA — Placa: RPL-5B71 — Chassi: 9C2MD4100PR003528 — Série/Patr.: 34732	R$ 20.198,00	R$ 8.079,20
79	Infraestrutura	HONDA BROS NXR 160 — Ano: 2022/2023 — Comb.: GASOLINA — Placa: RPY-4D43 — Chassi: 9C2KD08109R102290 — Série/Patr.: 35678	R$ 20.200,00	R$ 8.080,00
80	Infraestrutura	YAMAHA XTZ250 LANDER — Ano: 2025/2025 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMT4E56 — Chassi: 9C6DG3340S0044423 — Série/Patr.: 41793	R$ 27.827,00	R$ 11.130,80
81	Infraestrutura	YAMAHA XTZ250 LANDER — Ano: 2025/2025 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMT7B01 — Chassi: 9C6DG3340S0042291 — Série/Patr.: 41794	R$ 27.827,00	R$ 11.130,80
82	Infraestrutura	YAMAHA XTZ250 LANDER — Ano: 2025/2025 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMT3H06 — Chassi: 9C6DG3340S0042334 — Série/Patr.: 41795	R$ 27.827,00	R$ 11.130,80

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
83	Infraestrutura	YAMAHA XTZ250 LANDER — Ano: 2025/2025 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMT8G40 — Chassi: 9C6DG3340S0039703 — Série/Patr.: 41796	R$ 27.827,00	R$ 11.130,80
84	Infraestrutura	YAMAHA XTZ250 LANDER — Ano: 2025/2025 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMT6F83 — Chassi: 9C6DG334OS0045114 — Série/Patr.: 41797	R$ 27.827,00	R$ 11.130,80
85	Infraestrutura	YAMAHA XTZ250 LANDER — Ano: 2025/2025 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMT4E36 — Chassi: 9C6DG3340S0042272 — Série/Patr.: 41798	R$ 27.827,00	R$ 11.130,80
86	Infraestrutura	CHEVROLET ONIX 10TMT LT1 — Ano: 2022/2022 — Comb.: FLEX — Placa: RDR-8C42 — Chassi: 9BGEA48A0NG192342 — Série/Patr.: 34021	R$ 62.876,00	R$ 25.150,40
87	Infraestrutura	FIAT STRADA VOLCANO — Ano: 2025/2025 — Comb.: FLEX — Placa: TXC-7J41 — Chassi: 9BD281BLPT9958493 — Série/Patr.: 40960	R$ 114.410,00	R$ 45.764,00
88	Infraestrutura	FIAT TITANO RANCH — Ano: 2025/2026 — Comb.: DIESEL — Placa: TNA3D28 — Chassi: 8AP5791N3TU707943 — Série/Patr.: 42747	R$ 182.145,00	R$ 72.858,00
89	Infraestrutura	FORD RANGER — Ano: 2022/2023 — Comb.: Diesel S10 — Placa: RPY-9A54 — Chassi: QJ2XPJ294667	R$ 142.000,00	R$ 56.800,00
90	Infraestrutura	MERCEDEZ BENZ/L 1113 L 1113 — Ano: 1984/1984 — Comb.: DIESEL — Placa: HZC-5219 — Chassi: 34404412643015 — Série/Patr.: 10373	R$ 35.288,00	R$ 14.115,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
91	Infraestrutura	VOLKSWAGEN BASCULANTE CAÇAMBA — Ano: 2013/2013 — Comb.: DIESEL — Placa: OUS-3362 — Chassi: 953658267DR34518 — Série/Patr.: 22228	R$ 215.000,00	R$ 86.000,00
92	Infraestrutura	VOLKSWAGEN BASCULANTE PIPA — Ano: 2013/2013 — Comb.: DIESEL — Placa: OUW-8022 — Chassi: 9BM693388DB925599 — Série/Patr.: 22273	R$ 190.000,00	R$ 76.000,00
93	Infraestrutura	AGRALE 1400 — Ano: 2015/2015 — Comb.: DIESEL — Placa: PLF-4864 — Chassi: 9BYC78AFC000419 — Série/Patr.: 29560	R$ 109.802,00	R$ 43.920,80
94	Infraestrutura	VOLKSWAGEN CONSTELLATION CAÇAMBA — Ano: 2022/2022 — Comb.: DIESEL — Placa: RPQ- 3I55 — Chassi: 953658245PR040411 — Série/Patr.: 35046	R$ 447.580,00	R$ 179.032,00
95	Infraestrutura	CAPTERPILLAR 416EIDNO — Ano: 2013/2013 — Comb.: Diesel S10 — Placa: SO43674 — Chassi: AT041EEMFG09067. — Série/Patr.: 38786	R$ 140.000,00	R$ 56.000,00
96	Infraestrutura	RENAULT MASTER TIPO AMBULÂNCIA — Ano: 2015/2016 — Comb.: DIESEL — Placa: PJR-0426 — Chassi: 93YMAFELRGJ956988 — Série/Patr.: 25078	R$ 114.937,00	R$ 45.974,80
97	Infraestrutura	DINAPAC — Ano: 2005/2005 — Comb.: DIESEL — Chassi: 678B857 — Série/Patr.: 10943	R$ 180.000,00	R$ 72.000,00
98	Infraestrutura	JCB 3C — Comb.: Diesel — Chassi: 9B921478DBDT4056 — Série/Patr.: 22028	R$ 15.300,00	R$ 6.120,00
99	Infraestrutura	NEW HOLLAND RG140B — Comb.: Diesel S10 — Chassi: HBZN0140PDAF02347 — Série/Patr.: 22029	R$ 395.000,00	R$ 158.000,00

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
100	Infraestrutura	NL 1709S — Comb.: DIESEL — Chassi: HBRH740DHE000022 — Série/Patr.: 23258	R$ 210.000,00	R$ 84.000,00
101	Infraestrutura	NEWHOLLAND 1430 — Comb.: DIESEL — Chassi: HCCZ4030VDCG06815. — Série/Patr.: 24883	R$ 51.949,00	R$ 20.779,60
114	Meio Ambiente	FORD CAMIONETE RANGER XLS CABINE DUPLA 4X4 — Ano: 2022/2023 — Comb.: DIESEL S-10 — Placa: RPM8D16 — Chassi: 8AFAR23R6PJ278320 — Série/Patr.: 34662	R$ 145.103,00	R$ 58.041,20
115	Meio Ambiente	CHEVROLET CAMIONETE S-10 LS FD2 CABINE DUPLA — Ano: 2013/2013 — Comb.: FLEX — Placa: OLE1376 — Chassi: 9BG148CP0DC470170 — Série/Patr.: 21678	R$ 85.338,00	R$ 34.135,20
116	Meio Ambiente	HONDA MOTO BROS NXR 160 — Ano: 2022/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPO08F40 — Chassi: 9C2KD0810PRO14122 — Série/Patr.: 34663	R$ 19.059,00	R$ 7.623,60
117	Meio Ambiente	HONDA MOTO BROS NXR 160 — Ano: 2022/2023 — Comb.: FLEX — Placa: RPO06F19 — Chassi: 9C2KD0810PRO14138 — Série/Patr.: 34664	R$ 19.059,00	R$ 7.623,60
118	Planejamento	Chevrolet Onix LT 1.0 — Ano: 2022/2022 — Comb.: Flex — Placa: RDR-4A88 — Chassi: 9BGEA48A0NG192868 — Série/Patr.: 34019	R$ 62.843,00	R$ 25.137,20
119	Saúde	RENAULT MASTER — Ano: 2022 — Comb.: DIESEL — Placa: GIC-9F51 — Chassi: 93YF62001PJ202175	R$ 156.873,00	R$ 62.749,20
120	Saúde	VOLKSWAGEN GOL POWER 1.6 — Ano: 2009 — Comb.: GASOLINA — Placa: JSP-1430 — Chassi: 9BWAB05U0AT072686	R$ 30.043,00	R$ 12.017,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
121	Saúde	VOLKSWAGEN VW/NOVO GOL 1.0 — Ano: 2016 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKC-4158 — Chassi: 9BWAB45U5HP006029	R$ 46.022,00	R$ 18.408,80
122	Saúde	CHEVROLET SPIN 1.8L AT — Ano: 2019 — Comb.: GASOLINA — Placa: PLP-9E42 — Chassi: 9BGJK7520KB205416	R$ 60.989,00	R$ 24.395,60
123	Saúde	FIAT FIORINO WORK HARD — Ano: 2019 — Comb.: GASOLINA — Placa: PLV-6I33 — Chassi: 9BD26512HL9134284	R$ 70.042,00	R$ 28.016,80
124	Saúde	FIAT FIORINO WORK HARD — Ano: 2020 — Comb.: GASOLINA — Placa: RCQ-4E27 — Chassi: 9BD2651JHM9157680	R$ 74.030,00	R$ 29.612,00
125	Saúde	FIAT STRADA ENDURANCE CS — Ano: 2021 — Comb.: GASOLINA — Placa: RDI-2C03 — Chassi: 9BD281A22NYW47496	R$ 75.845,00	R$ 30.338,00
126	Saúde	FIAT FIORINO FURGÃO WORK HARD — Ano: 2021 — Comb.: GASOLINA — Placa: RDL-4J11 — Chassi: 9BD2651MHM9190381	R$ 74.030,00	R$ 29.612,00
127	Saúde	FIAT FIORINO FURGÃO WORK HARD — Ano: 2021 — Comb.: GASOLINA — Placa: RDL-9J85 — Chassi: 9BD2651MHM9187753	R$ 74.030,00	R$ 29.612,00
128	Saúde	RENAULT MASTER — Ano: 2020 — Comb.: DIESEL — Placa: RDM-4F60 — Chassi: 93YMAF4XEMJ727982	R$ 149.432,00	R$ 59.772,80
129	Saúde	CHEVROLET MONTANA — Ano: 2023 — Comb.: GASOLINA — Placa: SJR-3J59 — Chassi: 9BGEA43B0RB189596	R$ 99.301,00	R$ 39.720,40
130	Saúde	FIAT STRADA ENDURANCE CS — Ano: 2022 — Comb.: GASOLINA — Placa: REU-7H16 — Chassi: 9BD281A2DNYX28309	R$ 75.845,00	R$ 30.338,00

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
131	Saúde	MERCEDES 415 SPRINTER REV AMB — Ano: 2019 — Comb.: DIESEL — Placa: QTY-5J41 — Chassi: 8AC906633KE175413	R$ 166.670,00	R$ 66.668,00
132	Saúde	CHEVROLET S10 LS DD4 — Ano: 2022 — Comb.: DIESEL — Placa: SJR-6J53 — Chassi: 9BG148DK0PC439657	R$ 138.229,00	R$ 55.291,60
133	Saúde	CHEVROLET ONIX — Ano: 2022 — Comb.: GASOLINA — Placa: RPA-3H77 — Chassi: 9BGEA48A0NG191596	R$ 74.539,00	R$ 29.815,60
134	Saúde	HONDA CG 160 START — Ano: 2016 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKD-5083 — Chassi: 9C2K2500HR002439	R$ 11.988,00	R$ 4.795,20
135	Saúde	HONDA CG 160 START — Ano: 2017 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKR-8199 — Chassi: 9C2KC2500HR048109	R$ 11.988,00	R$ 4.795,20
136	Saúde	RENAULT MASTER — Ano: 2022 — Comb.: DIESEL — Placa: RPJ-8I80 — Chassi: 93YF62006PJ150722	R$ 175.019,00	R$ 70.007,60
137	Saúde	HONDA NXR 150 BROS ES — Ano: 2013 — Comb.: GASOLINA — Placa: OVA-1B77 — Chassi: 9C2KD0550ER209449	R$ 12.488,00	R$ 4.995,20
138	Saúde	HONDA CG 160 START — Ano: 2016 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKO-8476 — Chassi: 9C2KC2500HR046900	R$ 11.988,00	R$ 4.795,20
139	Saúde	VOLARE VOLARE W9 — Ano: 2023 — Comb.: DIESEL — Placa: RPU-3C12 — Chassi: 93PB84936PS504047	R$ 485.371,00	R$ 194.148,40
140	Saúde	VOLARE VOLARE WL ON 2023 — Ano: 2022 — Comb.: DIESEL — Placa: RPU-6E83 — Chassi: 93PB84936PS504043	R$ 485.371,00	R$ 194.148,40

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
141	Saúde	FIAT DOBLO — Ano: 2015 — Comb.: GASOLINA — Placa: PJL-2426 — Chassi: 9BD22315SF2040655	R$ 52.094,00	R$ 20.837,60
142	Saúde	CHEVROLET ONIX — Ano: 2023 — Comb.: GASOLINA — Placa: SJM-4D06 — Chassi: 9BGEB48H0RG128942	R$ 92.071,00	R$ 36.828,40
143	Saúde	CHEVROLET S10 LS FD2 — Ano: 2012 — Comb.: GASOLINA — Placa: OKI-3170 — Chassi: 9BG148CPODC412855	R$ 83.527,00	R$ 33.410,80
144	Saúde	VOLKSWAGEN NOVA SAVEIRO CS 2014 — Ano: 2014 — Comb.: GASOLINA — Placa: OVA-8670 — Chassi: 9BWKB45U9EP151168	R$ 44.806,00	R$ 17.922,40
145	Saúde	MERCEDES SPRINTER — Ano: 2019 — Comb.: DIESEL — Placa: RPP-5D46 — Chassi: 8AC907643NE221182	R$ 276.000,00	R$ 110.400,00
146	Saúde	RENAULT MASTER RAYTEC — Ano: 2022 — Comb.: DIESEL — Placa: SJN-8J92 — Chassi: 93YF62005RJ667769	R$ 187.991,00	R$ 75.196,40
147	Saúde	MERCEDES 415SPRINTER REV AMB — Ano: 2018 — Comb.: DIESEL — Placa: PLX-1C04 — Chassi: 8AC906633KE165769	R$ 276.000,00	R$ 110.400,00
148	Saúde	VOLKSWAGEN KOMBI 2007 — Ano: 2007 — Comb.: GASOLINA — Placa: JLQ-3495 — Chassi: 9BWGF07X97P014468	R$ 28.410,00	R$ 11.364,00
149	Saúde	CHEVROLET MONTANA — Ano: 2018 — Comb.: GASOLINA — Placa: PLB-7629 — Chassi: 9BGCA8030KB101530	R$ 57.383,00	R$ 22.953,20
150	Saúde	RENAULT MASTER RONTANAMB — Ano: 2015 — Comb.: DIESEL — Placa: PJR-0426 — Chassi: 93YMAFELRGJ956988	R$ 118.369,00	R$ 47.347,60

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
151	Saúde	HONDA CG 160 START — Ano: 2017 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKR-7655 — Chassi: 9C2KC2500HR048125	R$ 11.988,00	R$ 4.795,20
152	Saúde	FIAT STRADA ENDURANCE CS — Ano: 2023 — Comb.: GASOLINA — Placa: SJP-7I63 — Chassi: 9BD281AKRRYE45845	R$ 114.067,00	R$ 45.626,80
153	Saúde	HONDA CG 150 FAN ESI — Ano: 2011 — Comb.: GASOLINA — Placa: NZI-6694 — Chassi: 9C2KC1670CR413017	R$ 10.839,00	R$ 4.335,60
154	Saúde	PEUGEOT BOXER RONTAN AMB — Ano: 2012 — Comb.: DIESEL — Placa: OUP-1102 — Chassi: 936ZCWMNCD2102616	R$ 89.434,00	R$ 35.773,60
155	Saúde	CHEVROLET MONTANA — Ano: 2023 — Comb.: GASOLINA — Placa: SJR-5I61 — Chassi: 9BGEA43B0RB189600	R$ 99.301,00	R$ 39.720,40
156	Saúde	MERCEDES CDI GCASA AMB1 — Ano: 2007 — Comb.: DIESEL — Placa: JPL-9792 — Chassi: 8AC9036627A967816	R$ 77.308,00	R$ 30.923,20
157	Saúde	VOLKSWAGEN NOVO VOYAGE 1.6 — Ano: 2013 — Comb.: GASOLINA — Placa: OUV-8001 — Chassi: 9BWDB45U8ETO95921	R$ 38.576,00	R$ 15.430,40
158	Saúde	TOYOTA HILUX FLASH — Ano: 2024 — Comb.: DIESEL — Placa: SKF-6G74 — Chassi: 8AJDA8CB0R6060251	R$ 184.526,00	R$ 73.810,40
159	Saúde	YAMAHA LANDER XTZ250 — Ano: 2008 — Comb.: GASOLINA — Placa: NTH-2022 — Chassi: 9C6KGO21080029951	R$ 11.380,00	R$ 4.552,00
160	Saúde	HONDA CG 160 START — Ano: 2016 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKD-1224 — Chassi: 9C2KC2500HR000056	R$ 11.988,00	R$ 4.795,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
161	Saúde	HONDA CG 160 START — Ano: 2016 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKD-1804 — Chassi: 9C2KC2KC2500HR002215	R$ 11.988,00	R$ 4.795,20
162	Saúde	RENAULT Master amb. L2H2 2.3 — Ano: 2020 — Comb.: DIESEL — Placa: FSF-3G78 — Chassi: 93YMAFEXCMJ784604	R$ 176.912,00	R$ 70.764,80
163	Saúde	CHEVROLET SPIN LT — Ano: 2017 — Comb.: GASOLINA — Placa: PKU-8022 — Chassi: 9BGJC7520JB200013	R$ 62.154,00	R$ 24.861,60
164	Saúde	RENAULT RENAULT MASTER FLASH A3 — Ano: 2024 — Comb.: DIESEL — Placa: SKF-4H04 — Chassi: 93YF62009SJ031197	R$ 203.970,00	R$ 81.588,00
165	Saúde	INVECO DAILY13 RONTAN AMB — Ano: 2007 — Comb.: DIESEL — Placa: JRP-1107 — Chassi: 93ZC3890178328463	R$ 54.954,00	R$ 21.981,60
166	Saúde	TOYOTA HILUX FLASH AMB — Ano: 2024 — Comb.: DIESEL — Placa: SKI-6D89 — Chassi: 8AJDA8CB2R6060784	R$ 184.526,00	R$ 73.810,40
167	Saúde	RENAULT MASTER GREEN AM2 — Ano: 2024 — Comb.: DIESEL — Placa: TGW-4E55 — Chassi: 93YF6200XSJ925886	R$ 203.970,00	R$ 81.588,00
168	Saúde	RENAULT MASTER PL1 MNP A — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Placa: THA-3J66 — Chassi: 93YF62S04TJ331194	R$ 210.206,00	R$ 84.082,40
169	Saúde	FORD TRANSIT B46EAMB — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Placa: TGX-2B09 — Chassi: WF0JTTBF9TU019901	R$ 298.541,00	R$ 119.416,40
170	Saúde	RENAULT MASTER PL1 MNP A — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Placa: THA-5G74 — Chassi: 93YF62S00TJ331435	R$ 210.206,00	R$ 84.082,40

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
171	Saúde	RENAULT MASTER PL1 MNP A — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Placa: THH-2C55 — Chassi: 93YF62S09TJ428908	R$ 210.206,00	R$ 84.082,40
172	Saúde	RENAULT MASTER PL1 MNP A — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Placa: THE-1C82 — Chassi: 93YF62S02TJ400769	R$ 210.206,00	R$ 84.082,40
173	Saúde	FIAT FIAT STRADA — Ano: 2025 — Comb.: GASOLINA — Placa: TML-6C27 — Chassi: 9BD281BKPTYBC7625	R$ 98.703,00	R$ 39.481,20
174	Saúde	RENAULT MASTER PL1 MNP A — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Placa: TGY-8J17	R$ 210.206,00	R$ 84.082,40
175	Saúde	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Chassi: 93YF62S04TJ430064	R$ 225.044,00	R$ 90.017,60
176	Saúde	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 — Ano: 2025 — Comb.: DIESEL — Chassi: 93YF62SO7TJ244339	R$ 225.044,00	R$ 90.017,60
177	Saúde	VOLKSWAGEN NEOBUS THUNDER — Ano: 2026 — Comb.: DIESEL — Placa: TNA 0H92 — Chassi: 953AD6TF7VR012995	R$ 236.091,00	R$ 94.436,40
178	Saúde	VOLKSWAGEN VIRTUS — Ano: 2026 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMU 7G09 — Chassi: 9BWDH6BZ3T4026491	R$ 96.818,00	R$ 38.727,20
179	Saúde	VOLKSWAGEN VIRTUS — Ano: 2026 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMU 9I23 — Chassi: 9BWDH6BZ3T4026992	R$ 96.918,00	R$ 38.767,20
180	Saúde	VOLKSWAGEN VIRTUS — Ano: 2026 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMU 2D75 — Chassi: 9BWDH6BZ0T4026917	R$ 96.918,00	R$ 38.767,20

ITEM	SECRETARIA	MARCA, MODELO, VERSÃO, ANO, COMBUSTÍVEL, PLACA E CHASSI	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
181	Saúde	FORD TRANSIT 460E — Ano: 2026 — Comb.: DIESEL — Placa: TMR 8C27 — Chassi: WF0MXXTT9TTK56097	R$ 298.541,00	R$ 119.416,40
182	Saúde	RENAULT MASTER FURGÃO L2H2 — Ano: 2026 — Comb.: DIESEL — Placa: TMT 3H28 — Chassi: 93YF62S088VJ539064	R$ 225.044,00	R$ 90.017,60
183	Saúde	VOLKSWAGEN VIRTUS — Ano: 2026 — Comb.: GASOLINA — Placa: TMU 7D73 — Chassi: 9BWDH6BZ8T4028429	R$ 96.918,00	R$ 38.767,20
184	Educação	VOLSWAGEN MICRO ONIBUS MICRO ÔNIBUS /NEOBUS TH — Ano: 2025/2026 — Comb.: DIESEL — Placa: TMT 7J44 — Chassi: 953AD5TF2TR034264	R$ 436.266,80	R$ 174.506,72
		TOTAL (172 bens)	R$ 26.583.233,55	R$ 10.633.293,42

ANEXO II — BENS NÃO AUTOMOTIVOS EXCLUÍDOS DO CREDENCIAMENTO (12 BENS)

Bens constantes do Levantamento Consolidado da Frota que não integram o presente credenciamento, pelos fundamentos do item 1.7, e cujos valores foram deduzidos do valor de referência e da estimativa do valor global.

ITEM	SECRETARIA	TIPO DE BEM E DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
102	Infraestrutura	Usina de asfalto — MAGNUN — Comb.: DIESEL — Série/Patr.: 202596	R$ 2.340.412,00	R$ 936.164,80
103	Infraestrutura	Roçadeira — INTECH 2.2 — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 205128	R$ 1.229,31	R$ 491,72
104	Infraestrutura	Roçadeira — INTECH 2.2 — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 205129	R$ 1.229,31	R$ 491,72
105	Infraestrutura	Roçadeira — INTECH 2.2 — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 205130	R$ 1.229,31	R$ 491,72
106	Infraestrutura	Roçadeira — INTECH 2.2 — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 205131	R$ 1.229,31	R$ 491,72
107	Infraestrutura	Roçadeira — INTECH 2.2 — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 205132	R$ 1.229,31	R$ 491,72
108	Infraestrutura	Motopoda — VULCAN TREND — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 205134	R$ 1.229,31	R$ 491,72
109	Infraestrutura	Motopoda — VULCAN TREND — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 205135	R$ 1.229,31	R$ 491,72
110	Infraestrutura	Roçadeira — STHIL — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 215328	R$ 3.662,44	R$ 1.464,98
111	Infraestrutura	Roçadeira — STHIL — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 215329	R$ 3.662,44	R$ 1.464,98
112	Infraestrutura	Roçadeira — STHIL — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 215330	R$ 3.662,44	R$ 1.464,98
113	Infraestrutura	Roçadeira — STHIL — Comb.: GASOLINA — Série/Patr.: 215331	R$ 3.662,44	R$ 1.464,98

ITEM	SECRETARIA	TIPO DE BEM E DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA	40% DO BEM
		TOTAL (12 bens)	R$ 2.363.666,93	R$ 945.466,77

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

1. DO OBJETO

"Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	ESTIMATIVA ANUAL
1	Credenciamento de empresas especializadas para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi – BA.	SERVIÇO (sob demanda)	R$ 10.633.293,42
VALOR GLOBAL ESTIMADO (ANUAL): R$ 10.633.293,42 (Dez milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos).			

1.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto desta contratação caracteriza-se como fornecimento de bens comuns e prestação de serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as particularidades técnicas de cada categoria.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº

14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.906, de 18 de março de 2024, observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo de Referência.

O credenciamento não implica obrigatoriedade de contratação pela Administração, ficando a efetivação de cada contratação condicionada à necessidade administrativa, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios objetivos de distribuição da demanda e convocação previstos no edital.

1.2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de credenciamento, procedimento auxiliar previsto no art. 78, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante chamamento público, com fundamento no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79 da referida Lei, e em conformidade com o Decreto Municipal nº 1.906, de 18 de março de 2024.

O procedimento permitirá o credenciamento de todos os interessados que preencham os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos no termo de referência e futuro edital, observadas as condições de contratação, os critérios objetivos de distribuição da demanda e as demais regras definidas pela Administração.

O credenciamento não implica obrigação de contratação de todos os habilitados nem assegura demanda mínima aos credenciados, ficando cada contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e financeira e à observância dos critérios previamente estabelecidos no edital.

A distribuição das demandas deverá observar critérios objetivos, impessoais, transparentes e passíveis de verificação, assegurando igualdade de oportunidades entre os credenciados aptos ao atendimento, conforme a respectiva categoria de atuação e as regras definidas no edital, nos termos do art. 9º do Decreto Municipal nº 1.906/2024.

1.3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre das necessidades administrativas identificadas pelas Secretarias Municipais envolvidas, as quais formalizaram suas respectivas demandas por meio dos Documentos de Formalização da Demanda (DFDs), acompanhados das justificativas pertinentes, evidenciando a necessidade de

assegurar condições adequadas de funcionamento, conservação e disponibilidade da frota oficial utilizada na execução das atividades e dos serviços públicos municipais.

De forma geral, a contratação justifica-se pela necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, reduzindo o risco de paralisações, falhas mecânicas e indisponibilidade de veículos, máquinas e equipamentos essenciais ao atendimento das demandas da Administração. A ausência de manutenção adequada pode comprometer a continuidade dos serviços públicos, ocasionar atrasos na execução das atividades institucionais, elevar os custos decorrentes de reparos mais complexos e prejudicar o atendimento à população.

A diversidade da frota municipal, composta por veículos destinados a diferentes finalidades administrativas e operacionais, exige disponibilidade de fornecedores e prestadores de serviços com capacidades técnicas variadas, aptos a atender às necessidades específicas de cada unidade requisitante, conforme as características dos bens e a natureza dos reparos ou fornecimentos necessários.

Nesse contexto, o credenciamento apresenta-se como alternativa adequada para ampliar a rede de fornecedores e prestadores de serviços disponíveis à Administração, possibilitando o atendimento descentralizado das demandas, conforme as especialidades necessárias, a disponibilidade dos credenciados e os critérios objetivos de distribuição previamente estabelecidos. O procedimento busca conferir maior flexibilidade operacional, agilidade no atendimento e continuidade às atividades administrativas, sem prejuízo da economicidade, da transparência e da observância dos princípios que regem as contratações públicas.

A contratação também visa racionalizar os procedimentos de atendimento das demandas das Secretarias Municipais, permitindo que cada necessidade seja avaliada e encaminhada conforme sua especificidade, mediante autorização prévia, descrição dos serviços ou materiais necessários, verificação dos preços aplicáveis e fiscalização da execução, de modo a assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação encontra respaldo nas necessidades formalizadas pelas unidades requisitantes e busca assegurar a conservação do patrimônio público, a eficiência operacional da frota municipal, a continuidade dos serviços públicos e a adequada utilização dos recursos disponíveis, em consonância com o planejamento da Administração e com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.906/2024.

1.4. DAS CARACTERÍSTICAS DO CREDENCIAMENTO

O credenciamento será realizado por meio de chamamento público, com fundamento nos arts. 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1.906, de 18 de março de 2024, observadas as disposições deste Termo de Referência e as condições a serem estabelecidas no futuro edital de chamamento público.

O procedimento deverá permitir o credenciamento de todos os interessados que atendam aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos pela Administração e aceitem as condições padronizadas da contratação, assegurando tratamento isonômico, transparência, impessoalidade e igualdade de oportunidades.

O futuro edital de chamamento público deverá prever a possibilidade de ingresso de novos interessados durante o período de vigência do procedimento, desde que atendam às exigências estabelecidas, de modo a ampliar a rede de credenciados e assegurar a continuidade do atendimento às necessidades da Administração Municipal.

O modelo de contratação deverá observar, prioritariamente, a hipótese de credenciamento paralelo e não excludente, prevista no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante condições padronizadas e possibilidade de contratação simultânea dos credenciados aptos, sem exclusividade, conforme as necessidades efetivas da Administração.

A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no futuro edital, considerando, conforme a natureza de cada solicitação, a categoria de atendimento, a especialidade técnica, a localização, a disponibilidade operacional e a capacidade de execução, de forma a assegurar igualdade de oportunidades e evitar escolhas discricionárias sem justificativa.

Os procedimentos de distribuição e encaminhamento das demandas deverão ser formalmente registrados, permitindo identificar o credenciado convocado, a solicitação correspondente, o atendimento ou eventual recusa e as justificativas para situações excepcionais, garantindo rastreabilidade e fiscalização dos atos praticados.

O credenciamento não obrigará a Administração a contratar todos os interessados habilitados, tampouco garantirá demanda mínima ou faturamento aos credenciados. Cada contratação dependerá da necessidade administrativa efetiva, da

disponibilidade orçamentária e financeira e do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro edital.

A metodologia de formação dos preços, os descontos mínimos, os parâmetros de pesquisa e validação dos valores e os demais critérios econômicos deverão ser definidos de forma objetiva na fase preparatória e detalhados no futuro edital, assegurando tratamento uniforme aos credenciados da mesma categoria, transparência, economicidade e possibilidade de controle dos valores praticados.

Os interessados deverão comprovar o atendimento às exigências de habilitação e qualificação estabelecidas pela Administração e manter as condições exigidas durante a vigência do credenciamento e das respectivas contratações, observando as obrigações, os prazos, os padrões de qualidade e as demais condições aplicáveis, sem prejuízo da imposição de sanções e do descredenciamento, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos previstos na legislação.

O futuro edital de chamamento público, suas eventuais alterações e, após a conclusão da fase de habilitação, a relação atualizada dos credenciados deverão ser divulgados e mantidos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 1.906/2024.

1.5. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar, elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 163-2026-PMG, identificou a necessidade de assegurar a disponibilidade e a adequada conservação da frota municipal, considerando sua diversidade, a variedade de marcas e modelos e a imprevisibilidade das demandas de manutenção e reposição de peças.

O levantamento realizado considerou 172 bens automotivos, distribuídos em diferentes categorias, e estruturou o atendimento em 38 categorias de fornecimento e serviços, organizadas em três blocos, de modo a possibilitar o credenciamento de empresas conforme suas especialidades e capacidades operacionais.

A análise das alternativas demonstrou que a execução direta pela Administração exigiria estrutura física, mão de obra especializada, equipamentos específicos e manutenção de estoque próprio, com custos fixos e riscos de obsolescência. Nesse contexto, o credenciamento foi apontado no ETP como solução tecnicamente adequada e economicamente vantajosa, permitindo o atendimento sob

demanda e o pagamento apenas pelos fornecimentos e serviços efetivamente realizados.

O ETP estabeleceu estimativa anual de R$ 10.633.293,42, considerando o parâmetro de planejamento nele adotado, correspondente a 40% do valor de referência da frota considerada. Essa estimativa possui caráter previsional, não representando garantia de contratação ou faturamento mínimo aos credenciados.

Quanto à metodologia de remuneração, a Administração Municipal poderá, futuramente, mediante procedimento próprio e observância da legislação aplicável, contratar empresa especializada para disponibilização de tabela de preços referenciais, destinada a subsidiar a formação, a análise e o controle dos valores relativos às peças, aos componentes, aos acessórios e aos serviços abrangidos pelo credenciamento. A utilização dessa tabela ficará condicionada à sua efetiva contratação, à definição de critérios objetivos de aplicação e à compatibilidade com as necessidades da Administração. Deverá ser observado o redutor econômico mínimo de 10% (dez por cento), conforme previsto no planejamento da contratação. Para os itens eventualmente não contemplados na tabela de referência, deverá ser adotado critério subsidiário de formação de preços, fundamentado em pesquisa e validação dos valores praticados no mercado, com procedimentos de comprovação e controle a serem detalhados no futuro edital de chamamento público, de modo a assegurar a economicidade, a transparência, a isonomia entre os credenciados e a adequada fiscalização dos recursos públicos.

Diante dos elementos levantados, o ETP concluiu pela viabilidade técnica, jurídica, administrativa e econômica da solução, condicionada à observância dos requisitos de habilitação, à definição de critérios objetivos de distribuição das demandas, ao controle dos preços praticados e à fiscalização dos fornecimentos e serviços

1.6. DO CONHECIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO REDUTOR ECONÔMICO

1.6.1. Os interessados deverão declarar, no ato do credenciamento, que têm pleno conhecimento e concordam com a aplicação do redutor econômico mínimo de 10% (dez por cento) sobre os preços de referência adotados pela Administração, conforme previsto no planejamento da contratação.

1.6.2. O percentual de desconto estabelecido constitui condição obrigatória para participação no credenciamento, devendo ser observado na elaboração dos

orçamentos e em todas as contratações decorrentes do procedimento, não sendo admitida sua redução ou inobservância durante a execução.

1.6.3. A solicitação de credenciamento implica a aceitação expressa das condições de remuneração, inclusive do redutor econômico mínimo, não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou discordância quanto a esse critério.

1.7. DA EXIGÊNCIA DE PONTO DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.7.1. Constitui requisito obrigatório para o credenciamento na categoria de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva que a empresa interessada possua ou disponibilize ponto de atendimento físico estabelecido na sede do Município de Guanambi/BA, com estrutura adequada à execução dos serviços pretendidos.

1.7.2. A exigência aplica-se exclusivamente às empresas que solicitarem credenciamento para prestação de serviços, não sendo extensiva àquelas que pretendam atuar exclusivamente no fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos.

1.7.3. A empresa deverá comprovar a existência e a disponibilidade do estabelecimento mediante documentação pertinente, bem como demonstrar que dispõe de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais compatíveis com as categorias de serviços para as quais pretende se credenciar.

1.7.4. O ponto de atendimento deverá ser mantido em funcionamento durante todo o período em que a empresa permanecer credenciada para a prestação dos serviços, comunicando-se à Administração qualquer alteração de endereço ou condição de funcionamento.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na realização de procedimento auxiliar de credenciamento de pessoas jurídicas especializadas no fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos, bem como na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados ao atendimento das necessidades da frota oficial do Município de Guanambi/BA, abrangendo veículos leves e pesados, conforme as categorias, os grupos e as especificações definidos no futuro edital de chamamento público e em seus anexos.

A solução contempla a formação de uma rede de fornecedores e prestadores de serviços previamente habilitados, aptos a atender às demandas da Administração de acordo com a natureza do objeto, a especialidade necessária, a localização, a capacidade operacional e os demais critérios objetivos de distribuição estabelecidos no futuro edital. O modelo permitirá o ingresso de novos interessados durante o período de vigência do procedimento, desde que atendam aos requisitos exigidos, ampliando as alternativas de atendimento e preservando a isonomia entre os participantes.

A contratação será realizada conforme a necessidade efetiva da Administração, sem garantia de demanda mínima ou obrigação de contratação de todos os credenciados. Cada atendimento deverá ser precedido de solicitação e autorização formal do setor competente, com identificação do veículo ou equipamento, descrição da necessidade, especificação das peças ou dos serviços, estimativa dos custos e demais informações necessárias à adequada instrução e ao controle da despesa.

A solução compreende, conforme a categoria credenciada e a demanda autorizada, o fornecimento das peças, componentes e acessórios necessários, a realização de diagnósticos, reparos, substituições, revisões e demais serviços de manutenção, além de outros serviços correlatos expressamente previstos no futuro edital. Os materiais empregados deverão ser novos, adequados à aplicação e compatíveis com as especificações técnicas do veículo ou equipamento, observadas as condições de qualidade, segurança, garantia e desempenho exigidas pela Administração.

Para assegurar a economicidade e a compatibilidade dos valores com o mercado, a metodologia de remuneração deverá observar parâmetros objetivos de formação e verificação dos preços, incluindo, conforme definido na fase preparatória, a eventual utilização de tabela de preços referenciais a ser obtida pela Administração mediante procedimento próprio, com aplicação do redutor econômico mínimo de 10% (dez por cento), conforme previsto no planejamento da contratação. A utilização dessa tabela ficará condicionada à sua efetiva contratação e à definição de regras claras de aplicação. Para itens não contemplados, deverão ser adotados critérios subsidiários de pesquisa, comprovação e validação dos preços de mercado, conforme disciplinado no futuro edital.

A execução será acompanhada por agentes públicos formalmente designados, responsáveis por verificar a conformidade dos fornecimentos e serviços, a adequação dos preços, o cumprimento dos prazos, a qualidade das peças utilizadas e a efetiva realização dos reparos autorizados. A liquidação e o pagamento ficarão condicionados à apresentação da documentação exigida, à comprovação da execução e ao

recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação de glosas e sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual.

A solução deverá abranger todo o ciclo de atendimento, desde a identificação da necessidade e a autorização da demanda até o fornecimento ou a execução, a inspeção, o recebimento, a garantia e o registro dos serviços e materiais empregados. Deverão ser mantidos registros individualizados por veículo ou equipamento, permitindo o acompanhamento do histórico de manutenção, a identificação de reincidências, o controle dos gastos e o planejamento de futuras intervenções.

A adoção do credenciamento busca ampliar a capacidade de atendimento da Administração, reduzir o tempo de indisponibilidade da frota, facilitar o acesso a diferentes especialidades, promover a continuidade dos serviços públicos e permitir que os recursos sejam aplicados de acordo com as necessidades efetivamente verificadas, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, eficiência, transparência, planejamento e economicidade.

A solução será implementada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79, com o Decreto Municipal nº 1.906/2024, que regulamenta o credenciamento no âmbito municipal, e com as demais disposições aplicáveis, observadas as condições do futuro edital de chamamento público, os instrumentos de contratação e os mecanismos de gestão e fiscalização definidos pela Administração.

3. PRAZOS

3.1. O procedimento de credenciamento permanecerá aberto durante todo o período de sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam integralmente às condições de habilitação e aos requisitos estabelecidos no futuro edital de chamamento público e em seus anexos.

3.2. O credenciamento terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados da publicação do edital de chamamento público, podendo ser prorrogado ou renovado, conforme a legislação aplicável, a regulamentação municipal e a decisão fundamentada da Administração, desde que demonstrada a manutenção do interesse público e das condições que justificaram sua adoção.

3.3. Os requerimentos de credenciamento apresentados durante a vigência do procedimento serão recebidos e analisados pela Administração de forma contínua, observados os prazos, os critérios de habilitação e os procedimentos previstos no

futuro edital, sem prejuízo da possibilidade de solicitação de esclarecimentos ou complementação documental, quando cabível.

3.4. A análise dos requerimentos deverá ocorrer em prazo razoável, definido no futuro edital, contado do recebimento da documentação completa, ressalvadas as situações que exijam diligências devidamente justificadas.

3.5. O ingresso de novos interessados não prejudicará os credenciados anteriormente habilitados, devendo ser observados, em todas as convocações e distribuições de demanda, os critérios objetivos, impessoais e previamente estabelecidos no futuro edital.

3.6. O credenciamento não gera obrigação de contratação imediata, exclusiva ou mínima por parte da Administração, ficando cada contratação condicionada à existência de necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária e financeira, observância dos critérios de distribuição da demanda e formalização do instrumento cabível.

3.7. Os prazos para atendimento das solicitações, fornecimento de peças, execução dos serviços, conclusão dos reparos e correção de eventuais inconformidades serão definidos no futuro edital e nos respectivos instrumentos de contratação, considerando a natureza, a complexidade e a urgência de cada demanda.

3.8. Os credenciados deverão manter, durante todo o período em que permanecerem habilitados e enquanto houver obrigações decorrentes de contratações celebradas, as condições de habilitação e qualificação exigidas, comunicando à Administração qualquer fato que possa comprometer sua regularidade ou capacidade de execução.

3.9. O descredenciamento voluntário poderá ser solicitado pelo interessado a qualquer tempo, mediante comunicação formal à Administração, observados os procedimentos previstos no futuro edital, sem prejuízo da conclusão das obrigações já assumidas e da apuração de eventuais responsabilidades.

3.10. A permanência do procedimento aberto não afasta a possibilidade de suspensão, revogação ou encerramento do credenciamento pela Administração, mediante decisão devidamente motivada, observadas a legislação aplicável, a regulamentação municipal, a segurança jurídica e os direitos decorrentes das contratações já formalizadas.

4. DOS PRAZOS PARA RECEBIMENTO DAS ORDENS DE SERVIÇO E AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO, INCLUSIVE EM SITUAÇÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

4.1. Os credenciados deverão manter canais de comunicação atualizados e acessíveis para o recebimento das Ordens de Serviço (OS) e das Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela Administração Municipal, por meio físico ou eletrônico, conforme estabelecido no futuro edital de chamamento público e nos respectivos instrumentos de contratação.

4.2. Após o encaminhamento da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento pelo setor competente, o credenciado deverá confirmar formalmente seu recebimento no prazo máximo de **2 (duas) horas**, durante o horário de funcionamento informado para atendimento, ressalvados os prazos diferenciados estabelecidos para situações de urgência e emergência.

4.3. Nas demandas classificadas como **urgentes**, em razão do risco de agravamento de danos, comprometimento da disponibilidade do veículo ou equipamento ou prejuízo à continuidade dos serviços públicos, o credenciado deverá confirmar o recebimento da solicitação em até **1 (uma) hora**, contada do encaminhamento, e iniciar as providências necessárias ao atendimento no prazo definido na respectiva Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

4.4. Nas demandas classificadas como **emergenciais**, caracterizadas pela necessidade de atendimento imediato para evitar ou reduzir riscos à segurança de pessoas, danos relevantes ao patrimônio público ou interrupção de serviços públicos essenciais, o credenciado deverá confirmar o recebimento da solicitação em até **30 (trinta) minutos**, contados do encaminhamento, inclusive fora do horário comercial, quando essa condição de disponibilidade estiver expressamente prevista para a categoria correspondente no futuro edital e aceita pelo credenciado.

4.5. A classificação da demanda como ordinária, urgente ou emergencial será realizada e justificada pelo setor competente da Administração, considerando a natureza da ocorrência, os riscos envolvidos, a essencialidade do serviço público afetado e a necessidade de restabelecimento do veículo ou equipamento.

4.6. A confirmação de recebimento da Ordem de Serviço ou da Autorização de Fornecimento não se confunde com o início ou a conclusão da execução. O prazo para apresentação de diagnóstico, orçamento detalhado, disponibilização das peças,

início dos serviços e conclusão do atendimento será definido na respectiva solicitação, de acordo com a complexidade da demanda e as condições previstas no futuro edital.

4.7. Quando a execução depender de diagnóstico prévio, o credenciado deverá informar à Administração, dentro do prazo fixado na solicitação, a falha identificada, os serviços necessários, as peças e os componentes a serem empregados, os respectivos preços, o prazo estimado para conclusão e outras informações necessárias à análise e à autorização da despesa. Nenhum serviço adicional ou fornecimento não autorizado poderá ser executado ou faturado, salvo hipótese excepcional devidamente justificada e formalmente autorizada pela autoridade competente, conforme as regras aplicáveis.

4.8. Caso o credenciado não possa atender à solicitação no prazo estabelecido, deverá comunicar formalmente a Administração, imediatamente após tomar conhecimento do impedimento, apresentando justificativa objetiva. A comunicação não implicará aceitação automática da justificativa nem afastará as consequências previstas no futuro edital e no instrumento de contratação.

4.9. A ausência de confirmação de recebimento, a recusa injustificada, o descumprimento dos prazos ou a impossibilidade de atendimento deverão ser registrados pela fiscalização para fins de controle e aplicação dos critérios objetivos de distribuição da demanda, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa nas hipóteses de apuração de responsabilidade.

4.10. Os prazos previstos nesta cláusula deverão ser compatibilizados com a natureza dos serviços, a localização do estabelecimento, as categorias de credenciamento e a necessidade de atendimento fora do horário comercial. As condições específicas de disponibilidade, os canais oficiais de comunicação e os prazos de execução serão detalhados no futuro edital de chamamento público, de modo a assegurar previsibilidade, isonomia entre os credenciados e continuidade dos serviços públicos.

5. DOS PRAZOS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS

5.1. A prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de peças, componentes e acessórios, deverá observar os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, no futuro edital de chamamento público e nas respectivas Ordens de Serviço (OS) ou Autorizações de Fornecimento (AF), considerando a natureza e a prioridade de cada demanda.

5.2. Para os atendimentos classificados como **emergenciais**, o credenciado deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **2 (duas) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração, observadas as condições operacionais aplicáveis à categoria credenciada.

5.3. Para os atendimentos classificados como **urgentes**, o credenciado deverá iniciar o atendimento no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da respectiva Ordem de Serviço ou solicitação formal da Administração.

5.4. Para os atendimentos ordinários, os prazos para diagnóstico, apresentação de orçamento, fornecimento de peças serão de até 3 (três) dias úteis.

5.5. O início do atendimento nos prazos previstos nos itens 5.2 e 5.3 não dispensa o credenciado de apresentar diagnóstico técnico, orçamento discriminado e previsão de conclusão, quando exigidos, ficando a execução dos serviços e o fornecimento de materiais condicionados à autorização formal da Administração, ressalvadas as hipóteses excepcionais devidamente justificadas e formalizadas.

5.6. Caso a execução ou o fornecimento dependa de peça indisponível no mercado, o credenciado deverá comunicar formalmente a Administração, apresentando justificativa e previsão de entrega, antes do vencimento do prazo aplicável. Eventual alteração dependerá de análise e autorização expressa da Administração, não havendo prorrogação automática.

5.7. A necessidade de substituição de peças, realização de serviços adicionais ou alteração do orçamento aprovado deverá ser previamente comunicada e justificada pelo credenciado, ficando sua execução condicionada à autorização formal do setor competente.

5.8. O descumprimento injustificado dos prazos poderá ensejar o registro da ocorrência, a adoção das medidas administrativas cabíveis e, quando aplicável, a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade e aplicação das sanções previstas no futuro edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.9. A conclusão dos serviços e a entrega das peças deverão ser comunicadas formalmente à Administração, acompanhadas dos documentos necessários à conferência, ao recebimento e à fiscalização do objeto.

5.10. Os prazos serão acompanhados pelo fiscal ou responsável designado, que registrará as ocorrências relevantes e verificará o cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS E DAS PEÇAS

6.1. As peças, os componentes e os acessórios fornecidos deverão ser novos, sem uso anterior, livres de defeitos e compatíveis com as especificações técnicas

aprovadas pela Administração, devendo os serviços ser executados de acordo com as normas técnicas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

6.2. O credenciado deverá assegurar a garantia legal das peças fornecidas e dos serviços executados, observada a legislação aplicável, especialmente o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando incidente, sem prejuízo de eventual garantia contratual ou do fabricante mais favorável à Administração.

6.3. Para os produtos e serviços duráveis, será observado o prazo de 90 (noventa) dias para reclamação de vícios aparentes ou de fácil constatação, nos termos do art. 26, inciso II, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável. Para produtos e serviços não duráveis, será observado o prazo de 30 (trinta) dias, conforme o inciso I do mesmo artigo.

6.4. Tratando-se de vício oculto, o prazo para reclamação terá início no momento em que o defeito ficar evidenciado, conforme dispõe o art. 26, § 3º, do Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

6.5. A garantia contratual eventualmente oferecida pelo credenciado ou pelo fabricante será complementar à garantia legal, nos termos do art. 50 do Código de Defesa do Consumidor, devendo suas condições e prazos ser formalmente informados à Administração.

6.6. Constatados defeitos, vícios, falhas de instalação, execução inadequada dos serviços ou incompatibilidade das peças fornecidas com as especificações aprovadas, o credenciado deverá, sem ônus adicional para a Administração, realizar os reparos necessários, reexecutar os serviços ou substituir as peças defeituosas, conforme a natureza da inconformidade e a legislação aplicável.

6.7. A correção das inconformidades deverá ocorrer no prazo estabelecido pela Administração, considerando a gravidade da falha, a essencialidade do veículo ou equipamento e a continuidade dos serviços públicos, observadas as condições do futuro edital de chamamento público e do respectivo instrumento de contratação.

6.8. Todas as despesas necessárias à correção dos defeitos imputáveis ao credenciado, incluindo mão de obra, materiais, retirada, reinstalação e substituição de peças, correrão por sua conta, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

6.9. O recebimento definitivo das peças ou dos serviços não exclui a responsabilidade do credenciado pelos vícios ou defeitos identificados posteriormente, durante os prazos de garantia aplicáveis, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação e nos instrumentos de contratação.

6.10. O credenciado deverá fornecer, quando aplicável, documentação comprobatória da garantia das peças e dos serviços, contendo a identificação dos itens fornecidos, os serviços executados, a data de entrega ou conclusão e o prazo de garantia concedido.

6.11. O descumprimento das obrigações de garantia poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis e a aplicação das sanções previstas no futuro edital e no instrumento de contratação, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7. DO CREDENCIAMENTO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO E DA ESCOLHA DOS BLOCOS E CATEGORIAS

7.1. Para fins de organização e operacionalização do credenciamento, os itens foram estruturados em **3 (três) blocos, compreendendo 38 (trinta e oito) categorias** de fornecimento e prestação de serviços, conforme a relação técnica constante do Anexo correspondente deste Termo de Referência, em consonância com a cláusula 5 do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. Os blocos estão organizados da seguinte forma:

i. BLOCO A: FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS: compreende o fornecimento de peças, componentes, acessórios e demais insumos automotivos destinados aos veículos e equipamentos abrangidos pelo credenciamento, conforme as categorias e especificações descritas no Anexo correspondente.

ii. BLOCO B: SERVIÇOS GERAIS E ESPECIALIZADOS POR SISTEMA: compreende a prestação de serviços gerais e especializados relacionados aos diferentes sistemas e componentes automotivos, incluindo, conforme as categorias previstas no Anexo correspondente, lavagem, lubrificação, borracharia, serviços elétricos, injeção diesel, funilaria, pintura, retífica, guincho, reboque e outros serviços correlatos.

iii. BLOCO C: SERVIÇOS MECÂNICOS POR CLASSE DE BEM: compreende a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, organizados conforme a

classe do veículo ou equipamento atendido, observadas as categorias e especificações técnicas previstas no Anexo correspondente.

7.3. Cada interessado poderá requerer seu credenciamento em **um ou mais blocos e nas respectivas categorias de fornecimento ou prestação de serviços**, conforme seu interesse, ramo de atuação e capacidade técnica, operacional e comercial, não sendo obrigatória a participação em todos os blocos ou categorias.

7.4. A opção pelo credenciamento deverá ser expressamente indicada no requerimento de inscrição, mediante preenchimento do formulário próprio, no qual o interessado assinalará os blocos e as categorias em que pretende atuar, informando, quando aplicável, as marcas atendidas, as especialidades, os tipos de veículos e equipamentos abrangidos e as demais informações necessárias à avaliação de sua capacidade de atendimento.

7.5. A habilitação e o credenciamento serão analisados individualmente em relação aos blocos e às categorias escolhidos pelo interessado, ficando a autorização para atuação restrita àqueles em que forem comprovados o atendimento aos requisitos de habilitação e a capacidade técnica e operacional exigida no futuro edital de chamamento público.

7.6. O interessado poderá solicitar, durante o período em que o procedimento permanecer aberto, a inclusão de novos blocos ou categorias em seu credenciamento, mediante requerimento formal e apresentação dos documentos e comprovações exigidos para as atividades pretendidas, ficando a ampliação condicionada à análise e à aprovação da Administração.

7.7. A escolha de determinado bloco ou categoria não assegura à credenciada exclusividade, preferência automática ou garantia de recebimento de demandas, ficando a convocação condicionada à necessidade administrativa e aos critérios objetivos de distribuição estabelecidos no futuro edital de chamamento público.

7.8. A Administração deverá manter registro atualizado dos blocos e das categorias para os quais cada interessado foi credenciado, de modo a permitir a identificação das respectivas áreas de atuação, a distribuição adequada das demandas e a fiscalização do cumprimento das obrigações assumidas.

7.9. A descrição detalhada dos blocos, das 38 (trinta e oito) categorias e dos respectivos requisitos técnicos constará do Anexo correspondente do futuro edital de

chamamento público, devendo ser observada pelos interessados para fins de inscrição, habilitação, credenciamento e execução das futuras contratações.

8. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇO

8.1. A seleção dos fornecedores e prestadores de serviços ocorrerá por meio de procedimento de credenciamento, com fundamento nos arts. 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 1.906/2024, não havendo disputa competitiva destinada à escolha de um único vencedor.

8.2. Serão credenciados todos os interessados que atenderem aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigida, e qualificação técnica aplicável às categorias pretendidas, bem como aceitarem as condições padronizadas de contratação e a metodologia de remuneração estabelecidas no futuro edital de chamamento público.

8.3. A análise da habilitação será realizada individualmente por bloco e categoria solicitados, podendo o pedido ser deferido integralmente ou apenas em parte, conforme a documentação apresentada e a capacidade técnica e operacional comprovada pelo interessado. O indeferimento em determinada categoria não impedirá o credenciamento nas demais para as quais tenham sido atendidos os requisitos exigidos.

8.4. A Administração não exigirá que o interessado se credencie em todos os blocos ou categorias, sendo permitido escolher livremente as áreas em que pretende atuar, desde que comprove o atendimento às condições correspondentes, vedado condicionar o credenciamento em uma categoria à adesão a outra.

8.5. A seleção dos credenciados ficará restrita à verificação objetiva do cumprimento dos requisitos estabelecidos no futuro edital, não sendo adotado critério de classificação por menor preço entre os interessados, uma vez que a remuneração observará as condições padronizadas e a metodologia de formação e verificação de preços previamente definidas pela Administração.

8.6. A distribuição das demandas entre os credenciados habilitados na mesma categoria deverá observar critérios objetivos, impessoais, transparentes e previamente definidos no futuro edital, considerando, conforme a natureza do atendimento:

i. o rodízio ou a alternância entre os credenciados aptos a atender à demanda;

ii. a compatibilidade da categoria, da especialidade técnica, da marca e das características da peça ou do serviço solicitado;

iii. a disponibilidade efetiva para atendimento, especialmente nos casos classificados como urgentes ou emergenciais;

iv. a proximidade do estabelecimento em relação ao local de atendimento, quando pertinente e devidamente justificada; e

v. outros critérios operacionais objetivos expressamente previstos no futuro edital, desde que compatíveis com a isonomia e o interesse público.

8.7. Todas as convocações, aceitações, recusas, justificativas, exceções ao rodízio e decisões relativas à distribuição das demandas deverão ser registradas em meio que permita sua rastreabilidade e fiscalização, com identificação do credenciado convocado, da categoria correspondente e do motivo da escolha ou da eventual alteração da ordem de atendimento.

8.8. A Administração poderá convocar o credenciado cuja especialidade, disponibilidade e localização sejam compatíveis com a demanda, especialmente nas situações urgentes e emergenciais, desde que a escolha seja fundamentada nos critérios previamente estabelecidos e devidamente registrada, sem favorecimento indevido.

8.9. O credenciado deverá atender às convocações referentes às categorias em que estiver habilitado, observadas as condições do futuro edital e a capacidade de atendimento declarada, admitida recusa justificada nas hipóteses expressamente previstas. A recusa injustificada reiterada poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.10. O credenciamento permanecerá aberto ao ingresso de novos interessados durante sua vigência, desde que cumpridos os requisitos estabelecidos. Os pedidos de ingresso serão analisados segundo os mesmos critérios objetivos aplicados aos credenciados anteriormente habilitados, com atualização da relação de empresas por categoria.

8.11. O credenciamento não assegura exclusividade, quantidade mínima de serviços, faturamento mínimo ou direito à convocação em volume determinado. Cada contratação dependerá da necessidade efetiva da Administração, da disponibilidade orçamentária e financeira, da observância dos critérios de distribuição e da formalização da correspondente Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento.

8.12. A relação atualizada dos credenciados, organizada por bloco e categoria, bem como as decisões de habilitação e demais informações exigidas pela legislação, deverá ser divulgada e mantida atualizada nos meios oficiais aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme as disposições legais e regulamentares pertinentes.

9. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

9.1. A convocação dos fornecedores e prestadores de serviços credenciados ocorrerá por bloco, categoria e especialidade, conforme a natureza da demanda, mediante sistema de rodízio sequencial, objetivo e impessoal, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital de Chamamento Público.

9.2. A ordem inicial do rodízio será definida pela ordem de habilitação e inclusão dos credenciados na respectiva categoria. Após o atendimento da demanda, o credenciado será reposicionado ao final da fila, assegurando-se a alternância das oportunidades entre os credenciados aptos.

9.3. A convocação deverá observar a compatibilidade técnica do credenciado com o objeto solicitado, sua disponibilidade para atendimento e os prazos estabelecidos. Caso o credenciado não possa atender à demanda, a ocorrência deverá ser registrada, com convocação do próximo da sequência.

9.4. Nas situações de **urgência ou emergência**, quando a demora no atendimento puder comprometer a continuidade dos serviços públicos, a segurança de pessoas, a conservação dos veículos, ou ocasionar prejuízos à Administração, poderá ser convocado diretamente o credenciado que apresentar condições de atendimento imediato, independentemente da ordem ordinária do rodízio.

9.5. Para fins desta cláusula, considera-se urgente a situação que exija atendimento prioritário em prazo reduzido, a fim de evitar agravamento de falhas ou prejuízos à execução dos serviços públicos; e emergencial aquela que demande providência imediata para enfrentar risco concreto à segurança, à continuidade de serviço essencial ou à preservação do patrimônio público.

9.6. Nas hipóteses de urgência ou emergência, a escolha deverá considerar a compatibilidade técnica com o objeto, a disponibilidade operacional, a localização e o menor prazo efetivo para início do atendimento, sendo vedada a escolha baseada em preferência pessoal ou critério subjetivo.

9.7. A convocação excepcional deverá ser formalmente justificada e registrada no processo administrativo, com indicação dos fatos que caracterizaram a urgência ou emergência, dos credenciados consultados e das razões que fundamentaram a escolha. Caso o primeiro consultado não possa atender no prazo necessário, poderá

ser convocado outro credenciado que reúna condições adequadas, registrando-se a ocorrência.

9.8. A inclusão de novos credenciados ocorrerá ao final da ordem de rodízio da respectiva categoria, após a conclusão da habilitação, sem prejuízo da observância dos critérios de distribuição das demandas.

9.9. A Administração manterá registro atualizado da ordem de rodízio, das convocações, dos atendimentos realizados, das recusas, das indisponibilidades e das convocações excepcionais, garantindo transparência, rastreabilidade e controle da distribuição das demandas.

9.10. A recusa injustificada ou o descumprimento reiterado das condições de atendimento poderá ensejar a aplicação das medidas previstas no futuro Edital e na legislação pertinente, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando cabíveis.

9.11. O credenciamento não assegura exclusividade, volume mínimo de contratação ou garantia de demanda, ficando cada contratação condicionada à necessidade da Administração, à disponibilidade orçamentária e à observância dos procedimentos de autorização e controle.

10. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

10.1. As contratações decorrentes do credenciamento, após celebração do termo de credenciamento, serão formalizadas conforme a natureza e o valor de cada demanda, mediante emissão de Nota de Empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso, observadas as disposições dos arts. 89, 95 e 150 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as normas municipais aplicáveis.

10.2. A emissão da Nota de Empenho poderá substituir o instrumento contratual formal quando legalmente cabível, especialmente nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei nº 14.133/2021, devendo o documento ser acompanhado obrigatoriamente do Termo de Credenciamento, da respectiva ordem de serviço e autorização de fornecimento e das condições estabelecidas no presente Edital.

10.3. A contratação individualizada será precedida da identificação da necessidade administrativa, da convocação do credenciado conforme os critérios objetivos de distribuição das demandas, da verificação da regularidade de sua habilitação e da autorização da autoridade competente, observadas a disponibilidade orçamentária e as condições de execução e remuneração estabelecidas.

10.4. A contratação decorrente do credenciamento não exigirá, necessariamente, a celebração de contrato administrativo individual por inexigibilidade para cada demanda, podendo ser formalizada pelo Termo de Credenciamento e Nota de Empenho, desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis e devidamente instruído o processo administrativo.

10.5. Quando a natureza, a complexidade, a duração ou as obrigações da contratação exigirem instrumento contratual específico, ou quando a substituição não for legalmente admitida, será celebrado o respectivo contrato administrativo, com as cláusulas necessárias e a indicação dos direitos, obrigações, prazos, condições de pagamento, garantias e responsabilidades das partes.

10.6. A Nota de Empenho e os demais instrumentos utilizados deverão identificar, no mínimo, o credenciado contratado, o objeto, a quantidade ou extensão da demanda, os preços aplicáveis, os prazos de atendimento e execução, a dotação orçamentária e as demais condições necessárias à fiscalização e ao pagamento.

10.7. A formalização de cada contratação deverá observar a legislação orçamentária e financeira, as regras de liquidação e pagamento da despesa pública, bem como as exigências de publicidade e transparência aplicáveis, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigível.

11. DO FLUXO OPERACIONAL DE EXECUÇÃO DAS CONTRATAÇÕES

11.1. A execução do objeto observará o seguinte fluxo operacional, aplicável ao fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos e à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial do Município de Guanambi/BA:

i. **Identificação da necessidade:** a secretaria ou unidade administrativa demandante identificará a necessidade de manutenção, reparo ou substituição de peças, componentes e acessórios dos veículos, pertencentes ou a serviço da Administração Municipal.

ii. **Avaliação e orçamento:** a demanda será encaminhada ao credenciado habilitado na respectiva categoria, observada a ordem de rodízio e os critérios de convocação estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Edital. O credenciado deverá apresentar orçamento detalhado, com a descrição das peças e dos serviços necessários, quantidades, preços de referência, percentual de desconto aplicável e valor final, conforme os parâmetros de remuneração definidos pela Administração.

iii. **Análise e autorização:** o orçamento será submetido à análise do setor competente, que verificará a compatibilidade dos itens e serviços com a necessidade identificada, a adequação dos preços, a aplicação dos descontos estabelecidos e a razoabilidade dos valores. Somente após a aprovação e a autorização formal da

Administração poderá ocorrer o fornecimento das peças ou o início dos serviços, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF), Ordem de Serviço (OS), Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso.

iv. **Execução do objeto:** o credenciado deverá fornecer as peças, os componentes e os acessórios ou executar os serviços autorizados, observando as especificações técnicas, os prazos, as condições de qualidade, segurança e garantia e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital. É vedada a execução de serviços adicionais ou o fornecimento de itens não autorizados previamente pela Administração.

v. **Fiscalização, conferência e recebimento:** o fiscal ou servidor designado verificará a conformidade do fornecimento ou dos serviços executados com a autorização emitida, incluindo a compatibilidade das peças, a quantidade, a qualidade, os serviços realizados e os valores cobrados. Constatadas irregularidades, o credenciado deverá providenciar a correção, substituição ou complementação necessária, sem ônus adicional para a Administração, quando a responsabilidade lhe for atribuível. O pagamento dependerá do recebimento e do atesto correspondentes.

vi. **Liquidação e pagamento:** após a execução e o recebimento do objeto, o credenciado apresentará a respectiva nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos. A despesa será submetida à conferência, liquidação e pagamento, conforme as condições estabelecidas no futuro Edital e na legislação aplicável, observadas a regularidade fiscal exigível, a ordem cronológica de pagamentos e a disponibilidade financeira e orçamentária.

11.2. Todas as etapas deverão ser documentadas no processo administrativo correspondente, de modo a assegurar a rastreabilidade da demanda, do orçamento, da autorização, da execução, do recebimento e do pagamento, permitindo o controle pelos setores competentes e pelos órgãos de fiscalização.

11.3. **Situações de urgência ou emergência:** quando a demora no atendimento puder comprometer a continuidade de serviços públicos, a segurança de pessoas ou a preservação dos veículos, máquinas e equipamentos municipais, poderá ser convocado o credenciado que reúna condições de atendimento imediato, independentemente da ordem ordinária do rodízio, mediante justificativa formal e registro no processo administrativo. Sempre que possível, a autorização deverá ser emitida previamente. A execução antes da formalização somente será admitida quando houver fundamento legal e circunstâncias devidamente justificadas, devendo a documentação ser regularizada conforme a legislação aplicável, sem prejuízo da apuração de responsabilidades.

11.4. Os preços das peças, componentes, acessórios e serviços serão apurados conforme a metodologia de remuneração definida pela Administração para o credenciamento, com aplicação do percentual de desconto ofertado e observância dos

parâmetros de referência estabelecidos no futuro Edital. Para itens não contemplados nos parâmetros de referência adotados, deverá haver justificativa e comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, mediante pesquisa ou documentação idônea, antes da autorização da despesa.

12. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. Os interessados deverão atender aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação técnica e capacidade operacional exigidos no futuro Edital de Chamamento Público, conforme as categorias pretendidas.
12.2. Os credenciados deverão dispor de estrutura física, equipamentos, ferramentas e profissionais capacitados para o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos e para a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal.

12.3. As peças fornecidas deverão ser novas, de procedência comprovável e compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos atendidos. Os serviços deverão observar as especificações técnicas, os padrões de qualidade e segurança e os prazos estabelecidos pela Administração.

12.4. Os credenciados deverão apresentar orçamentos detalhados, observar os preços de referência e os descontos estabelecidos, comprovar a compatibilidade dos preços de itens não abrangidos pelos parâmetros adotados e permitir a fiscalização dos fornecimentos e serviços executados.

12.5. Deverão ser mantidas as condições de habilitação durante o credenciamento e a execução das contratações, bem como observadas as normas de segurança do trabalho, proteção ambiental e destinação adequada dos resíduos automotivos.

12.6. Cada fornecimento ou serviço deverá estar vinculado à respectiva autorização administrativa, com documentação suficiente para comprovar a execução, o recebimento e os valores cobrados.

12.7. O credenciamento poderá abranger uma ou mais categorias, sendo exigida a comprovação dos requisitos técnicos correspondentes a cada uma delas, de forma proporcional à natureza e à complexidade do objeto.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

13.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente constituídas, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atendam às exigências de habilitação previstas no futuro Edital de Chamamento Público e demonstrem capacidade técnica e operacional para as categorias pretendidas.

13.2. Os interessados poderão solicitar credenciamento para uma ou mais categorias de fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos ou de prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, devendo comprovar o atendimento aos requisitos específicos de cada categoria escolhida.

13.3. Não será exigida a participação em todas as categorias, sendo admitido o credenciamento parcial, desde que atendidas as condições correspondentes às categorias requeridas.

13.4. Poderão ser incluídos, a qualquer tempo, novos veículos, incorporados à frota municipal, os quais passarão a integrar o objeto das contratações decorrentes deste credenciamento, desde que compatíveis com as categorias e especialidades credenciadas e observadas as condições estabelecidas no futuro Edital e nos instrumentos de contratação.

13.5. Não poderão participar os interessados que se enquadrem nas hipóteses legais de impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como aqueles que não atendam às exigências estabelecidas no futuro Edital.

13.6. O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no futuro Edital, permitindo o ingresso de novos interessados que preencham os requisitos exigidos, observadas as mesmas condições aplicáveis aos demais credenciados.

13.7. A participação no credenciamento implica a aceitação das condições previstas no futuro Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integrem o procedimento, inclusive quanto aos preços, descontos, critérios de convocação, execução, fiscalização e pagamento.

13.8. O credenciamento não assegura exclusividade, contratação mínima ou garantia de demanda, ficando as contratações condicionadas às necessidades da Administração Municipal e à observância dos critérios objetivos de distribuição das demandas.

13.9. **DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO**

13.9.1. O Credenciamento será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

13.9.2. Os trabalhos serão conduzidos pela auxiliar de contratação designada, mediante inserção de monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema BNC.

13.9.3. O edital ficará disponível no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guanambi, localizado na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, Centro, Guanambi – BA, CEP 46.430-000, no site da Prefeitura Municipal de Guanambi, https://www.guanambi.ba.gov.br/ , no portal Bolsa Nacional de compras - BNC onde será realizada a sessão pública, no PNCP - Portal Nacional de compras públicas, https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1 e no *e-mail* para atendimento dos credenciamentos: credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br.

13.9.4. A auxiliar designada é a responsável por atender aos interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Setor de Licitações, e-mail credenciamentos.adm@edu.guanambi.ba.gov.br, ou por telefone/WhatsApp (77) 98141-2523.

13.9.5. O edital disponibilizará maior detalhamento das condições de participação.

14. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresa individual;
14.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
14.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todos as alterações ou da consolidação respectiva;
14.4. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
14.5. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará

condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

14.6. Documento Oficial com foto do (s) sócio (s) e do representante legal;

14.7. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

15.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2. A prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Fazenda Federal e INSS) será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, em conformidade com as diretrizes da Portaria MF nº 358, de 05/09/2014;

15.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.5. Se a licitante for sediada no Distrito Federal deverá apresentar a prova de regularidade para com a Fazenda Distrital, ou outra equivalente, na forma da lei

15.6. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

15.7. Prova de regularidade trabalhista, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com validade em vigor;

15.8. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar, obrigatoriamente, toda a documentação Regularidade Fiscal e Trabalhista, mesmo que contenha alguma restrição.

16. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

16.2. Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

16.3. Considerando o disposto no art. 1.179, § 2º do Código Civil concomitante com o art. 18-A, § 1º e art. 68 do Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fica o Microempreendedor Individual dispensado da apresentação do balanço patrimonial.

a. Deverá apresentar a Declaração do SIMEI com respectivo recibo de transmissão referente ao último exercício social exigível, na forma da lei.

16.4. As empresas recém-constituídas, cujo Balanço Patrimonial ainda não seja exigível, deverão apresentar o Balanço de Abertura, contendo carimbo e assinatura do representante legal da empresa e do contador.

16.5. A empresa interessada que houver sido constituída no exercício do ano corrente, poderá participar do certame desde que apresente o Balanço de Abertura e que o seu capital social tenha no mínimo 10% do valor total em que foi declarada vencedora;

16.6. Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos (Índice de Liquidez Geral, índice de Liquidez Corrente e Solvência Geral);

17. QUALIFICAÇÃO TECNICA

17.1. A empresa interessada deverá apresentar, obrigatoriamente, pelo menos **01 (um) atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de peças automotivas ou a prestação de serviços compatíveis com o objeto deste credenciamento.

O atestado deverá conter, no mínimo:

- Nome e CNPJ da entidade emitente;
- Descrição dos serviços prestados ou materiais fornecidos;
- Período de execução ou fornecimento;
- Declaração do desempenho satisfatório do contratado.

A exigência visa comprovar que a empresa possui experiência prévia compatível com o objeto pretendido.

17.2. Quando a empresa desejar se credenciar exclusivamente para fornecimento de peças, o atestado deverá comprovar experiência em fornecimento de peças automotivas compatíveis com a frota pública (veículos leves, pesados, ônibus).

17.3. Quando se tratar de prestação de serviços (manutenção, borracharia), o atestado deverá referir-se à execução de serviços similares.

17.4. Será admitido o credenciamento por especialidade, sendo facultado ao licitante optar por se habilitar apenas para fornecimento de peças, apenas para serviços ou para ambos, desde que comprove capacidade técnica em cada caso

17.5. Caso haja dúvida quanto à veracidade ou compatibilidade técnica do atestado apresentado, a Administração poderá realizar diligência junto à entidade emitente, solicitando esclarecimentos, documentos complementares ou qualquer outra informação necessária para aferir a capacidade técnica da empresa.
17.6. Declaração de que possui estrutura adequada, equipe técnica qualificada, ferramental e instalações aptas ao pronto atendimento das demandas municipais.

18. DEMAIS DOCUMENTOS

18.1. Além dos documentos gerais de habilitação, os credenciados deverão apresentar, quando exigíveis pela legislação e conforme a categoria pretendida, as licenças, autorizações, registros profissionais, certificados e demais documentos específicos necessários à execução dos serviços ou ao fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos.
18.2. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação;
18.3. Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
18.4. Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
18.5. Declaração de idoneidade;
18.6. Demais declarações que vierem a ser solicitadas de praxe no edital.

19. CATEGORIA DE PNEUS

19.1. **Fornecimento e serviços relacionados a pneus:** os credenciados que comercializarem pneus novos deverão fornecer produtos em conformidade com a regulamentação aplicável do Inmetro, com identificação do fabricante, marca, dimensões, índices de carga e velocidade e demais marcações obrigatórias, quando exigíveis, bem como o respectivo selo de identificação da conformidade, nos casos sujeitos à certificação compulsória.
19.2. **Serviços de borracharia, montagem, desmontagem, alinhamento e balanceamento:** os credenciados deverão dispor de instalações, equipamentos, ferramentas e profissionais adequados à execução segura dos serviços, responsabilizando-se pela correta instalação dos pneus e pela compatibilidade com as especificações dos veículos atendidos.
19.3. **Reforma ou recapagem de pneus:** quando houver contratação dessa atividade, deverão ser observadas as normas técnicas e regulamentares específicas aplicáveis aos pneus reformados, com identificação e comprovação da conformidade exigível para o produto e o processo de reforma.
19.4. **Destinação de pneus inservíveis:** os credenciados deverão observar as normas ambientais relativas ao armazenamento, à coleta e à destinação ambientalmente adequada dos pneus descartados, apresentando, quando solicitado

e conforme sua responsabilidade legal, comprovantes de entrega a sistemas ou empresas habilitadas.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no Termo de Referência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

20.2. Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CREDENCIANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

20.3. Multas na forma abaixo:
I. 10% sobre o valor da Nota de Empenho completa ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato. Em caso de descumprimento parcial das obrigações, no mesmo percentual, sobre a parcela adimplida;
II. 0,3% ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
III. 0,7 % sobre o valor da parte do serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo

20.4. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas neste instrumento.

20.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos à contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.6. Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

20.7. Além das multas descritas acima, penalidades específicas podem gerar outras multas acessórias, tipificadas e detalhadas no contrato.

21. DAS PENALIDADES

21.1. A sanção de multa poderá ser aplicada à CREDENCIADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar.

21.2. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à CREDENCIADA.

21.3. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a CREDENCIADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

21.4. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CREDENCIADA à CREDENCIANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

21.5. A aplicação das multas previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive a responsabilização da CREDENCIADA por eventuais perdas e danos causados à CREDENCIANTE.

22. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO.

22.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

22.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

22.3.1. Será realizado o descredenciamento quando houver:

22.3.2. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 10 dias uteis

22.3.3. perda das condições de habilitação do credenciado;

22.3.4. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

22.3.5. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

22.4. O pedido de descredenciamento de que trata o item 22.3.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

22.5. Nas hipóteses previstas nos subitens 22.3.1 e 22.3.4, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o

contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

22.6. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

22.7. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

23. RESULTADOS PRETENDIDOS

23.1. Com o credenciamento de empresas para o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, pretende-se alcançar os seguintes resultados:

i. Assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos, mediante a manutenção adequada dos veículos, máquinas e equipamentos municipais;
ii. Promover a economicidade, por meio da aplicação dos descontos estabelecidos, da verificação dos preços praticados no mercado e do controle dos gastos com peças e serviços;
iii. Ampliar a rede de fornecedores e prestadores de serviços aptos a atender às diferentes categorias e especialidades necessárias à frota municipal;
iv. Reduzir o tempo de indisponibilidade dos veículos, especialmente nas situações de urgência e emergência, mediante critérios objetivos de convocação e atendimento;
v. Preservar o patrimônio público, prolongando a vida útil dos veículos, máquinas e equipamentos por meio de manutenções adequadas e fornecimento de peças compatíveis e de qualidade;
vi. Otimizar a utilização dos recursos humanos, materiais e financeiros da Administração, mediante planejamento das demandas, fiscalização da execução e controle dos pagamentos;
vii. Garantir transparência, rastreabilidade e impessoalidade nas contratações, por meio do registro dos orçamentos, autorizações, serviços executados, fornecimentos realizados e pagamentos; e
viii. Promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos automotivos, observadas as obrigações legais aplicáveis.

23.2. Os resultados serão acompanhados por meio da fiscalização dos serviços e fornecimentos, da análise dos preços, dos prazos de atendimento, da qualidade dos produtos e serviços e dos registros de execução, buscando assegurar a efetividade da contratação e o atendimento do interesse público, em consonância com o art. 18, § 1º, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

24.1. Acompanhar o fornecimento dos produtos, fiscalizando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta de preço;
24.2. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.
24.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.
24.4. Descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 137 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.
24.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.
24.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
24.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CREDENCIADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
24.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CREDENCIADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.
24.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CREDENCIADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.

24.10. A CREDENCIADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
24.11. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CREDENCIADA de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
24.12. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos produtos/serviços.
24.13. A fiscalização de que trata este tópico não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CREDENCIANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

25. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

25.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

25.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

26. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

26.1. O serviço será aceito:

- **Recebimento Provisório**

O recebimento provisório dos materiais/serviços será realizado no ato da entrega, em até 3 dias úteis, mediante conferência quantitativa e qualitativa dos itens entregues, para verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta do fornecedor e na Nota de Empenho. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva do objeto, servindo apenas para atestar a entrega física dos materiais.

- **Recebimento Definitivo**

O recebimento definitivo será formalizado após a análise técnica dos produtos/serviços entregues, realizada por servidores designados pela portaria do prefeito municipal, em até 3 dias úteis contados do recebimento provisório. Será verificada a integridade, qualidade, funcionamento e atendimento integral às especificações técnicas. Constatada a conformidade, será emitido o termo de recebimento definitivo.

26.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

26.3. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência, na proposta do fornecedor e no Contrato, quando couber.

26.4. O recebimento provisório ou definitivo do serviço não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

27. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

27.1. O pagamento será efetuado conforme entrega das peças ou execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, comprovação da conformidade com as tabelas referenciais, considerando o percentual de desconto fixo e único

proposto no ato do credenciamento e relatório de serviços aprovados pela fiscalização, respeitando os prazos legais.

27.2. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta)** dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da PRESTADORA, nos termos da legislação vigente, a serem pagas mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente acompanhadas, das certidões de regularidade fiscal com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista, que deverá ser atestada pelo servidor designado que devera validar os produtos/serviços entregues e atestar a conformidade das atividades desenvolvidas, que serão pagos da seguinte forma:

27.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, número do contrato e processo licitatório, números do Banco, Agência e Conta Corrente da CONTRATADA, descrição do serviço prestado;

27.4. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade do CREDENCIADA através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), além do devido recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social) tributos Municipais estaduais e federais, e declarações exigidas por lei.

27.5. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, CREDENCIADA será notificada pela Secretaria Municipal, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da rescisão das sanções estabelecidas nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

27.6. Não será efetuado qualquer pagamento a CREDENCIADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra de sua responsabilidade.

27.7. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 27.2. será contado da data de entrega da referida correção.

27.8. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da CREDENCIADA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

27.9. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, para entrega futura.

27.10. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023.

27.11. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

28. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

28.1. Receber os produtos/serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

28.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos/serviços contratados;

28.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço contratado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

28.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

28.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos/serviços, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

28.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

29. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

29.1. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

29.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

29.3. A credenciada deverá responder pelos vícios, defeitos ou danos causados a terceiros/Município referente entrega do item, assumindo os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela solicitante.

29.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

29.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Termo de referência e com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

29.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

29.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

29.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do

contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

29.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no ato de envio da nota fiscal, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

29.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

29.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

29.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

29.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

29.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

29.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

29.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

29.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

29.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

29.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

29.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

30. DO CRITERIO DE JULGAMENTO

30.1. O prestador/fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO.

30.1.1. Todas as empresas que atenderem as exigências legais e do edital serão credenciadas, estando aptos a prestarem os serviços.

30.1.2. Nos termos do art. 78, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento constitui procedimento auxiliar da licitação, sendo admitida a contratação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas no edital e seus anexos.

30.1.2.1. Dessa forma, o critério de julgamento será o de habilitação técnica e jurídica, mediante comprovação do atendimento integral às exigências previstas, sem competição de preços entre os participantes.

30.1.2.2. A Administração poderá celebrar contratos ou instrumentos congêneres simultaneamente com todas as instituições credenciadas que cumprirem os requisitos, observando-se a isonomia, a eficiência e o interesse público, conforme dispõe o art. 79, II, da Lei nº 14.133/2021.

31. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

31.1. O resultado com a lista dos credenciados, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional das Contratações Públicas-PNCP e Diário Oficial do Município.

31.2. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

32. SUBCONTRATAÇÃO

32.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto mediante prévia autorização da Administração, desde que tecnicamente justificada, observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

32.2. A subcontratação não poderá abranger a totalidade do objeto, permanecendo o credenciado integralmente responsável pela execução, qualidade, prazos e obrigações assumidas.

32.3. O subcontratado deverá comprovar capacidade técnica compatível com a atividade, sendo vedada a subcontratação em desacordo com as restrições legais e as condições estabelecidas no futuro Edital.

33. DO ORÇAMENTO

33.1. O valor estimado da contratação é de **R$ 10.633.293,42 (dez milhões, seiscentos e trinta e três mil, duzentos e noventa e três reais e quarenta e dois centavos)**, conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar, destinada ao planejamento das despesas com o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos e a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, não constituindo garantia de contratação integral ou de consumo mínimo.

33.2. Os valores efetivamente contratados serão apurados conforme as demandas autorizadas, os preços de referência aplicáveis, os descontos estabelecidos no credenciamento e a comprovação da compatibilidade dos preços com o mercado, observadas as condições previstas no futuro Edital de Chamamento Público.

33.3. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias das secretarias e unidades demandantes, a serem indicadas nos respectivos instrumentos de formalização, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as normas aplicáveis.

33.4. A estimativa apresentada possui caráter referencial e poderá ser ajustada mediante justificativa e observância dos procedimentos legais, não gerando aos credenciados direito à contratação, exclusividade ou garantia de demanda.

33.5. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

33.6. As despesas decorrentes das contratações realizadas com as empresas credenciadas correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente do Município de Guanambi/BA, vinculadas à Secretaria Municipal responsável pela gestão da frota;

33.7. As dotações exatas serão indicadas no momento da emissão da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o programa de trabalho, natureza da despesa e fonte de recursos disponíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da legislação orçamentária aplicável.

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 16 - SEC. MUN. DE MEIO AMBIENTE

Projeto/Atividade: 18.122.007.4.067 - Gestão das Ações de Meio Ambiente

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 2 – SECRETARIA DE GOVERNO

UNIDADE: 2 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Projeto/Atividade: 04.122.008.2.004 Gestão das Ações do Gabinete do Prefeito

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 3 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.007 - Gestão das Ações Administrativas

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

UNIDADE: 13 – SEC. MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Projeto/Atividade: 13.122.003.2.064 - Gestão das Ações de Esporte, Lazer e Turismo

Projeto/Atividade: 13.392.003.2.061 - Gestão das Ações das Atividades Culturais

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

UNIDADE: 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Projeto/Atividade: 22.691.004.4.050 - Gestão das Ações da Sec. de Desenvolvimento Econômico

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Projeto/Atividade: 4.123.008.2.011 - Gestão das Ações da Fazenda

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

UNIDADE: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Projeto/Atividade: 20.122.007.2.067 - Gestão das Ações de Agricultura

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 6 - SECRETARIA MUN. DE INFRA-ESTRUTURA

UNIDADE: 6 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Projeto/Atividade: 15.451.004.2.037 - Gestão das Ações da Secretaria de Infraestrutura

Projeto/Atividade: 6.122.004.2.009 - Gestão das Ações da Guarda Municipal de Trânsito

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

Fonte: 752 – Recursos vinculados ao trânsito

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

UNIDADE: 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 4.122.008.2.069 - Gestão das Ações de Planejamento

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI

SECRETARIA: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 44 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Projeto/Atividade: 08.245.006.2052 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade (MAC)

Projeto/Atividade: 08.122.006.2055 Gestão Administrativa do Fundo de Assistência Social

Projeto/Atividade: 08.244.006.2071 - Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Projeto/Atividade: 08.245.006.2074 - Bloco da Proteção Social Básica

Projeto/Atividade: 08.244.006.4081 - Gestão das Ações do Centro de Referência de Atendimento à Mulher

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 500 – Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

Fonte: 661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

ÓRGÃO: 3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE GUANAMBI

SECRETARIA: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 43 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – FMS

Projeto/Atividade: 10.122.005.2.040 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Projeto/Atividade: 10.301.005.2.048 - Gestão das Ações da Atenção Primária

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.045 - Gestão das Ações da Upa

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.049 - Gestão das Ações do Caps

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.050 - Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC

Projeto/Atividade: 10.302.005.2.073 - Gestão das Ações do Samu

Projeto/Atividade: 10.304.005.6.070 - Gestão das Ações da Vigilância Sanitária

Projeto/Atividade: 10.305.005.2.077 - Gestão das Ações do Centro de Testagem e Aconselhamento CTA/Aids

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.050 - Gestão das Ações do Lacen

Projeto/Atividade: 10.305.005.6.060 - Gestão das Ações da Vigilância Epidemiológica

Projeto/Atividade: 10.306.005.2.043 - Gestão das Ações de Vigilância em Saúde

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 501 – Outros recursos não vinculados

Fonte: 600 - Transferências fundo a fundo do governo federal - bloco de manutenção

Fonte: 621 - Transferências fundo a fundo de recursos do sus provenientes do governo estadual

ÓRGÃO: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI SECRETARIA

SECRETARIA: 5 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE GUANAMBI UNIDADE

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 41 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 48 - FUNDEB

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.024 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.025 - Gestão das Ações do Ensino Fundamental - Fundeb 30%

Projeto/Atividade: 12.361.002.2.078 - Gestão das Ações da Quota do Salário Educação – QSE

Projeto/Atividade: 12.361.002.6.039 - Gestão das Ações dos Precatórios do Fundef

Natureza da despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos

Fonte: 540 - Transferências do Fundeb - impostos e transferências de impostos

Fonte: 544 - Recursos de Precatórios do FUNDEF

Fonte: 550 - Transferência do salário educação

34. RESPONSÁVEL

WERBERT EUGNER DOS SANTOS ALVES
Departamento de Compras
Portaria nº 04, de 15 de janeiro de 2026.

Guanambi-BA, 29 de outubro de 2026.

ANEXO I
Relação Técnica de Categorias de Credenciamento

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
BLOCO A — FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS				
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinados a motocicletas da frota municipal, abrangendo sistemas de freios, transmissão, embreagem, suspensão, elétrica, motor, carenagem e acessórios.		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	Fornecimento de peças automotivas novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinadas a veículos leves (automóveis de passeio, utilitários, picapes e caminhonetes), abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, direção, freios, motor, transmissão, carroceria e acessórios.		
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a veículos médios (vans e furgões), incluindo itens de sistemas mecânicos, elétricos, de freio, suspensão, motor, transmissão e acessórios.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	Fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinadas a caminhões e demais veículos pesados, abrangendo itens de motor, transmissão, embreagem, eixos, diferencial, freios a ar, sistemas hidráulicos, pneumáticos e estruturais.		
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a ônibus e micro-ônibus de transporte escolar e de passageiros, abrangendo motor, transmissão, embreagem, eixos, freios a ar, suspensão, sistemas elétricos, portas, bancos e demais componentes de carroceria.		
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a ambulâncias e demais veículos de atendimento de saúde, incluindo sistemas mecânicos, elétricos, de climatização, sinalização de emergência (sirenes e giroflex) e componentes da cabine de atendimento.		
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e implementos, abrangendo sistemas de tração, hidráulico, transmissão, motor, filtros, rodagem e acessórios.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
8	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, com especificações compatíveis à frota e certificação do INMETRO, com recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009.		
9	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FLUIDOS	Fornecimento de óleos lubrificantes (motor, câmbio, diferencial e hidráulico), graxas, fluidos de freio, líquido de arrefecimento, aditivos e ARLA 32, conforme especificação do fabricante, com destinação adequada do óleo usado, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005.		
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS	Fornecimento, substituição e instalação de baterias automotivas novas, com garantia de procedência e especificações compatíveis às motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com recolhimento e destinação adequada das baterias inservíveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 401/2008.		
BLOCO B — SERVIÇOS GERAIS				
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — LEVES E MOTOCICLETAS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos leves e motocicletas, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — MÉDIOS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos médios, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		
13	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos pesados, ônibus e máquinas, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS E FILTROS	Execução de serviços de lubrificação, troca de óleo lubrificante e substituição de filtros (óleo, ar, combustível e cabine), conforme especificações técnicas de cada modelo de veículo, motocicleta e máquina.		
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	Realização de serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas e correção de geometria veicular, assegurando estabilidade e segurança operacional.		
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	Execução de serviços de desmontagem, montagem, vulcanização, calibragem, remendo, conserto e substituição de pneus e câmaras de ar de motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS	Execução de serviços de recapagem e remoldagem de pneus de veículos pesados, ônibus e máquinas, com observância das normas técnicas e de certificação aplicáveis do INMETRO.		
18	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Serviços de instalação, manutenção e recarga de sistemas de ar-condicionado automotivo em veículos e máquinas, incluindo substituição de compressores, condensadores, filtros e limpeza de dutos.		
19	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Realização de diagnóstico eletrônico e leitura de falhas por scanner automotivo, com emissão de relatórios técnicos e redefinição de parâmetros de sistemas veiculares.		
20	SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA	Serviços de diagnóstico, reparo e substituição de componentes elétricos e eletrônicos em motocicletas, veículos e máquinas, incluindo alternadores, motores de partida, sistemas de injeção eletrônica, sensores, módulos e sinalização de emergência de ambulâncias.		
21	SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO DIESEL E TURBOALIMENTAÇÃO	Serviços de diagnóstico, reparo, regulagem e substituição de bombas injetoras, bicos injetores, sistemas common rail e turbocompressores de veículos e máquinas a diesel.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
22	SERVIÇOS DE RADIADORES E SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviços de limpeza, reparo, recuperação e substituição de radiadores, intercoolers, bombas d'água, válvulas termostáticas e demais componentes do sistema de arrefecimento.		
23	SERVIÇOS EM FEIXES DE MOLAS E SUSPENSÃO PESADA	Serviços de recuperação, substituição e regulagem de feixes de molas, bandejas, buchas, amortecedores e sistemas de suspensão, inclusive pneumática, de caminhões, ônibus e máquinas.		
24	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Recuperação de carrocerias, para-choques e estruturas metálicas, com serviços de desamassamento, alinhamento, preparação, pintura automotiva e acabamento conforme padrão original.		
25	SERVIÇOS DE SOLDA E ESTRUTURA METÁLICA AUTOMOTIVA	Execução de serviços de soldagem, reforço e reparo de estruturas metálicas, chassis, carrocerias e implementos, com aplicação de técnicas apropriadas a cada tipo de material e veículo.		
26	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E INTERIOR AUTOMOTIVO	Serviços de reparo, substituição e restauração de estofamentos, forros, carpetes, bancos e revestimentos internos de veículos, utilizando materiais de padrão automotivo e acabamento compatível com o original.		
27	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA	Fornecimento e substituição de vidros automotivos (para-brisas, laterais e traseiros), com aplicação de colas e borrachas específicas, garantindo vedação e segurança.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
28	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS	Aplicação e substituição de películas automotivas de controle solar ou de segurança, atendendo aos limites de transparência definidos pelo CONTRAN.		
29	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E COMPONENTES	Serviços especializados de retífica de motores, cabeçotes, virabrequins e componentes correlatos, abrangendo desmontagem, usinagem, montagem e testes de desempenho.		
30	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE	Prestação de serviços de remoção e transporte de motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, mediante equipamentos adequados (plataforma, guincho pesado, prancha, etc.).		
BLOCO C — SERVIÇOS MECÂNICOS POR CLASSE DE BEM				
31	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, incluindo troca e reparo de componentes mecânicos, elétricos e de segurança, além de lubrificação e regulagem geral.		
32	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES	Execução de serviços mecânicos corretivos e preventivos em veículos leves, incluindo troca de componentes, reparos em sistemas de motor, transmissão, freios, direção, suspensão, lubrificação e substituição de fluidos.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
33	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos médios (vans e furgões), abrangendo sistemas de motor, embreagem, câmbio, eixos, suspensão e freios.		
34	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em caminhões e demais veículos pesados, abrangendo sistemas de motor, embreagem, câmbio, eixos, diferencial, suspensão e freios pneumáticos e hidráulicos.		
35	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ônibus e micro-ônibus de transporte escolar e de passageiros, abrangendo motor, câmbio, eixos, suspensão, freios a ar e itens de segurança.		
36	SERVIÇOS MECÂNICOS EM AMBULÂNCIAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ambulâncias, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos, de climatização e de sinalização de emergência, com prioridade de atendimento em razão da natureza do serviço público.		
37	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	Manutenção corretiva e preventiva em tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e implementos, abrangendo sistemas de tração, motor, transmissão e estrutura metálica.		
38	SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS	Serviços de diagnóstico, reparo e substituição de cilindros, bombas, válvulas, motores hidráulicos e mangueiras de máquinas e equipamentos, incluindo usinagem e vedações.		

ANEXO III - RELAÇÃO TÉCNICA DE CATEGORIAS DE CREDENCIAMENTO

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
BLOCO A — FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS				
1	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MOTOCICLETAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinados a motocicletas da frota municipal, abrangendo sistemas de freios, transmissão, embreagem, suspensão, elétrica, motor, carenagem e acessórios.		
2	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LEVES	Fornecimento de peças automotivas novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinadas a veículos leves (automóveis de passeio, utilitários, picapes e caminhonetes), abrangendo componentes mecânicos, elétricos, eletrônicos, de suspensão, direção, freios, motor, transmissão, carroceria e acessórios.		
3	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS MÉDIOS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a veículos médios (vans e furgões), incluindo itens de sistemas mecânicos, elétricos, de freio, suspensão, motor, transmissão e acessórios.		
4	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	Fornecimento de peças novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, destinadas a caminhões e demais veículos pesados, abrangendo itens de motor, transmissão, embreagem, eixos, diferencial, freios a ar, sistemas hidráulicos, pneumáticos e estruturais.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a ônibus e micro-ônibus de transporte escolar e de passageiros, abrangendo motor, transmissão, embreagem, eixos, freios a ar, suspensão, sistemas elétricos, portas, bancos e demais componentes de carroceria.		
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA AMBULÂNCIAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a ambulâncias e demais veículos de atendimento de saúde, incluindo sistemas mecânicos, elétricos, de climatização, sinalização de emergência (sirenes e giroflex) e componentes da cabine de atendimento.		
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	Fornecimento de peças e componentes novas, genuínas, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, aplicáveis a tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e implementos, abrangendo sistemas de tração, hidráulico, transmissão, motor, filtros, rodagem e acessórios.		
8	FORNECIMENTO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES	Fornecimento de pneus novos, câmaras de ar e protetores, com especificações compatíveis à frota e certificação do INMETRO, com recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos pneus inservíveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 416/2009.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
9	FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES, ADITIVOS E FLUIDOS	Fornecimento de óleos lubrificantes (motor, câmbio, diferencial e hidráulico), graxas, fluidos de freio, líquido de arrefecimento, aditivos e ARLA 32, conforme especificação do fabricante, com destinação adequada do óleo usado, nos termos da Resolução CONAMA nº 362/2005.		
10	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS	Fornecimento, substituição e instalação de baterias automotivas novas, com garantia de procedência e especificações compatíveis às motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, com recolhimento e destinação adequada das baterias inservíveis, nos termos da Resolução CONAMA nº 401/2008.		
BLOCO B — SERVIÇOS GERAIS				
11	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — LEVES E MOTOCICLETAS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos leves e motocicletas, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		
12	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — MÉDIOS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos médios, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		
13	SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS — PESADOS, ÔNIBUS E MÁQUINAS	Realização de serviços de lavagem externa e interna de veículos pesados, ônibus e máquinas, incluindo aspiração, higienização de estofamentos, limpeza de compartimentos e aplicação de produtos biodegradáveis, conforme normas ambientais vigentes.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
14	SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO E TROCA DE ÓLEOS E FILTROS	Execução de serviços de lubrificação, troca de óleo lubrificante e substituição de filtros (óleo, ar, combustível e cabine), conforme especificações técnicas de cada modelo de veículo, motocicleta e máquina.		
15	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E GEOMETRIA	Realização de serviços de alinhamento de direção, balanceamento de rodas e correção de geometria veicular, assegurando estabilidade e segurança operacional.		
16	SERVIÇOS DE BORRACHARIA	Execução de serviços de desmontagem, montagem, vulcanização, calibragem, remendo, conserto e substituição de pneus e câmaras de ar de motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal.		
17	SERVIÇOS DE RECAPAGEM E REMOLDAGEM DE PNEUS	Execução de serviços de recapagem e remoldagem de pneus de veículos pesados, ônibus e máquinas, com observância das normas técnicas e de certificação aplicáveis do INMETRO.		
18	SERVIÇOS DE AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO	Serviços de instalação, manutenção e recarga de sistemas de ar-condicionado automotivo em veículos e máquinas, incluindo substituição de compressores, condensadores, filtros e limpeza de dutos.		
19	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO COMPUTADORIZADO	Realização de diagnóstico eletrônico e leitura de falhas por scanner automotivo, com emissão de relatórios técnicos e redefinição de parâmetros de sistemas veiculares.		
20	SERVIÇOS DE ELÉTRICA E ELETRÔNICA AUTOMOTIVA	Serviços de diagnóstico, reparo e substituição de componentes elétricos e eletrônicos em motocicletas, veículos e máquinas, incluindo alternadores, motores de partida, sistemas de injeção eletrônica, sensores, módulos e sinalização de emergência de ambulâncias.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
21	SERVIÇOS EM SISTEMAS DE INJEÇÃO DIESEL E TURBOALIMENTAÇÃO	Serviços de diagnóstico, reparo, regulagem e substituição de bombas injetoras, bicos injetores, sistemas common rail e turbocompressores de veículos e máquinas a diesel.		
22	SERVIÇOS DE RADIADORES E SISTEMA DE ARREFECIMENTO	Serviços de limpeza, reparo, recuperação e substituição de radiadores, intercoolers, bombas d'água, válvulas termostáticas e demais componentes do sistema de arrefecimento.		
23	SERVIÇOS EM FEIXES DE MOLAS E SUSPENSÃO PESADA	Serviços de recuperação, substituição e regulagem de feixes de molas, bandejas, buchas, amortecedores e sistemas de suspensão, inclusive pneumática, de caminhões, ônibus e máquinas.		
24	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	Recuperação de carrocerias, para-choques e estruturas metálicas, com serviços de desamassamento, alinhamento, preparação, pintura automotiva e acabamento conforme padrão original.		
25	SERVIÇOS DE SOLDA E ESTRUTURA METÁLICA AUTOMOTIVA	Execução de serviços de soldagem, reforço e reparo de estruturas metálicas, chassis, carrocerias e implementos, com aplicação de técnicas apropriadas a cada tipo de material e veículo.		
26	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA E INTERIOR AUTOMOTIVO	Serviços de reparo, substituição e restauração de estofamentos, forros, carpetes, bancos e revestimentos internos de veículos, utilizando materiais de padrão automotivo e acabamento compatível com o original.		
27	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA AUTOMOTIVA	Fornecimento e substituição de vidros automotivos (para-brisas, laterais e traseiros), com aplicação de colas e borrachas específicas, garantindo vedação e segurança.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
28	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PELÍCULAS AUTOMOTIVAS	Aplicação e substituição de películas automotivas de controle solar ou de segurança, atendendo aos limites de transparência definidos pelo CONTRAN.		
29	SERVIÇOS DE RETÍFICA DE MOTORES E COMPONENTES	Serviços especializados de retífica de motores, cabeçotes, virabrequins e componentes correlatos, abrangendo desmontagem, usinagem, montagem e testes de desempenho.		
30	SERVIÇOS DE GUINCHO E REBOQUE	Prestação de serviços de remoção e transporte de motocicletas, veículos e máquinas da frota municipal, mediante equipamentos adequados (plataforma, guincho pesado, prancha, etc.).		
BLOCO C — SERVIÇOS MECÂNICOS POR CLASSE DE BEM				
31	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS	Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em motocicletas, incluindo troca e reparo de componentes mecânicos, elétricos e de segurança, além de lubrificação e regulagem geral.		
32	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES	Execução de serviços mecânicos corretivos e preventivos em veículos leves, incluindo troca de componentes, reparos em sistemas de motor, transmissão, freios, direção, suspensão, lubrificação e substituição de fluidos.		
33	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS	Execução de serviços de manutenção corretiva e preventiva em veículos médios (vans e furgões), abrangendo sistemas de motor, embreagem, câmbio, eixos, suspensão e freios.		
34	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (CAMINHÕES)	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em caminhões e demais veículos pesados, abrangendo sistemas de motor, embreagem, câmbio, eixos, diferencial, suspensão e freios pneumáticos e hidráulicos.		

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / FORNECIMENTOS	OPÇÃO DE CRED. (X)	MARCA(S) ATENDIDA(S) / ESPECIALIZAÇÃO
35	SERVIÇOS MECÂNICOS EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ônibus e micro-ônibus de transporte escolar e de passageiros, abrangendo motor, câmbio, eixos, suspensão, freios a ar e itens de segurança.		
36	SERVIÇOS MECÂNICOS EM AMBULÂNCIAS	Prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em ambulâncias, abrangendo sistemas mecânicos, elétricos, de climatização e de sinalização de emergência, com prioridade de atendimento em razão da natureza do serviço público.		
37	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS E AGRÍCOLAS	Manutenção corretiva e preventiva em tratores, retroescavadeiras, motoniveladoras, pás-carregadeiras, rolos compactadores e implementos, abrangendo sistemas de tração, motor, transmissão e estrutura metálica.		
38	SERVIÇOS EM SISTEMAS HIDRÁULICOS DE MÁQUINAS	Serviços de diagnóstico, reparo e substituição de cilindros, bombas, válvulas, motores hidráulicos e mangueiras de máquinas e equipamentos, incluindo usinagem e vedações.		

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

À prefeitura municipal de Guanambi
Auxiliares de contração nos procedimentos auxiliares de credenciamento regidos pela lei nº 14.133/2021.

_____, portador do rg , abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj ou cpf_____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão participante quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e data

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observação:
Sempre que necessário adequar

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e pelo artigo 4º da LEI Nº 14.133/2021.
declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

( ) MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar Nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pelo licitante enquadrado como ME ou EPP, nos termos da LC 123, de 14 de dezembro de 2006;

- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento do licitante como ME ou EPP, nos termos da LC Nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO QUADRO DE RESERVAS DE VAGAS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

CNPJ sob o nº _____, estabelecida a _____, representa pelo seu sócio _____, inscrito sob o CPF nº _____, declara para os devidos fins que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei, e que para execução do objeto proposto será executado com tal observância.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.**

ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

A .....(razão social da empresa), CNPJ ou CPF Nº ,localizada ou domiciliado à ....., declara, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este processo de credenciamento da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa**;
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;**
- **Sempre que necessário adequar para Pessoa Física ou Pessoa Jurídica.**

ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005-26CR-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG

À **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI**
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DE CREDENCIAMENTO REGIDOS PELA LEI Nº 14.133/2021.

A empresa....., inscrita no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF Nº , **DECLARA** não ter recebido da Prefeitura Municipal de Guanambi-BA ou de qualquer outra entidade da administração direta ouindireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração Federal, Estadual e Municipal.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL
CPF:

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
- **Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;**

ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO E DO REDUTOR ECONÔMICO MÍNIMO DE 10%

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG
CREDENCIAMENTO 005-26CR-PMG

CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUANAMBI-BA.

IDENTIFICAÇÃO DA INTERESSADA

Razão Social:

CNPJ:

Representante legal:

CPF:

Na qualidade de representante legal da empresa acima identificada, DECLARO, para fins de participação no procedimento de credenciamento vinculado ao Processo Administrativo nº 163/2026-PMG, que li, compreendi e tenho pleno conhecimento das condições de remuneração estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, especialmente quanto à obrigatoriedade de aplicação do redutor econômico mínimo de 10% (dez por cento) sobre os preços de referência adotados pela Administração Municipal.

Declaro, ainda, estar ciente e concordar expressamente com as seguintes condições:

1. O redutor econômico mínimo de 10% (dez por cento) constitui condição obrigatória para participação no credenciamento e deverá ser aplicado na elaboração de todos os orçamentos e nas contratações decorrentes do procedimento, abrangendo tanto o fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos quanto a prestação dos serviços de manutenção, não sendo admitida sua redução ou inobservância durante a execução.

2. Para os itens contemplados na tabela de preços de referência adotada pela Administração, o valor constante da versão vigente na data da respectiva ordem de serviço constituirá o parâmetro para formação do orçamento, sobre o qual deverá incidir o redutor mínimo obrigatório de 10% (dez por cento), observadas as regras de aplicação e conferência estabelecidas pela Administração.

3. Para os itens e serviços não contemplados na tabela de referência, será utilizado, subsidiariamente, o preço de balcão, entendido como o valor efetivamente praticado pela empresa ao consumidor final, à vista, na data da requisição, sem condições comerciais especiais, também sujeito à aplicação do redutor mínimo de 10% (dez por cento).

4. Estou ciente de que a comprovação dos preços dos itens não tabelados poderá exigir a apresentação de lista ou tabela de preços vigente, orçamentos, notas fiscais e outros documentos idôneos que demonstrem os valores efetivamente praticados pela empresa, inclusive notas fiscais de fornecimentos semelhantes realizados a outros contratantes nos últimos 12 (doze) meses.

5. Tenho conhecimento de que o controle dos preços poderá envolver a conferência dos valores com a tabela de referência vigente, a análise da documentação comprobatória dos preços de balcão e a realização de cotações comparativas no mercado local ou regional, conforme os critérios e procedimentos definidos pela Administração no edital e nos demais instrumentos aplicáveis. Conforme previsto no ETP, para as hipóteses sujeitas à cotação comparativa, poderão ser exigidos, no mínimo, 3 (três) orçamentos, com aplicação do redutor sobre o menor valor apurado, observadas as regras operacionais a serem estabelecidas no instrumento convocatório.

6. Estou ciente de que os orçamentos deverão ser apresentados de forma prévia e discriminada, contendo a identificação das peças e dos serviços, suas respectivas quantidades, os valores de referência, o percentual de desconto aplicado e os valores líquidos, não sendo admitida a cobrança de itens que não tenham sido devidamente discriminados e autorizados pela Administração.

7. Reconheço que os valores apresentados estarão sujeitos à análise e à aprovação da Administração Municipal, que poderá verificar a compatibilidade dos preços com o mercado, a adequação dos itens e serviços à necessidade identificada e a correta aplicação do redutor econômico, sendo vedado o fornecimento de peças ou o início dos serviços sem a prévia autorização administrativa, ressalvadas as hipóteses excepcionais admitidas nos instrumentos da contratação.

8. Declaro estar ciente de que poderei ofertar percentual de desconto superior ao mínimo de 10% (dez por cento), hipótese em que o percentual ofertado passará a vincular a empresa durante toda a vigência do credenciamento, conforme previsto no Estudo Técnico Preliminar.

Por fim, DECLARO que a presente manifestação representa minha ciência e aceitação expressa das condições de remuneração e dos critérios de controle de preços previstos no planejamento da contratação, reconhecendo que a solicitação de credenciamento implica a concordância com o redutor econômico mínimo obrigatório,

não cabendo alegação posterior de desconhecimento ou discordância quanto a essa exigência.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos no âmbito do Processo Administrativo nº 163/2026-PMG.

Guanambi-BA, __ de _____ de ___.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF:
Cargo:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA, EQUIPE TÉCNICA, FERRAMENTAL E INSTALAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2026-PMG
CREDENCIAMENTO 005-26CR-PMG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento de credenciamento promovido pelo Município de Guanambi-BA, que possui estrutura adequada, equipe técnica qualificada, ferramental e instalações compatíveis com as atividades para as quais pretende se credenciar, encontrando-se apta ao pronto atendimento das demandas municipais relacionadas ao fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos e/ou à prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota oficial.

Declara, ainda, que dispõe das condições necessárias ao desempenho das atividades correspondentes à(s) categoria(s) de credenciamento pretendida(s), comprometendo-se a manter tais condições durante todo o período em que permanecer credenciada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Guanambi-BA, __ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF:
Cargo:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PREÇOS DE BALCÃO E COMPROMISSO DE COMPROVAÇÃO DOS VALORES DE ITENS NÃO TABELADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG
CREDENCIAMENTO 005-26CR-PMG

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento de credenciamento promovido pelo Município de Guanambi-BA, que, em relação às peças, componentes, acessórios e serviços não contemplados na tabela de preços de referência adotada pela Administração, os valores apresentados corresponderão aos preços de balcão efetivamente praticados pela empresa ao consumidor final, sobre os quais será aplicado o redutor econômico mínimo obrigatório de 10% (dez por cento), conforme estabelecido no procedimento de credenciamento.

Declara, ainda, que se compromete a apresentar, sempre que exigido pela Administração e para fins de comprovação dos valores informados, a lista de preços vigente e as notas fiscais de venda de itens semelhantes emitidas em favor de outros contratantes nos últimos 12 (doze) meses, em conformidade com o disposto no art. 23, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A empresa declara estar ciente de que a veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados constitui condição essencial para a aceitação dos orçamentos submetidos à Administração e para a manutenção do credenciamento, sujeitando-se, em caso de declaração falsa ou apresentação de informações inverídicas, às sanções previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais consequências legais cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza os efeitos legais cabíveis.

Guanambi-BA, __ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
Nome:
CPF:
Cargo:
Razão Social:
CNPJ:

ANEXO XIII – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163-26-PMG
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 005-26CR-26

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE GUANAMBI, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.640/0001-96, com sede administrativa em Guanambi-BA, neste ato representado por _____, na qualidade de _____.

CREDENCIADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____.

As partes acima identificadas resolvem formalizar o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente do Processo Administrativo nº 163/2026-PMG, mediante as condições estabelecidas no edital de chamamento público, no Termo de Referência e nas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto formalizar o credenciamento da empresa acima identificada para fornecimento de peças, componentes e acessórios automotivos genuínos, originais ou de qualidade e desempenho equivalentes, e/ou para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, destinados aos veículos automotores, máquinas e equipamentos que compõem a frota oficial do Município de Guanambi-BA, conforme as categorias para as quais foi habilitada.

1.2. O credenciamento da empresa fica restrito às seguintes categorias, conforme deferimento da Administração:

Bloco(s):
Categoria(s):
Especialidade(s), marca(s) ou classe(s) de bens atendidos:

1.3. Para atendimento de novos blocos, categoria, especialidades, marcas e/ou classe, cabe o deferimento da administração e novo termo de credenciamento, ou outro documento legal, para inclusão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. A CREDENCIADA declara conhecer e aceitar integralmente as condições estabelecidas no edital de chamamento público, no Termo de Referência e em seus respectivos anexos, comprometendo-se a observar as exigências técnicas, operacionais, administrativas e financeiras aplicáveis ao objeto e às categorias para as quais foi habilitada.

2.2. O presente Termo não substitui nem altera as disposições do edital e do Termo de Referência, constituindo instrumento de formalização da adesão da CREDENCIADA às condições padronizadas do procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE REMUNERAÇÃO

3.1. A CREDENCIADA declara estar ciente e de acordo com a metodologia de remuneração estabelecida pela Administração, comprometendo-se a observar o redutor econômico mínimo obrigatório de 10% (dez por cento), incidente sobre os valores da tabela de referência ou, para os itens não contemplados na tabela, sobre os respectivos preços de balcão praticados ao consumidor final.

3.2. Caso a CREDENCIADA tenha ofertado percentual de redutor superior ao mínimo obrigatório, ficará vinculada ao percentual por ela declarado, durante a vigência do credenciamento, conforme as regras do edital.

3.3. A CREDENCIADA deverá apresentar orçamentos discriminados e a documentação comprobatória dos preços, sempre que exigida, observando os critérios de controle, conferência e aprovação estabelecidos no Termo de Referência e no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONVOCAÇÃO E DA EXECUÇÃO DAS DEMANDAS

4.1. A CREDENCIADA poderá ser convocada para atender às demandas da Administração, observados os critérios objetivos de distribuição, rodízio e convocação estabelecidos no edital e no Termo de Referência, bem como a compatibilidade da demanda com as categorias em que estiver habilitada.

4.2. O credenciamento não assegura exclusividade, volume mínimo de fornecimento ou prestação de serviços, nem obriga a Administração a realizar contratações, ficando cada demanda condicionada à necessidade administrativa e à disponibilidade orçamentária e financeira.

4.3. A CREDENCIADA somente poderá iniciar o fornecimento de peças ou a execução dos serviços após a aprovação do orçamento e a correspondente autorização formal da Administração, mediante Nota de Empenho, Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, conforme o caso.

4.4. A execução deverá observar as especificações, os prazos, as condições de qualidade, segurança, garantia, fiscalização e recebimento estabelecidos no edital e no Termo de Referência, sendo vedado o fornecimento de itens ou a execução de serviços não previamente autorizados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

5.1. Constituem obrigações da CREDENCIADA:

I – manter, durante a vigência do credenciamento, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento;
II – atender às convocações regularmente realizadas pela Administração, nas categorias em que estiver credenciada, observadas as regras de distribuição das demandas e as hipóteses de recusa justificável previstas no edital;
III – apresentar orçamentos prévios, detalhados e compatíveis com os critérios de remuneração estabelecidos;
IV – observar o redutor econômico mínimo obrigatório e os percentuais superiores eventualmente ofertados;
V – executar os serviços e fornecer os produtos em conformidade com as especificações técnicas e condições estabelecidas pela Administração;
VI – responsabilizar-se pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços executados, bem como pelos danos decorrentes de sua atuação;
VII – cumprir as determinações da fiscalização e fornecer os esclarecimentos e documentos solicitados pela Administração;
VIII – comunicar à Administração qualquer fato que possa comprometer sua capacidade de atendimento ou a manutenção das condições de habilitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência vinculada ao prazo estabelecido no edital de chamamento público, observadas as condições de manutenção, renovação, atualização e encerramento do credenciamento nele previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO DESCREDENCIAMENTO E DAS SANÇÕES

7.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas hipóteses e conforme os procedimentos estabelecidos no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável, assegurados o contraditório e a ampla defesa quando cabíveis.

7.2. O descumprimento das obrigações assumidas pela CREDENCIADA poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal e as garantias pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A assinatura deste Termo formaliza o ingresso da empresa na relação de credenciados do Município de Guanambi-BA, nas categorias expressamente deferidas pela Administração, não representando, por si só, autorização para fornecimento de peças ou início da execução de serviços.

8.2. As contratações decorrentes do credenciamento serão formalizadas individualmente, conforme a necessidade administrativa e mediante os instrumentos cabíveis, observadas as disposições do edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento no edital de chamamento público, no Termo de Referência, na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis.

E, por estarem de acordo com as condições estabelecidas, as partes assinam o presente Termo de Credenciamento.

Guanambi-BA, ____ de _____de 2026.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA

CREDENCIADA
Representante legal:
CPF: